



PREFEITURA
LOBATO
CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

PLANO DECENAL

DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2026–2035



COMITÊ INTERINSTITUCIONAL DE ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DECENAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE LOBATO – ESTADO DO PARANÁ

I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Titular: Eliane da Silva Carossa

Suplente: Telma Ferreira Meireles

II – Conselho Tutelar;

Titular: Carla Lorena dos Santos Rodrigues

Suplente: Ester de Sousa Alves

III – Conselhos Setoriais relacionados às políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente, especialmente os das áreas de educação, saúde, assistência social, esporte, cultura e lazer;

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Titular: Pedro Henrique da Silva

Suplente: Brenda Santiago Lemos

Conselho Municipal de Saúde – CMS

Titular: Lauyze Dallago Barbosa

Suplente: Daniel Gomes da Rocha

Conselho Municipal de Educação – CME

Titular: Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanim

Suplente: Ana Maria Elisiário Bronze Masson

Conselho Municipal do Esporte e Lazer – CMEL

Titular: Simone de Oliveira Tavares Pereira

Suplente: Zailson Lemos Junior

Conselho Municipal de Cultura – COMCULT

Titular: Eliana Batista Rodrigues

Suplente: Danieli Greici Rodrigues

IV – Órgãos Municipais gestores das políticas públicas de educação, saúde, assistência social, segurança pública, esporte, cultura e lazer;

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Fabíola de Oliveira Gazzone Chicaroli

Suplente: Gisele de Oliveira

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: Giseli Aparecida Cavalcante Costa

Suplente: Edenir Machado Pinheiro Giraldeli

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Titular: Adriano Rodrigues Cardozo
Suplente: Max Domingos de Souza

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Géssica Pesente do Prado
Suplente: Josias Gondolfo

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito/Destacamento da Polícia Militar

Titular: José Cavalcante da Silva
Suplente: Marcos Roberto dos Santos

V – Órgãos Estaduais com representação local relacionados às políticas sociais, especialmente das áreas de educação, assistência social, justiça, cidadania, direitos humanos, saúde e segurança pública;

Escola Estadual Cívico Militar Osvaldo Aranha Escola EF – ETI

Titular: Eliana Batista Rodrigues
Suplente: Regiane Aparecida da Silva

Colégio Estadual Rui Barbosa – Ensino Médio

Titular: José Lucas Hasein Pereira
Suplente: Rilarly Brites Cruz

VI – Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Titular: Liana de Oliveira Gazzzone
Suplente: Amanda de Moraes Sanches

VII – Representantes dos adolescentes

Titular: Lavínia Malavazi Gutierrez Lemos
Suplente: Laís Martins Valério de Souza

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LOBATO – CMDCA

COMPOSIÇÃO NO ATO DE APROVAÇÃO DO PLANO DECENAL –

PLANO APROVADO PELA RESOLUÇÃO CMDCA 007/2026, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026. PUBLICADO EM 30 DE SETEMBRO DE 2026.

Eliane da Silva Carossa – Presidente
Telma Ferreira Meireles – Vice-Presidente

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Executivo Municipal

Titular: Frederico Augusto Lemos
Suplente: Gislaine de Oliveira Vicente Pereira

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Leda Maria de Oliveira Borges
Suplente: Viviane Matias Alarcon Oliveira

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Eliane da Silva Carossa
Suplente: Brenda Santiago Lemos

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Iêda Zara Coletto Giglioti
Suplente: Veridiana Leite da Silva de Lima

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Funcionários da Escola Professora Zara Joele Lemos, Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial – APAE de Lobato e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

Titular: Daniel Gomes da Rocha
Suplente: Gessika Daily de Almeida Farias

Associação de Pais e Mestres do Colégio Estadual Rui Barbosa – APM e Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Estadual Cívico-Militar Osvaldo Aranha – EF ETI – APMF

Titular: Sibelye Andhrea Cafofo Lopes
Suplente: Janaina Lins Oliveira Lopes

Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal Elias Abrahão – APMF

Titular: Telma Ferreira Meireles
Suplente: Mariangela da Silva Ribeiro Martins

Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato – CMEI – APMF

Titular: Elaine Tomazini Ortega
Suplente: Amanda Rafaele Marcon

Adolescentes Observadores

Lavínia Malavazi Gutierrez Lemos
Laís Martins Valério de Souza

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

SIGLA	DENOMINAÇÃO
ACS	Agente Comunitário de Saúde
AEE	Atendimento Educacional Especializado
APS	Atenção Primária à Saúde
CadÚnico	Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal
CEDCA/PR	Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná
CF	Constituição Federal
CMDCA	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CME	Conselho Municipal de Educação
CNES	Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde
CONANDA	Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
CT	Conselho Tutelar
DATASUS	Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
EJA	Educação de Jovens e Adultos
eMulti	Equipe Multiprofissional na Atenção Primária à Saúde
ESF	Estratégia Saúde da Família
FIA	Fundo para a Infância e Adolescência
FMDCA	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
FMAS	Fundo Municipal de Assistência Social
FMS	Fundo Municipal de Saúde
FNDE	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
FUNDEB	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDHM	Índice de Desenvolvimento Humano Municipal
INEP	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
IPARDES	Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social
LA	Liberdade Assistida
LDB	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
LDO	Lei de Diretrizes Orçamentárias
LGPD	Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais
LOA	Lei Orçamentária Anual
MDE	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

SIGLA	DENOMINAÇÃO
ODS	Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
OIT	Organização Internacional do Trabalho
OMS	Organização Mundial da Saúde
ONU	Organização das Nações Unidas
PAIF	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família
PIA	Plano Individual de Atendimento
PNAE	Programa Nacional de Alimentação Escolar
PNAS	Política Nacional de Assistência Social
PNATE	Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar
PNE	Plano Nacional de Educação
PPA	Plano Plurianual
PSC	Prestação de Serviços à Comunidade
PSE	Programa Saúde na Escola
RAG	Relatório Anual de Gestão
RMA	Registro Mensal de Atendimentos
SCFV	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
SEED/PR	Secretaria de Estado da Educação do Paraná
SESA/PR	Secretaria de Estado da Saúde do Paraná
SGDCA	Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente
SINASE	Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo
SIPIA	Sistema de Informação para a Infância e Adolescência
SUAS	Sistema Único de Assistência Social
SUS	Sistema Único de Saúde
TCE-PR	Tribunal de Contas do Estado do Paraná

PALAVRA DO PREFEITO

O Município de Lobato reafirma, por meio deste **Plano Decenal**, seu compromisso com a promoção, a proteção e a defesa dos direitos de todas as crianças e adolescentes. Cuidar da infância e da adolescência é investir no presente e construir, de forma responsável, o futuro de nossa comunidade.

A proteção integral exige atuação conjunta. Por isso, Saúde, Educação, Assistência Social, Cultura, Esporte, Conselho Tutelar, CMDCA e demais integrantes da rede municipal devem trabalhar de maneira articulada, garantindo acesso aos serviços públicos, prevenção das violações de direitos e atendimento digno às crianças, aos adolescentes e às suas famílias.

O **Plano Decenal 2026–2035** organiza esse compromisso em objetivos, ações, metas e indicadores que deverão orientar o Município ao longo dos próximos dez anos. Trata-se de um instrumento que deve ultrapassar períodos de governo e assegurar continuidade às políticas públicas consideradas essenciais para o desenvolvimento integral da população infantojuvenil.

Nossa responsabilidade é transformar os direitos previstos na legislação em oportunidades concretas: acesso à saúde, educação de qualidade, convivência familiar e comunitária, respeito, dignidade, cultura, esporte, lazer, profissionalização e proteção diante de todas as formas de violência, negligência e exploração.

Que este Plano seja instrumento permanente de planejamento, união e responsabilidade compartilhada, contribuindo para que Lobato continue avançando como um município que reconhece suas crianças e adolescentes como prioridade absoluta.

Fábio Chicaroli

Prefeito Municipal de Lobato

PALAVRA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A apresentação do **Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lobato 2026–2035** representa a continuidade de um compromisso coletivo com a proteção integral e com a prioridade absoluta da infância e da adolescência.

O documento reúne diagnóstico, princípios, eixos, objetivos, metas e estratégias construídos para orientar a atuação municipal nos próximos dez anos. Sua finalidade é fortalecer as políticas públicas e aproximar ainda mais os diferentes serviços que acompanham diariamente crianças, adolescentes e famílias.

A Assistência Social possui papel importante nesse processo, especialmente no fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, na prevenção das situações de vulnerabilidade, na proteção social e na articulação com Saúde, Educação, Conselho Tutelar, CMDCA e demais integrantes do Sistema de Garantia de Direitos.

Entretanto, a garantia dos direitos da criança e do adolescente não pertence a uma única política pública. Ela depende da participação efetiva de toda a rede, da sociedade civil, das famílias e da própria comunidade. Somente com planejamento integrado será possível identificar precocemente as necessidades e oferecer respostas adequadas a cada situação.

Que este Plano seja utilizado como instrumento cotidiano de trabalho, monitoramento e avaliação, permitindo transformar metas em resultados concretos e fortalecer, cada vez mais, as condições de vida das crianças e adolescentes do Município de Lobato.

Fabíola de Oliveira Gazzone

Secretária Municipal de Assistência Social

PALAVRA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Lobato 2026–2035 constitui instrumento fundamental para o planejamento da política municipal de promoção, proteção e defesa dos direitos da infância e da adolescência.

Sua elaboração reafirma que crianças e adolescentes são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, devendo receber da família, da sociedade e do Poder Público proteção integral e prioridade absoluta.

Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA cabe importante função de deliberação, acompanhamento e controle da política municipal. Por essa razão, o Plano deve servir como referência permanente para as decisões do Conselho, para a definição de prioridades, para a aplicação dos recursos do Fundo Municipal e para o acompanhamento das ações desenvolvidas pelas diferentes políticas públicas.

Mais do que um documento formal, o Plano Decenal deve ser um compromisso público. Sua efetividade dependerá da participação das Secretarias Municipais, Conselho Tutelar, organizações da sociedade civil, famílias, comunidade e das próprias crianças e adolescentes, respeitando-se sua idade e capacidade progressiva de participação.

O acompanhamento contínuo das metas permitirá reconhecer avanços, identificar dificuldades e promover as adequações necessárias durante o período de vigência. Dessa forma, o Município poderá responder às transformações da realidade sem perder de vista os princípios que orientam a política de direitos.

Com espírito de cooperação e responsabilidade, o CMDCA reafirma seu compromisso de contribuir para que os direitos assegurados pela Constituição Federal, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e pelas demais normas sejam efetivamente vivenciados por todas as crianças e adolescentes de Lobato.

Eliane da Silva Carossa

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	11
2 MARCO LEGAL	13
2.1 Marco Legal Internacional	13
2.2 Marco Legal Nacional	14
2.3 Marco Legal Estadual e Municipal	18
2.3.1 Marco Legal Estadual	18
2.3.2 Marco Legal Municipal	19
3 PRINCÍPIOS E EIXOS NORTEADORES	22
3.1 Princípios Norteadores	22
3.1.1 Universalização dos direitos com equidade e justiça social	22
3.1.2 Igualdade e direito à diversidade	22
3.1.3 Proteção integral para a criança e o adolescente	23
3.1.4 Prioridade absoluta para a criança e o adolescente	23
3.1.5 Reconhecimento da criança e do adolescente como sujeitos de direitos	23
3.1.6 Descentralização político-administrativa	24
3.1.7 Participação e controle social	24
3.1.8 Intersetorialidade e trabalho em rede	25
3.1.9 Melhor interesse da criança e do adolescente	25
3.2 Eixos Norteadores	26
3.2.1 Eixo 1 – Direito à Vida e à Saúde	26
3.2.2 Eixo 2 – Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade	27
3.2.3 Eixo 3 – Direito à Convivência Familiar e Comunitária	28
3.2.4 Eixo 4 – Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer	29
3.2.5 Eixo 5 – Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho	30
3.2.6 Eixo 6 – Fortalecimento das Estruturas do Sistema de Garantia de Direitos	31
4 MARCO SITUACIONAL – DIAGNÓSTICO	34
4.1 Perfil Demográfico, Histórico, Geográfico, Familiar e Socioeconômico	34
4.1.1 Histórico do Município	34
4.1.2 Aspectos Populacionais	35
4.1.3 Geografia do Município	36
4.1.4 Economia de Lobato e Aspectos Socioeconômicos	37
4.1.5 Saúde Pública	38
4.1.6 Aspectos Educacionais	39
4.1.7 Aspectos Culturais, Esportivos e de Lazer	40
4.1.8 Aspectos sobre a Assistência Social	41
4.2 Painel Estatístico e Análise Integrada	45
5 PLANO DE AÇÃO	62
5.1 Eixo 1 – Direito à Vida e à Saúde	62
5.2 Eixo 2 – Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade	65
5.3 Eixo 3 – Direito à Convivência Familiar e Comunitária	67
5.4 Eixo 4 – Direito à Educação, Cultura, Esporte e Lazer	69
5.5 Eixo 5 – Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho	72
5.6 Eixo 6 – Fortalecimento das Estruturas do Sistema de Garantia de Direitos	74
5.7 Eixo 7 – Reforma Política dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente	76
6 ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	79
6.1 Instrumento de Sistematização para Acompanhamento das Ações	80
REFERÊNCIAS	96

1 INTRODUÇÃO

A garantia dos direitos da criança e do adolescente constitui responsabilidade compartilhada entre família, sociedade e Poder Público. A **Constituição Federal de 1988** e o **Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA** consolidaram no Brasil o princípio da **proteção integral**, reconhecendo crianças e adolescentes como sujeitos de direitos e assegurando-lhes **prioridade absoluta** na formulação e execução das políticas públicas.

Nas últimas décadas, a política da infância e adolescência passou por importantes transformações. A atuação pública deixou de estar concentrada exclusivamente em respostas emergenciais e passou a exigir planejamento intersetorial, prevenção das violações, participação social, fortalecimento familiar, produção de informações e acompanhamento permanente dos resultados.

Nesse contexto, o **Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Lobato – Paraná**, para o período de **2026 a 2035**, constitui instrumento estratégico de planejamento de longo prazo. Seu propósito é estabelecer diretrizes, objetivos, ações, metas, responsabilidades e indicadores que orientem a atuação municipal e assegurem continuidade às políticas públicas independentemente das mudanças de gestão.

O Plano parte do reconhecimento de que a realidade das crianças, adolescentes e famílias encontra-se em constante transformação. Além dos desafios historicamente presentes, novas demandas ganharam relevância, entre elas a saúde mental infantojuvenil, a proteção no ambiente digital, o bullying e o cyberbullying, a prevenção das diferentes formas de violência, a inclusão das pessoas com deficiência, a gravidez na adolescência, o uso de álcool e outras drogas, a evasão e a infrequência escolar, a insegurança alimentar e a necessidade de fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

A construção deste Plano considera a importância da atuação integrada do **Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA**. No âmbito municipal, essa articulação envolve o CMDCA, Conselho Tutelar, Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Administração Pública, rede estadual de ensino, segurança pública, Ministério Público, Poder Judiciário, organizações da sociedade civil, famílias e comunidade.

O diagnóstico municipal constitui a base para a definição das prioridades. Foram considerados dados oficiais e registros das políticas públicas, permitindo identificar características demográficas, territoriais, econômicas, educacionais, de saúde e de assistência social que influenciam diretamente as condições de vida da população infantojuvenil de Lobato.

A partir desse diagnóstico, o Plano organiza sua atuação em sete eixos, articulados entre si e orientados pelos direitos fundamentais estabelecidos no ECA e pelas necessidades do Município:

- Direito à Vida e à Saúde;
- Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade;
- Direito à Convivência Familiar e Comunitária;
- Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer;
- Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho;
- Fortalecimento das Estruturas do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Reforma Política e fortalecimento dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente.

Os eixos não devem ser compreendidos de forma isolada. As situações vivenciadas por crianças, adolescentes e famílias frequentemente envolvem mais de uma política pública. Uma situação de infrequência escolar, por exemplo, pode estar associada a vulnerabilidade econômica, sofrimento mental, violência familiar, negligência, deficiência, trabalho infantil ou

dificuldade de acesso a serviços. Por isso, a intersetorialidade e o trabalho em rede constituem fundamentos indispensáveis à execução do Plano.

O Plano de Ação apresenta as medidas que deverão ser desenvolvidas durante o período decenal e estabelece metas, prazos, responsáveis, fontes de recursos e indicadores de resultado. Esses elementos permitirão acompanhar de maneira objetiva a execução das ações e identificar os avanços alcançados ao longo do tempo.

A efetividade do Plano dependerá também de sua integração aos instrumentos de planejamento e orçamento do Município, especialmente o **Plano Plurianual – PPA**, a **Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO** e a **Lei Orçamentária Anual – LOA**. A prioridade absoluta assegurada às crianças e adolescentes deve refletir-se não apenas nas declarações institucionais, mas também na destinação de recursos humanos, materiais e financeiros necessários à execução das políticas públicas.

O acompanhamento, o monitoramento e a avaliação serão realizados de forma permanente, utilizando os indicadores definidos no Plano de Ação e as informações produzidas pelos órgãos municipais. O CMDCA exercerá papel fundamental nesse processo, promovendo controle social, análise dos resultados e articulação com os responsáveis pelas ações.

Também deverá ser estimulada a participação da sociedade civil e, sempre que possível e adequado à idade e ao desenvolvimento, das próprias crianças e adolescentes. A participação social fortalece a legitimidade do Plano e contribui para que as decisões públicas estejam conectadas às necessidades reais da comunidade.

O **Plano Decenal 2026–2035** representa, portanto, um pacto municipal pela infância e adolescência. Mais do que reunir normas, dados e ações, seu objetivo é contribuir para que os direitos assegurados pela legislação sejam concretizados no cotidiano, fortalecendo uma rede de proteção capaz de prevenir violações, oferecer oportunidades e promover o desenvolvimento integral de todas as crianças e adolescentes de Lobato.

Com planejamento, integração, participação e monitoramento contínuo, o Município assume o compromisso de transformar as metas estabelecidas neste documento em resultados efetivos e duradouros, garantindo que crianças e adolescentes sejam reconhecidos como prioridade permanente das políticas públicas municipais.

2.1 MARCO LEGAL INTERNACIONAL

A construção dos direitos das crianças e dos adolescentes é resultado de um processo histórico de reconhecimento da infância e da adolescência como etapas específicas do desenvolvimento humano, que demandam proteção especial do Estado, da família e da sociedade. Ao longo do século XX, a comunidade internacional consolidou princípios e instrumentos jurídicos que passaram a reconhecer crianças e adolescentes não apenas como destinatários de assistência e proteção, mas como **sujeitos de direitos**, titulares de direitos civis, políticos, sociais, econômicos e culturais.

Entre os primeiros instrumentos internacionais de referência encontram-se a **Declaração de Genebra sobre os Direitos da Criança, de 1924**, a **Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948**, e a **Declaração dos Direitos da Criança, aprovada pela Organização das Nações Unidas em 1959**. Esses documentos contribuíram para a consolidação progressiva do entendimento de que a infância necessita de cuidados, proteção e condições específicas para seu pleno desenvolvimento.

Também constituem importantes referências o **Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos** e o **Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais**, ambos de 1966, que reforçaram internacionalmente a obrigação dos Estados de promover e proteger direitos fundamentais relacionados à vida, à dignidade, à educação, à saúde, à proteção social e à convivência familiar.

O principal marco internacional contemporâneo, entretanto, é a **Convenção sobre os Direitos da Criança**, adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 20 de novembro de 1989. A Convenção consolidou uma profunda mudança de paradigma, reconhecendo crianças como titulares de direitos e estabelecendo responsabilidades aos Estados signatários para sua efetivação. O Brasil ratificou a Convenção em 24 de setembro de 1990 e a promulgou por meio do Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 1990.

A Convenção está fundamentada em princípios essenciais que devem orientar políticas, programas e decisões relacionadas à infância e à adolescência, destacando-se a **não discriminação**, o **melhor interesse da criança**, o **direito à vida**, à **sobrevivência e ao desenvolvimento** e o **direito de ser ouvida e participar das decisões que lhe dizem respeito**. O princípio do melhor interesse determina que, nas decisões e ações relacionadas às crianças, seu interesse deve constituir consideração primordial.

A proteção estabelecida pela Convenção foi posteriormente ampliada por Protocolos Facultativos. O Brasil promulgou, em 2004, o **Protocolo Facultativo relativo ao envolvimento de crianças em conflitos armados**, por meio do Decreto nº 5.006/2004, e o **Protocolo Facultativo referente à venda de crianças, à prostituição infantil e à pornografia infantil**, mediante o Decreto nº 5.007/2004.

Outro avanço recente e relevante ocorreu com a promulgação, pelo Brasil, do **Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos da Criança relativo a um Procedimento de Comunicações**, por meio do Decreto nº 12.313, de 16 de dezembro de 2024. Esse instrumento fortalece os mecanismos internacionais de proteção e responsabilização relativos aos direitos assegurados pela Convenção.

No campo da prevenção e erradicação do trabalho infantil, destacam-se as convenções da **Organização Internacional do Trabalho – OIT**, especialmente a **Convenção nº 138**, relativa à idade mínima para admissão ao emprego, e a **Convenção nº 182**, que trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e da ação imediata para sua eliminação. Ambas integram o conjunto de compromissos internacionais assumidos pelo Brasil no enfrentamento à exploração econômica de crianças e adolescentes.

Também merece destaque o **Protocolo de Palermo**, promulgado no Brasil pelo Decreto nº 5.017/2004, que estabelece medidas destinadas à prevenção, repressão e punição

do tráfico de pessoas, com atenção especial às mulheres e crianças. Trata-se de importante referência para a prevenção e o enfrentamento ao tráfico e às diversas formas de exploração de crianças e adolescentes.

A **Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência**, promulgada pelo Decreto nº 6.949/2009, também constitui importante fundamento para as políticas destinadas às crianças e adolescentes com deficiência, assegurando igualdade de oportunidades, acessibilidade, inclusão, participação social e proteção contra todas as formas de discriminação. No Brasil, essa Convenção possui equivalência constitucional, em razão de sua aprovação na forma prevista no § 3º do art. 5º da Constituição Federal.

Além dos tratados e convenções, a **Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável**, aprovada pela Organização das Nações Unidas em 2015, representa relevante referência internacional para o planejamento das políticas públicas. Embora não possua a mesma natureza jurídica de um tratado internacional, seus Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS estabelecem compromissos diretamente relacionados à infância e à adolescência, especialmente nas áreas de erradicação da pobreza, segurança alimentar, saúde, educação de qualidade, redução das desigualdades, combate ao trabalho infantil e enfrentamento de todas as formas de violência contra crianças. A meta 16.2, por exemplo, estabelece o compromisso de acabar com abuso, exploração, tráfico e todas as formas de violência e tortura contra crianças.

Dessa forma, o **Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Lobato** deve estar alinhado a esses compromissos internacionais, traduzindo-os em ações concretas no território municipal. Isso pressupõe a organização integrada das políticas de saúde, educação, assistência social, cultura, esporte, lazer, segurança, profissionalização e demais áreas relacionadas ao desenvolvimento e à proteção integral.

No âmbito municipal, os princípios internacionais devem ser materializados por meio da prevenção das violações de direitos; da identificação precoce das situações de risco; do atendimento humanizado; da proteção contra negligência, violência, abuso e exploração; da inclusão de crianças e adolescentes com deficiência; do enfrentamento do trabalho infantil; da garantia do acesso à educação, saúde e convivência familiar e comunitária; e da participação das próprias crianças e adolescentes nos assuntos que lhes dizem respeito.

Assim, o marco internacional não deve ser compreendido apenas como referência teórica, mas como fundamento para o planejamento, a execução, o acompanhamento e a avaliação das ações que integram este Plano Decenal, fortalecendo em Lobato uma política pública orientada pela dignidade humana, pela proteção integral, pela prioridade absoluta e pelo melhor interesse da criança e do adolescente.

2.2 MARCO LEGAL NACIONAL

No Brasil, a proteção dos direitos da criança e do adolescente passou por profunda transformação jurídica e institucional, especialmente a partir da **Constituição Federal de 1988**, que rompeu com a antiga doutrina da situação irregular e consolidou o paradigma da **Proteção Integral**.

O artigo 227 da Constituição Federal estabeleceu como dever compartilhado da **família, da sociedade e do Estado** assegurar, com absoluta prioridade, os direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes, garantindo proteção contra toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

A Constituição Federal inaugurou, portanto, um novo modelo de atendimento, no qual crianças e adolescentes passaram definitivamente a ser reconhecidos como **sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento**, atribuindo ao Poder Público

a responsabilidade pela formulação e execução prioritária de políticas destinadas a esse segmento da população.

Essa transformação foi consolidada pela **Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)**, principal instrumento normativo brasileiro sobre a matéria. O ECA regulamenta os princípios constitucionais e organiza um amplo sistema de promoção, proteção, defesa e controle dos direitos da infância e da adolescência.

O Estatuto estabelece a proteção integral e a prioridade absoluta, abrangendo direitos relacionados à vida, saúde, alimentação, educação, cultura, esporte, lazer, profissionalização, dignidade, respeito, liberdade e convivência familiar e comunitária. Determina também que nenhuma criança ou adolescente poderá ser objeto de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade ou opressão.

A prioridade absoluta possui consequências concretas para a Administração Pública: implica primazia na proteção e socorro, precedência no atendimento dos serviços públicos, preferência na formulação e execução das políticas sociais e destinação privilegiada de recursos públicos para as áreas relacionadas à proteção da infância e da adolescência.

Com a **Lei nº 8.242/1991**, foi criado o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e instituído o Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente. O CONANDA exerce importante papel na formulação, deliberação e acompanhamento da política nacional destinada a esse público, além de apoiar a atuação dos Conselhos Estaduais e Municipais.

A organização do **Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA** foi detalhada pela **Resolução CONANDA nº 113/2006**, posteriormente alterada pela Resolução nº 117/2006. O Sistema de Garantia de Direitos constitui-se por meio da articulação e integração das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil, envolvendo mecanismos de promoção, defesa e controle da efetivação dos direitos humanos de crianças e adolescentes.

Essa concepção é especialmente importante para o Município de Lobato, pois demonstra que nenhuma secretaria, órgão ou serviço, isoladamente, possui condições de responder a todas as necessidades das crianças, adolescentes e suas famílias. Saúde, educação, assistência social, Conselho Tutelar, CMDCA, segurança pública, Ministério Público, Poder Judiciário e organizações da sociedade civil devem atuar de maneira articulada e complementar.

No âmbito específico dos Planos Decenais, destaca-se a **Resolução CONANDA nº 171, de 4 de dezembro de 2014**, que estabeleceu parâmetros para a discussão, formulação e deliberação dos Planos Decenais dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes em âmbito estadual, distrital e municipal. A Resolução prevê a criação de Comissão Intersetorial, participação de órgãos públicos, sociedade civil, Conselho Tutelar e crianças e adolescentes, elaboração de diagnóstico local, consulta pública, aprovação pelo Conselho de Direitos, acompanhamento e avaliação do Plano.

A Resolução nº 192/2017 posteriormente alterou os prazos originalmente estabelecidos para elaboração dos planos estaduais e municipais. Embora esses prazos já tenham cumprido sua finalidade histórica, permanecem como referência os parâmetros de **intersetorialidade, participação social, diagnóstico, planejamento, monitoramento e avaliação** previstos pela Resolução nº 171/2014.

No âmbito da **Assistência Social**, a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993), especialmente após a consolidação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, reconhece entre seus objetivos a proteção à família, à maternidade, à infância e à adolescência, devendo a assistência social atuar integrada às demais políticas públicas.

Na área da educação, a **Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB)** estabelece as bases para garantia do direito à educação, acesso, permanência, desenvolvimento integral e organização dos sistemas de ensino.

Em 2026, o marco educacional foi atualizado com a **Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026**, que aprovou o novo **Plano Nacional de Educação – PNE**, com duração de dez anos. Entre seus objetivos estão a ampliação do acesso à educação infantil, a universalização da pré-escola, a redução das desigualdades educacionais, a expansão da educação integral, a educação inclusiva e a garantia da permanência e aprendizagem dos estudantes. Essas diretrizes devem ser consideradas na articulação entre este Plano Decenal e o planejamento educacional do Município de Lobato.

Outro marco fundamental é a **Lei nº 12.594/2012**, que instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE. A legislação atribui expressamente aos Municípios responsabilidades pela organização do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, pela execução das medidas socioeducativas em meio aberto e pela elaboração do correspondente Plano Municipal.

A **Lei nº 13.010/2014**, conhecida como Lei Menino Bernardo, incorporou ao ECA o direito de crianças e adolescentes serem educados e cuidados sem o emprego de castigos físicos ou tratamentos cruéis ou degradantes. A legislação também determina atuação articulada dos Municípios em ações preventivas, campanhas educativas, formação de profissionais e fortalecimento das famílias.

A **Lei nº 13.257/2016 – Marco Legal da Primeira Infância** fortaleceu as políticas públicas destinadas às crianças nos primeiros anos de vida, reconhecendo a importância dessa etapa para o desenvolvimento integral e determinando ações intersetoriais envolvendo saúde, educação, assistência social, convivência familiar, cultura e proteção.

A **Lei nº 13.431/2017**, regulamentada pelo **Decreto nº 9.603/2018**, estruturou o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência. A norma determina a articulação entre União, Estados e Municípios e estabelece mecanismos destinados à prevenção da violência, ao atendimento integrado, à escuta protegida e à prevenção da revitimização.

No campo da proteção de informações pessoais, a **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709/2018**, estabelece que o tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes deverá ser realizado considerando seu **melhor interesse**, princípio relevante para escolas, serviços de saúde, assistência social, Conselho Tutelar e demais integrantes da rede municipal que realizem coleta e tratamento de informações desse público.

A **Lei nº 14.344/2022 – Lei Henry Borel** fortaleceu os mecanismos de prevenção e enfrentamento da violência doméstica e familiar contra crianças e adolescentes, estabelecendo medidas protetivas e ações integradas de prevenção, atendimento e proteção.

Mais recentemente, a **Lei nº 14.811/2024** instituiu medidas de proteção à criança e ao adolescente contra a violência nos estabelecimentos educacionais ou similares e estabeleceu a Política Nacional de Prevenção e Combate ao Abuso e Exploração Sexual da Criança e do Adolescente, além de promover alterações na legislação penal relacionadas ao bullying e ao cyberbullying.

A **Lei nº 14.826/2024** passou a reconhecer a **parentalidade positiva e o direito ao brincar** como estratégias intersetoriais de prevenção da violência contra crianças. A norma reforça a necessidade de políticas que apoiem as famílias no desenvolvimento de relações baseadas no cuidado, proteção, diálogo, estabelecimento de limites sem violência e respeito ao desenvolvimento infantil.

A proteção de crianças e adolescentes no ambiente digital tornou-se um dos principais avanços recentes do ordenamento jurídico brasileiro. A **Lei nº 15.211, de 17 de setembro de**

2025 – Estatuto Digital da Criança e do Adolescente, em vigor desde 17 de março de 2026, estabeleceu regras específicas para proteção de crianças e adolescentes em produtos e serviços de tecnologia da informação.

A matéria foi regulamentada pelo **Decreto nº 12.880, de 18 de março de 2026**, que instituiu a **Política Nacional de Promoção e Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente no Ambiente Digital**. Para o planejamento municipal, esses instrumentos reforçam a necessidade de ações educativas e preventivas relacionadas ao uso seguro da internet, redes sociais e tecnologias digitais, especialmente no ambiente familiar e escolar.

No campo da saúde, a legislação também recebeu atualizações importantes. A **Lei nº 15.243/2025** incorporou ao ECA a obrigação do Poder Público de assegurar assistência integral e multiprofissional às crianças e adolescentes com dependência ou problemas decorrentes do uso de drogas, bem como promover ações preventivas.

Em 2026, a **Lei nº 15.413, de 21 de maio de 2026**, passou a assegurar expressamente no ECA o direito de crianças e adolescentes ao acesso a programas de **saúde mental no âmbito do SUS**, compreendendo prevenção, atenção psicossocial básica e especializada, atendimento de urgência e emergência e atenção hospitalar, além da formação permanente dos profissionais.

Também em 2026, a **Lei nº 15.450, de 30 de junho**, alterou o ECA para incluir, entre as ações de educação sanitária, a prevenção do uso indiscriminado, desnecessário ou excessivo de psicofármacos em crianças e adolescentes.

Para a atuação específica dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, merece especial atenção a **Lei nº 15.426, de 3 de junho de 2026**, que alterou o ECA estabelecendo deveres fundamentais dos membros dos Conselhos nacional, estaduais, distrital e municipais. A norma também reforçou deveres de transparência e prestação de contas, prevendo a elaboração e divulgação periódica de informações relativas às atividades dos Conselhos. Trata-se de alteração diretamente relevante para o funcionamento e fortalecimento do **CMDCA de Lobato**.

Todo esse conjunto normativo demonstra que a política de atendimento à criança e ao adolescente possui natureza essencialmente **intersetorial, descentralizada e participativa**. Não compete apenas à Assistência Social ou ao Conselho Tutelar garantir direitos, mas à totalidade do Sistema de Garantia de Direitos, respeitadas as atribuições de cada instituição.

No Município de Lobato, a efetivação desse marco jurídico deverá ocorrer mediante articulação permanente entre o **CMDCA, Conselho Tutelar, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Saúde, esporte, cultura, demais órgãos municipais, rede estadual de ensino, segurança pública, Ministério Público, Poder Judiciário e organizações da sociedade civil**, promovendo fluxos de atendimento, prevenção, encaminhamento e acompanhamento.

O Plano Decenal representa, portanto, um instrumento de transformação das disposições legais em **objetivos, ações, metas, indicadores, responsabilidades e prazos concretos**. A legislação deixa de ser apenas um conjunto de normas abstratas e passa a orientar diretamente o planejamento e a aplicação dos recursos públicos municipais.

Para que o princípio constitucional da prioridade absoluta seja efetivamente observado, as ações previstas neste Plano deverão estar articuladas ao **Plano Plurianual – PPA, à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e à Lei Orçamentária Anual – LOA**, assegurando condições financeiras e administrativas para sua execução, continuidade, acompanhamento e avaliação.

Cabe ao Município, ao CMDCA e aos demais integrantes do Sistema de Garantia de Direitos acompanhar continuamente as transformações sociais e legislativas ocorridas durante a vigência do Plano. Questões como saúde mental, violência doméstica e sexual,

evasão escolar, trabalho infantil, vulnerabilidade social, uso de álcool e outras drogas, inclusão de crianças e adolescentes com deficiência, convivência familiar, bullying, cyberbullying e proteção no ambiente digital deverão receber atenção permanente e respostas intersetoriais.

Dessa maneira, o **Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Lobato** fundamenta-se na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente e nas demais normas nacionais e internacionais vigentes, assumindo como compromissos fundamentais a **proteção integral, a prioridade absoluta, o melhor interesse da criança e do adolescente, a participação social, a intersetorialidade, a prevenção das violações de direitos e a responsabilidade compartilhada entre família, sociedade e Poder Público.**

2.3 MARCO LEGAL ESTADUAL E MUNICIPAL

A efetivação dos direitos da criança e do adolescente no Município de Lobato está inserida em um sistema descentralizado e articulado de proteção, no qual União, Estado e Município possuem responsabilidades próprias e complementares. Nesse contexto, além dos marcos internacionais e nacionais anteriormente apresentados, o Plano Decenal deve observar a legislação e as diretrizes estabelecidas pelo **Estado do Paraná**, bem como as normas municipais que organizam a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

2.3.1 MARCO LEGAL ESTADUAL

No âmbito estadual, um dos primeiros marcos institucionais foi a **Lei Estadual nº 9.579, de 22 de março de 1991**, que regulamentou a criação, organização e competência do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR. Posteriormente, essa legislação recebeu alterações, entre elas as promovidas pelas Leis Estaduais nº 10.014/1992, nº 11.136/1995, nº 13.278/2001, nº 16.631/2010, nº 17.506/2013, nº 18.129/2014 e nº 18.744/2016.

O **Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR** constitui importante instância de formulação, deliberação e controle das ações destinadas à infância e à adolescência no Estado, atuando de forma paritária entre representantes governamentais e da sociedade civil.

Outro importante instrumento é o **Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR**, instituído pela Lei Estadual nº 10.014/1992 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 3.963/1994. O Fundo tem como finalidade captar e aplicar recursos destinados ao desenvolvimento de políticas, programas, projetos e ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, cabendo ao CEDCA/PR deliberar sobre a aplicação desses recursos.

Especial destaque deve ser conferido à **Lei Estadual nº 19.173, de 18 de outubro de 2017**, que dispõe sobre a organização da Política da Criança e do Adolescente no Estado do Paraná. A norma consolidou a organização estadual da política pública sob a perspectiva da **proteção integral, prioridade absoluta, intersetorialidade, descentralização político-administrativa, municipalização, participação social e fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos.**

A Lei nº 19.173/2017 instituiu o **Sistema Estadual da Política da Criança e do Adolescente – SEPCA/PR**, estruturado de forma descentralizada e participativa, buscando integrar Estado, municípios, órgãos públicos, Conselhos de Direitos, Conselhos Tutelares e organizações da sociedade civil.

A legislação estadual determina expressamente que compete aos municípios:

- elaborar a Política Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente;
- implementar, com prioridade absoluta, as ações previstas nos respectivos planos intersetoriais;
- executar ações, programas, serviços, projetos e atividades voltadas à proteção integral;
- promover e cofinanciar ações destinadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente;
- estabelecer prioridades de acordo com o Plano Municipal;
- realizar o monitoramento e a avaliação da Política da Criança e do Adolescente no âmbito local.

Dessa maneira, a elaboração deste **Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Lobato** não constitui apenas um instrumento administrativo de planejamento, mas integra as responsabilidades atribuídas ao Município dentro do Sistema Estadual da Política da Criança e do Adolescente.

A legislação paranaense reconhece o **CEDCA/PR e os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA** como instâncias deliberativas permanentes e de composição paritária entre Poder Público e sociedade civil. Também estabelece que os Conselhos dos Direitos possuem papel fundamental na aprovação dos Planos Decenais e no acompanhamento de sua efetiva incorporação ao planejamento e orçamento públicos.

Outro aspecto relevante da política estadual é o sistema de **cofinanciamento fundo a fundo**, mediante o qual recursos do FIA/PR podem ser destinados aos Fundos Municipais para financiamento de ações, programas, serviços, projetos e atividades voltados à proteção integral.

Para o recebimento desses recursos, a legislação estadual estabelece como elementos fundamentais, entre outros, a existência e o efetivo funcionamento do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal para a Infância e Adolescência, Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar**, além da participação municipal no financiamento da política quando exigida pelas deliberações estaduais.

O Estado do Paraná também possui seu **Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, acompanhado pelo CEDCA/PR, além de Caderno Orientativo destinado à elaboração dos Planos Decenais Municipais. Esses instrumentos constituem referências para o planejamento, acompanhamento e avaliação da política municipal.

Assim, o marco estadual estabelece uma relação de corresponsabilidade entre Estado e Município, fortalecendo a atuação articulada das políticas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, lazer, segurança, profissionalização e demais áreas que integram o Sistema de Garantia de Direitos.

2.3.2 MARCO LEGAL MUNICIPAL

No Município de Lobato, a organização da política destinada às crianças e aos adolescentes possui trajetória própria e está fundamentada na legislação municipal, em consonância com a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente e as normas estaduais.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – **CMDCA de Lobato** foi originalmente criado pela **Lei Municipal nº 535/1990-E**, tendo sua organização posteriormente reformulada e atualizada pela legislação municipal. A própria documentação oficial do CMDCA registra sua criação pela Lei nº 535/1990-E e a alteração promovida pela Lei nº 1.261/2014-E.

Atualmente, constitui referência central da política municipal a **Lei Municipal nº 1.261/2014-E, de 08 de abril de 2014**, que reformulou a legislação relativa à Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e disciplina estruturas essenciais para o

funcionamento do Sistema de Garantia de Direitos no Município, incluindo o **CMDCA, o Conselho Tutelar, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.**

A legislação municipal deve ser considerada em sua **redação atualizada e consolidada**, tendo recebido alterações posteriores. Entre elas encontram-se a Lei Municipal nº 1.427/2020 e normas posteriores que modificaram dispositivos da Lei nº 1.261/2014-E, inclusive em matérias relacionadas à organização e ao processo de escolha do Conselho Tutelar.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA** constitui órgão essencial à formulação e ao controle da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Sua composição paritária assegura a participação do Poder Público e da sociedade civil na definição das prioridades e no acompanhamento das ações desenvolvidas no Município.

Entre suas atribuições estão a formulação e deliberação da política municipal, definição de prioridades, acompanhamento e fiscalização das ações governamentais e não governamentais, gestão política dos recursos do Fundo Municipal, registro e acompanhamento das entidades e programas de atendimento e participação no processo de planejamento das políticas destinadas à infância e à adolescência.

O **Conselho Tutelar**, por sua vez, integra permanentemente o Sistema de Garantia de Direitos do Município, exercendo as atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente e na legislação municipal. Como órgão permanente e autônomo, é responsável por zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e dos adolescentes diante de situações de ameaça ou violação.

O **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/FIA Municipal** constitui instrumento de financiamento das ações destinadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da infância e adolescência. A aplicação de seus recursos deverá observar as prioridades definidas pelo CMDCA, o diagnóstico municipal, as metas deste Plano Decenal e as normas aplicáveis à gestão dos fundos especiais.

A existência do Fundo não substitui, entretanto, o dever das diversas políticas públicas de destinarem recursos próprios à infância e à adolescência. A prioridade absoluta exige que saúde, educação, assistência social, esporte, cultura e demais áreas prevejam, em seus próprios orçamentos, recursos necessários à execução das ações sob sua responsabilidade.

Nesse sentido, o **Plano Plurianual do Município de Lobato para 2026-2029** já contempla ações orçamentárias específicas relacionadas ao **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e manutenção do Conselho Tutelar**, demonstrando a vinculação necessária entre planejamento da política e planejamento orçamentário municipal.

O Plano Decenal anteriormente vigente no Município, correspondente ao período **2017-2026**, foi aprovado pelo CMDCA por meio da **Resolução CMDCA nº 002/2016**, de 22 de junho de 2016. A referida Resolução fundamentou-se na Lei Municipal nº 1.261/2014-E, na Resolução nº 171/2014 do CONANDA e no Caderno Orientativo do Estado do Paraná para elaboração dos Planos Decenais Municipais.

O presente Plano representa, portanto, a continuidade e atualização desse processo de planejamento, incorporando as transformações legislativas, institucionais e sociais verificadas nos últimos anos e projetando as ações municipais para o próximo período decenal.

A execução das ações previstas deverá ocorrer de forma articulada entre **CMDCA, Conselho Tutelar, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, áreas de esporte, cultura e lazer, demais**

órgãos municipais, rede estadual de ensino, segurança pública, Ministério Público, Poder Judiciário, organizações da sociedade civil, famílias e comunidade.

Para assegurar efetividade ao Plano, suas metas deverão manter permanente compatibilidade com os instrumentos de planejamento e orçamento municipal, especialmente o **Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA**, permitindo a previsão dos recursos humanos, materiais e financeiros necessários à execução das ações.

O CMDCA deverá exercer papel central no acompanhamento da implementação do Plano, promovendo o controle social e a articulação entre os diferentes atores do Sistema de Garantia de Direitos. O monitoramento deverá utilizar indicadores e informações produzidos pelas políticas públicas municipais, Conselho Tutelar e demais integrantes da rede, possibilitando avaliar avanços, identificar dificuldades e promover adequações durante o período de vigência.

Dessa forma, o marco legal estadual e municipal reafirma que a política dos direitos da criança e do adolescente deve ser construída de forma **intersetorial, descentralizada, participativa e continuada**, assegurando que as mudanças de gestão não interrompam ações essenciais e que a prioridade absoluta prevista constitucionalmente seja concretizada no planejamento, no orçamento e na atuação cotidiana do Município de Lobato.

O **Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lobato** constitui, assim, instrumento estratégico para transformar os direitos assegurados pela legislação em compromissos públicos concretos, estabelecendo responsabilidades, metas e mecanismos de acompanhamento capazes de promover a proteção integral e melhores condições de desenvolvimento para todas as crianças e adolescentes do Município.

3 PRINCÍPIOS E EIXOS NORTEADORES

A política de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente do Município de Lobato deve ser orientada por princípios capazes de assegurar que todas as ações, programas, serviços e decisões do Poder Público estejam fundamentados na **proteção integral, na prioridade absoluta e no reconhecimento de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos**.

Os princípios norteadores constituem valores essenciais para a organização do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e devem orientar a elaboração, execução, monitoramento e avaliação deste Plano Decenal. O Plano anterior já estabelecia nove princípios fundamentais, vinculados à Constituição Federal, ao Estatuto da Criança e do Adolescente, à Convenção sobre os Direitos da Criança e às diretrizes do CONANDA.

No Município de Lobato, esses princípios devem estar presentes na atuação do **CMDCA, Conselho Tutelar, Assistência Social, Saúde, Educação, Esporte, Cultura, demais órgãos públicos e organizações da sociedade civil**, orientando o planejamento intersectorial e a atuação cotidiana da rede de proteção.

3.1 PRINCÍPIOS NORTEADORES

3.1.1 Universalização dos direitos com equidade e justiça social

Todas as crianças e adolescentes possuem os mesmos direitos fundamentais, independentemente de sua condição econômica, social, familiar, territorial ou de qualquer outra circunstância. A universalização significa assegurar que os direitos previstos na legislação alcancem efetivamente **todas as crianças e adolescentes**, sem exclusões.

Entretanto, garantir igualdade de direitos não significa necessariamente oferecer respostas idênticas a todos. A **equidade** exige reconhecer que determinadas crianças, adolescentes e famílias enfrentam situações de maior vulnerabilidade e, por isso, podem necessitar de atenção diferenciada e maior proteção por parte do Poder Público.

O próprio Plano anterior relaciona esse princípio à dignidade humana e à igualdade de proteção jurídica.

No Município de Lobato, este princípio deverá orientar especialmente:

- o acesso universal à saúde, educação, assistência social, cultura, esporte e lazer;
- a identificação de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade;
- a redução das desigualdades sociais e territoriais;
- a garantia de atendimento às crianças e adolescentes residentes tanto na área urbana quanto rural;
- a prioridade de atenção às famílias que apresentem maiores dificuldades de acesso às políticas públicas.

Assim, o Plano Decenal deverá buscar não apenas oferecer serviços, mas também identificar **quem ainda não está conseguindo acessá-los**, adotando estratégias para superar essas barreiras.

3.1.2 Igualdade e direito à diversidade

Todas as crianças e adolescentes têm direito de serem respeitados em sua dignidade, identidade, características individuais, condição familiar, social e cultural, sem qualquer forma de discriminação ou preconceito.

O Plano anterior já reconhecia que a igualdade pressupõe proteção jurídica livre de tratamentos discriminatórios ou opressivos.

A garantia da igualdade deve caminhar juntamente com o reconhecimento da diversidade. Dessa forma, as políticas públicas municipais devem respeitar as

particularidades de cada criança e adolescente, assegurando oportunidades de desenvolvimento e participação em condições de dignidade.

No âmbito do Município de Lobato, deverão ser combatidas situações de discriminação relacionadas, entre outras circunstâncias, à condição socioeconômica, origem, raça, cor, sexo, deficiência, condição de saúde, território de residência, composição familiar ou qualquer outra condição que possa resultar na exclusão ou violação de direitos.

Deverão também ser desenvolvidas ações de **educação para o respeito, convivência, inclusão e prevenção ao bullying, cyberbullying e demais formas de violência ou discriminação**, especialmente nos ambientes escolar, familiar, comunitário e digital.

3.1.3 Proteção integral para a criança e o adolescente

O princípio da **Proteção Integral** reconhece que crianças e adolescentes são pessoas em condição peculiar de desenvolvimento e, por essa razão, necessitam de proteção específica da família, da sociedade e do Estado.

O Plano anterior destaca que a formação física, psíquica e emocional de crianças e adolescentes gera necessidades próprias e justifica um conjunto especial de direitos e garantias.

A proteção integral compreende não apenas a intervenção quando ocorre uma violação, mas principalmente a atuação preventiva capaz de evitar que o direito seja ameaçado ou violado.

A proteção integral exige, portanto, que a rede municipal não atue somente diante do problema já instalado, mas desenvolva estratégias permanentes de **prevenção, identificação precoce, atendimento e acompanhamento**.

3.1.4 Prioridade absoluta para a criança e o adolescente

A prioridade absoluta representa um dos principais fundamentos da política da infância e da adolescência. Significa que crianças e adolescentes devem ocupar posição prioritária nas decisões do Poder Público, especialmente quando estiverem em situação de ameaça ou violação de direitos.

Conforme já previsto no Plano anterior, essa prioridade compreende primazia na proteção e socorro, precedência no atendimento dos serviços públicos, preferência na formulação e execução das políticas sociais e destinação privilegiada de recursos públicos.

Para o Município de Lobato, prioridade absoluta deve ser compreendida como **compromisso concreto de gestão**, refletindo-se no planejamento administrativo e orçamentário.

Isso significa que as necessidades identificadas neste Plano deverão ser consideradas na elaboração do:

- Plano Plurianual – PPA;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- Lei Orçamentária Anual – LOA;
- planos municipais das políticas setoriais;
- programas, projetos e serviços destinados às crianças, adolescentes e suas famílias.

Priorizar a infância e a adolescência significa transformar o princípio constitucional em **ações, investimentos, serviços, profissionais e resultados concretos**.

3.1.5 Reconhecimento da criança e do adolescente como sujeitos de direitos

Crianças e adolescentes não devem ser compreendidos apenas como pessoas que necessitam da proteção dos adultos, mas como **sujeitos titulares de direitos**, com dignidade, identidade, opinião e participação próprias.

Esse reconhecimento representa uma mudança fundamental na forma de desenvolver políticas públicas. O Plano anterior já estabelece que crianças e adolescentes possuem plena titularidade dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana.

No Município de Lobato, esse princípio deverá estimular a participação das próprias crianças e adolescentes na construção das políticas que lhes dizem respeito.

Sempre que possível e adequado à idade e ao grau de desenvolvimento, deverão ser criadas oportunidades de escuta e participação em:

- conferências;
- consultas públicas;
- atividades escolares;
- ações do CMDCA;
- projetos comunitários;
- elaboração e avaliação de programas;
- acompanhamento deste Plano Decenal.

Planejar para crianças e adolescentes também significa aprender a planejar com eles, respeitando sua capacidade progressiva de expressão e participação.

3.1.6 Descentralização político-administrativa

A Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente estabeleceram um modelo descentralizado de políticas públicas, atribuindo importantes responsabilidades aos municípios.

O próprio Plano anterior reconhece que, a partir da Constituição Federal de 1988, os municípios passaram a assumir competências e atribuições importantes, podendo organizar estratégias de atendimento adequadas às particularidades de seu território.

No Município de Lobato, a descentralização permite que as políticas sejam planejadas considerando diretamente a realidade das crianças, adolescentes e famílias que vivem no território.

Cabe ao Município identificar suas necessidades específicas, organizar sua rede de atendimento, estabelecer prioridades, executar políticas e articular-se com o Estado e a União sempre que necessário.

A descentralização exige também que as decisões sejam tomadas o mais próximo possível da população, fortalecendo o papel do **CMDCA, Conselho Tutelar, serviços municipais, escolas, unidades de saúde, equipamentos da assistência social e demais integrantes da rede de proteção**.

3.1.7 Participação e controle social

A garantia dos direitos da criança e do adolescente não é responsabilidade exclusiva do Poder Público. A sociedade civil possui papel indispensável na formulação, acompanhamento, fiscalização e avaliação das políticas públicas.

O Plano anterior já destaca que a participação social é imprescindível para viabilizar a rede de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

No Município de Lobato, o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA** constitui uma das principais instâncias desse processo, assegurando a participação paritária entre representantes governamentais e da sociedade civil.

A participação deverá ser fortalecida ainda por meio de:

- Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- reuniões e deliberações do CMDCA;
- participação das organizações da sociedade civil;
- consultas e audiências públicas;
- participação das famílias;

- espaços de escuta de crianças e adolescentes;
- divulgação e transparência das ações realizadas.

O controle social permite que a população acompanhe se os compromissos estabelecidos neste Plano estão efetivamente sendo cumpridos e contribua para sua avaliação e aperfeiçoamento.

3.1.8 Intersetorialidade e trabalho em rede

Nenhuma política pública, isoladamente, consegue responder a todas as necessidades de uma criança, adolescente ou família.

Uma situação de evasão escolar, por exemplo, pode estar relacionada à vulnerabilidade econômica, violência familiar, problemas de saúde mental, negligência, trabalho infantil ou outras situações que exigem a participação de diferentes serviços.

Por essa razão, o Plano anterior já reconhece que a complexidade das situações enfrentadas pelas crianças e adolescentes exige atendimento completo e articulado entre as políticas públicas.

O trabalho em rede pressupõe **comunicação, definição de responsabilidades, fluxos de atendimento, encaminhamento adequado, acompanhamento conjunto dos casos e compartilhamento responsável das informações**, observadas as normas de proteção de dados e sigilo profissional.

A intersetorialidade evita a fragmentação do atendimento e impede que crianças e famílias sejam encaminhadas repetidamente entre serviços sem que haja uma resposta efetiva à situação apresentada.

3.1.9 Melhor interesse da criança e do adolescente

O princípio do **melhor interesse da criança e do adolescente** determina que, diante de decisões que possam afetar sua vida e seu desenvolvimento, deverá prevalecer a alternativa que melhor assegure seus direitos, proteção, dignidade e desenvolvimento integral.

O Plano anterior estabelece que esse princípio deve orientar tanto situações concretas de proteção quanto as decisões das autoridades públicas e a própria formulação das políticas destinadas à infância e adolescência.

No Município de Lobato, esse princípio deverá orientar as decisões administrativas, técnicas e institucionais relacionadas, entre outras situações, à proteção contra violência, convivência familiar, acolhimento, saúde, educação, assistência social e aplicação de medidas de proteção.

O melhor interesse não deve ser analisado de maneira genérica. Cada criança e adolescente possui uma realidade própria, razão pela qual as decisões devem considerar aspectos como:

- idade e etapa de desenvolvimento;
- condições familiares;
- vínculos afetivos;
- condições de saúde;
- situação de vulnerabilidade;
- riscos existentes;
- opinião da criança ou adolescente, quando possível;
- preservação da convivência familiar e comunitária;
- garantia de segurança e desenvolvimento integral.

Dessa forma, qualquer decisão tomada pelos integrantes da rede deverá buscar aquilo que efetivamente represente a **maior proteção e garantia de direitos para aquela criança ou adolescente**.

Os nove princípios apresentados constituem a base sobre a qual deverão ser construídas todas as ações deste Plano Decenal.

Mais do que conceitos jurídicos, eles deverão orientar a atuação diária da rede municipal. Isso significa que, ao elaborar um programa, definir uma prioridade, realizar um atendimento, encaminhar uma família, destinar recursos ou avaliar uma política pública, o Município deverá considerar se aquela decisão: **garante direitos, reduz desigualdades, respeita as diferenças, protege integralmente, prioriza a infância e adolescência, reconhece crianças e adolescentes como sujeitos de direitos, fortalece a participação social, promove o trabalho em rede e atende ao seu melhor interesse.**

A efetivação desses princípios dependerá do compromisso contínuo do **Poder Público, CMDCA, Conselho Tutelar, sociedade civil, famílias e demais integrantes do Sistema de Garantia de Direitos**, garantindo que crianças e adolescentes sejam reconhecidos como prioridade permanente das políticas públicas do Município de Lobato.

3.2 EIXOS NORTEADORES

Os Eixos Norteadores organizam os direitos fundamentais que deverão orientar as políticas, programas, serviços, projetos e ações destinadas às crianças e aos adolescentes do Município de Lobato durante a vigência deste Plano Decenal.

Esses eixos estão fundamentados na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e no Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo ser compreendidos de maneira integrada. O Plano anterior de Lobato já estruturava suas ações a partir dos direitos à vida e à saúde; liberdade, respeito e dignidade; convivência familiar e comunitária; educação, cultura, esporte e lazer; profissionalização e proteção no trabalho; e fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos.

A divisão em eixos facilita o planejamento e o monitoramento das políticas públicas, porém não significa que os direitos devam ser tratados isoladamente. Uma mesma criança ou adolescente pode necessitar simultaneamente de atendimento nas áreas da saúde, educação, assistência social, proteção contra violência e fortalecimento dos vínculos familiares.

Por essa razão, as ações deste Plano deverão observar permanentemente a **intersetorialidade e o trabalho em rede**, com responsabilidades compartilhadas entre os diferentes integrantes do Sistema de Garantia de Direitos.

3.2.1 EIXO 1 – DIREITO À VIDA E À SAÚDE

O direito à vida e à saúde constitui uma das bases fundamentais para o desenvolvimento integral das crianças e dos adolescentes. O Estatuto da Criança e do Adolescente assegura a proteção à vida e à saúde por meio da efetivação de políticas sociais públicas que permitam nascimento e desenvolvimento sadios e harmoniosos, em condições dignas de existência.

A proteção deve iniciar antes mesmo do nascimento, por meio do acompanhamento adequado da gestante, do pré-natal, da atenção ao parto e ao puerpério, estendendo-se durante toda a infância e adolescência.

No Plano anterior, o Município de Lobato já vinculava este eixo à análise dos indicadores produzidos no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS e às informações provenientes da Secretaria Municipal de Saúde.

No novo Plano Decenal, o direito à saúde deverá ser compreendido de maneira ampliada, considerando não apenas a ausência de doenças, mas o desenvolvimento **físico, mental, emocional e social** de crianças e adolescentes.

A saúde mental deverá receber especial atenção durante a vigência deste Plano. As transformações sociais, familiares, escolares e tecnológicas tornam necessário que a rede esteja preparada para identificar sofrimento emocional, isolamento, ansiedade, automutilação, comportamentos de risco e outras situações que possam comprometer o desenvolvimento de crianças e adolescentes.

Nesse processo, a atuação não deverá ficar restrita à Secretaria Municipal de Saúde. Escolas, Assistência Social, Conselho Tutelar, famílias e demais integrantes da rede possuem importante papel na prevenção, identificação precoce e encaminhamento adequado.

Para o Município de Lobato, este eixo deverá buscar primordialmente **garantir acesso, prevenção e acompanhamento**, fortalecendo a Atenção Primária à Saúde e sua articulação com as demais políticas públicas.

A produção e análise periódica de indicadores deverão permitir que o Município acompanhe a situação de saúde de suas crianças e adolescentes, identificando necessidades, grupos mais vulneráveis e áreas que necessitem de maior investimento.

3.2.2 EIXO 2 – DIREITO À LIBERDADE, AO RESPEITO E À DIGNIDADE

Toda criança e adolescente possui direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoa humana em processo de desenvolvimento e como sujeito de direitos civis, humanos e sociais.

O Plano anterior de Lobato já relacionava este eixo à integridade física e moral e ao enfrentamento de todas as formas de violência, reconhecendo que crianças e adolescentes devem ser protegidos contra tratamentos desumanos, violentos, vexatórios ou constrangedores.

O direito à liberdade compreende, entre outros aspectos, o direito de opinião e expressão, crença, participação na vida familiar e comunitária, brincar, praticar esportes, divertir-se, buscar auxílio e orientação e participar progressivamente da vida social.

O direito ao respeito envolve a preservação da integridade física, psicológica e moral da criança e do adolescente, abrangendo sua identidade, imagem, autonomia, valores, ideias, espaços e objetos pessoais.

Já o direito à dignidade exige que crianças e adolescentes sejam colocados a salvo de qualquer tratamento violento, aterrorizante, vexatório, humilhante ou constrangedor.

Para o Município de Lobato, este eixo deverá orientar especialmente ações de prevenção e enfrentamento de:

- negligência e abandono;
- violência física;
- violência psicológica;
- violência sexual;
- abuso e exploração sexual;
- violência doméstica e familiar;
- bullying;
- cyberbullying;
- discriminação e preconceito;
- exposição indevida da imagem;
- violência institucional;
- exploração de crianças e adolescentes;
- violência e riscos existentes no ambiente digital.

A Lei nº 13.431/2017 estruturou nacionalmente o sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, estabelecendo mecanismos de prevenção e proteção e reforçando a necessidade de atuação articulada da rede.

Assim, diante de suspeita ou confirmação de violência, a atuação municipal deverá priorizar a **proteção da vítima**, o atendimento humanizado, a comunicação aos órgãos competentes e a prevenção da revitimização.

Também deverá ser fortalecida a capacidade dos profissionais que mantêm contato cotidiano com crianças e adolescentes para identificar sinais de violência ou violação de direitos.

A proteção deverá alcançar igualmente o **ambiente digital**. A Lei nº 15.211/2025 estabeleceu normas específicas para a proteção de crianças e adolescentes em ambientes digitais, reforçando a necessidade de atenção aos riscos associados às tecnologias e plataformas digitais.

Para Lobato, isso significa incorporar gradativamente às ações educativas temas como uso responsável da internet, exposição de imagens, privacidade, cyberbullying, assédio virtual, conteúdos inadequados e outros riscos digitais.

A finalidade deste eixo é garantir que toda criança e adolescente do Município possa desenvolver-se em ambientes **seguros, respeitosos e livres de violência**.

3.2.3 EIXO 3 – DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA

A família constitui espaço fundamental de proteção, cuidado, formação de vínculos, desenvolvimento e socialização da criança e do adolescente.

O direito à convivência familiar e comunitária assegura que crianças e adolescentes possam crescer e desenvolver-se prioritariamente no âmbito de sua família e de sua comunidade, em ambiente capaz de oferecer proteção, afeto, segurança e condições adequadas para seu desenvolvimento.

O próprio Plano anterior de Lobato reconhece que as relações afetivas e de proteção são essenciais ao desenvolvimento físico, social, emocional e moral e que a convivência familiar não deve ser compreendida exclusivamente a partir dos vínculos biológicos, mas também dos vínculos afetivos e protetivos.

A política municipal deverá reconhecer e respeitar as diferentes configurações familiares, concentrando-se na capacidade da família de exercer suas funções de cuidado e proteção.

As ações deste eixo deverão priorizar:

- fortalecimento dos vínculos familiares;
- apoio às famílias em situação de vulnerabilidade;
- prevenção do rompimento de vínculos;
- acompanhamento de situações de negligência ou violência;
- orientação e apoio às funções parentais;
- fortalecimento da convivência comunitária;
- atendimento às famílias por meio das políticas públicas;
- prevenção da institucionalização;
- proteção das crianças e adolescentes temporariamente afastados da família;
- promoção do direito à convivência familiar segura e protetiva.

A situação de pobreza ou dificuldade econômica, isoladamente, não deve ser motivo para afastamento da criança de sua família. Nessas circunstâncias, a prioridade deverá ser a inclusão da família nas políticas, serviços, programas e benefícios capazes de contribuir para a superação da vulnerabilidade.

A **Assistência Social**, especialmente por meio da proteção social básica e especial, possui papel relevante neste eixo, porém sua efetivação depende da articulação com saúde, educação, Conselho Tutelar e demais integrantes da rede.

As escolas e unidades de saúde também ocupam posição estratégica, pois seu contato contínuo com as famílias possibilita identificar precocemente alterações na frequência escolar, saúde, comportamento, higiene, alimentação ou relações familiares que possam indicar necessidade de acompanhamento.

O Município deverá buscar assegurar que as intervenções realizadas junto às famílias não tenham caráter apenas emergencial. Sempre que possível, deverão ser planejados processos de **acompanhamento continuado**, voltados ao fortalecimento da capacidade protetiva da família e à prevenção de novas violações.

A comunidade também possui importante função protetiva. Espaços de convivência, esporte, cultura, lazer, projetos sociais e ações comunitárias contribuem para o desenvolvimento de vínculos positivos e para o sentimento de pertencimento de crianças e adolescentes.

Portanto, garantir convivência familiar e comunitária significa assegurar que as crianças e adolescentes de Lobato tenham **famílias apoiadas, vínculos fortalecidos e comunidades capazes de protegê-los e acolhê-los**.

3.2.4 EIXO 4 – DIREITO À EDUCAÇÃO, À CULTURA, AO ESPORTE E AO LAZER

A educação constitui direito fundamental e instrumento essencial para o desenvolvimento da pessoa, exercício da cidadania, construção da autonomia e preparação para a vida social e profissional.

O Estatuto da Criança e do Adolescente assegura igualdade de condições para acesso e permanência na escola, respeito por parte dos educadores, participação estudantil e acesso à escola pública e gratuita. O Plano anterior de Lobato já incorporava essas garantias e as relacionava às prioridades da política municipal de educação.

A legislação educacional brasileira também estabelece que a educação compreende processos formativos desenvolvidos na família, convivência humana, trabalho, instituições de ensino, movimentos sociais e manifestações culturais.

Para o novo Plano Decenal de Lobato, este eixo deverá buscar não apenas a matrícula escolar, mas assegurar **acesso, permanência, aprendizagem, inclusão e conclusão das etapas educacionais**.

Deverão receber especial atenção:

- acesso à educação infantil;
- alfabetização;
- frequência e permanência escolar;
- melhoria da aprendizagem;
- acompanhamento da evasão e abandono escolar;
- prevenção de faltas reiteradas;
- inclusão de estudantes com deficiência;
- atendimento às necessidades educacionais específicas;
- participação da família na vida escolar;
- prevenção da violência no ambiente escolar;
- combate ao bullying e cyberbullying;
- promoção da cultura de paz;
- inclusão e cidadania digital;
- desenvolvimento da autonomia e participação dos estudantes.

A identificação de faltas frequentes e abandono escolar deverá desencadear atuação articulada entre escola, família e rede de proteção, buscando compreender os motivos da ausência antes que a situação se transforme em evasão.

O Plano anterior já demonstrava preocupação municipal com o acompanhamento dos estudantes e com a articulação entre Educação, Assistência Social, CMDCA e Conselho Tutelar.

Entretanto, o desenvolvimento integral não se limita à educação formal.

O acesso à **cultura, esporte e lazer** deverá ser reconhecido como parte efetiva da política de direitos da criança e do adolescente.

Atividades esportivas, artísticas, musicais, culturais e recreativas contribuem para desenvolvimento físico e emocional, convivência social, fortalecimento de vínculos, disciplina, criatividade, autoestima e prevenção de situações de risco.

O documento anterior registra que o Município já desenvolvia atividades envolvendo esporte, música, dança, artes e outras práticas culturais, demonstrando a importância histórica dessas ações para crianças e adolescentes de Lobato.

Durante a vigência do novo Plano, deverá ser buscada a ampliação e continuidade dessas oportunidades, garantindo acesso também às crianças e adolescentes em maior situação de vulnerabilidade.

Assim, este eixo deverá promover uma educação que ultrapasse os limites da sala de aula e reconheça que **aprender, brincar, criar, praticar esportes, conviver e participar da cultura são dimensões essenciais do desenvolvimento integral**.

3.2.5 EIXO 5 – DIREITO À PROFISSIONALIZAÇÃO E À PROTEÇÃO NO TRABALHO

O direito à profissionalização deve ser assegurado aos adolescentes de maneira compatível com sua idade e condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, garantindo-se proteção contra qualquer forma de exploração econômica ou trabalho realizado de maneira ilegal, perigosa ou prejudicial.

A profissionalização não pode representar antecipação inadequada das responsabilidades da vida adulta.

Este eixo deverá observar dois objetivos complementares: **prevenir e combater o trabalho infantil e ampliar oportunidades protegidas de formação e inserção profissional para adolescentes na idade permitida pela legislação**.

O Plano anterior de Lobato já abordava o trabalho infantil como violação de direitos e registrava a necessidade de atuação articulada entre Assistência Social, Conselho Tutelar, CMDCA e Educação.

A pobreza e a vulnerabilidade econômica podem aumentar os riscos de inserção precoce no trabalho. Por essa razão, o enfrentamento não deverá ser exclusivamente fiscalizatório ou punitivo, mas envolver apoio e acompanhamento das famílias.

As ações municipais deverão contemplar:

- identificação de situações de trabalho infantil;
- busca ativa;
- orientação às famílias;
- acompanhamento pela rede de proteção;
- permanência e reinserção escolar;
- inclusão das famílias nas políticas socioassistenciais;
- campanhas educativas;
- articulação com órgãos responsáveis pela fiscalização;
- formação profissional dos adolescentes;
- divulgação e incentivo à aprendizagem profissional;
- aproximação com instituições formadoras e empregadores;
- orientação dos adolescentes sobre direitos trabalhistas e oportunidades de formação.

A transição entre escola e mundo do trabalho constitui momento importante na adolescência. Para muitos jovens, principalmente em municípios de pequeno porte, a ausência de oportunidades locais pode dificultar o primeiro contato com uma experiência profissional protegida.

O Município deverá, dentro de suas competências e possibilidades, buscar parcerias com instituições de formação profissional, empresas, órgãos públicos e demais entidades capazes de ampliar oportunidades de **aprendizagem, qualificação e preparação para o mundo do trabalho**.

A atuação deverá preservar sempre a escolarização. A profissionalização deverá complementar o processo de formação do adolescente, e não competir com seu direito à educação.

Portanto, este eixo deverá assegurar que crianças sejam protegidas do trabalho precoce e que adolescentes possam, na idade e nas condições legalmente admitidas, encontrar **oportunidades dignas, educativas e protegidas de preparação para a vida profissional**.

3.2.6 EIXO 6 – FORTALECIMENTO DAS ESTRUTURAS DO SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

A efetivação dos direitos previstos nos eixos anteriores depende diretamente da existência de uma rede pública organizada e capaz de funcionar de maneira integrada.

O **Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA** constitui-se pela articulação e integração entre órgãos públicos e organizações da sociedade civil responsáveis pela promoção, defesa e controle da efetivação dos direitos de crianças e adolescentes. Essa organização encontra referência na Resolução CONANDA nº 113/2006.

O próprio Plano anterior de Lobato reconhecia que o Sistema de Garantia de Direitos deve ser compreendido como um conjunto de partes interdependentes, organizadas para alcançar o objetivo comum de garantir os direitos das crianças e dos adolescentes.

No Município de Lobato integram essa rede, respeitadas as competências institucionais de cada órgão:

- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- Conselho Tutelar;
- Secretaria Municipal de Assistência Social e seus serviços;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Educação e unidades escolares;
- áreas de esporte, cultura e lazer;
- órgãos de segurança pública;
- Ministério Público;
- Poder Judiciário;
- organizações da sociedade civil;
- demais instituições que desenvolvam ações destinadas às crianças, adolescentes e suas famílias.

O fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos exige mais do que a simples existência dessas instituições. É necessário que exista **articulação permanente entre elas**.

Para isso, deverão ser fortalecidos:

- fluxos e protocolos de atendimento;
- definição das responsabilidades de cada órgão;
- comunicação intersetorial;
- reuniões de rede;
- capacitação continuada dos profissionais;

- produção e compartilhamento responsável de informações;
- registros adequados dos atendimentos;
- acompanhamento integrado das situações de maior complexidade;
- mecanismos de referência e contrarreferência;
- monitoramento das violações de direitos;
- participação e controle social.

A formação continuada dos profissionais deverá ocupar lugar estratégico neste eixo. O próprio Plano anterior atribui importância à atualização permanente dos profissionais governamentais e não governamentais envolvidos diretamente no atendimento às crianças e adolescentes.

Também deverá ser fortalecido o **CMDCA**, especialmente em suas funções de formulação, deliberação, acompanhamento e controle da política municipal, gestão das prioridades relacionadas ao Fundo Municipal e acompanhamento deste Plano Decenal.

O **Conselho Tutelar** deverá possuir condições adequadas para o exercício de suas atribuições, incluindo estrutura física, recursos materiais, acesso aos sistemas necessários, formação continuada e articulação permanente com a rede.

A organização da rede também deverá contemplar o atendimento aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, quando houver demanda, observando-se as responsabilidades municipais previstas no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE.

Outro ponto fundamental será a produção de informações. Uma política pública eficiente necessita conhecer sua própria realidade. O Município deverá buscar organizar e atualizar dados provenientes da Saúde, Educação, Assistência Social, Conselho Tutelar, CMDCA e demais fontes para identificar:

- principais violações de direitos;
- características das crianças e adolescentes atendidos;
- territórios e grupos mais vulneráveis;
- demandas recorrentes;
- evolução dos indicadores;
- resultados alcançados pelas ações previstas neste Plano.

Essas informações deverão subsidiar as decisões do CMDCA, do Poder Executivo e dos demais integrantes da rede, permitindo que os recursos públicos sejam direcionados às necessidades efetivamente identificadas no território.

O fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos constitui, portanto, a **estrutura de sustentação dos demais eixos deste Plano**. Não será possível garantir plenamente saúde, educação, convivência familiar, dignidade ou profissionalização se os órgãos responsáveis trabalharem de forma isolada.

A finalidade deste eixo é consolidar em Lobato uma rede capaz de **prevenir violações, identificar situações de risco, acolher demandas, encaminhar corretamente, acompanhar as famílias, responsabilizar quando necessário e, principalmente, garantir respostas efetivas às crianças e adolescentes**.

Cada eixo possui características específicas, entretanto todos estão diretamente relacionados. Uma violação ao direito à convivência familiar pode afetar a saúde mental; dificuldades econômicas podem aumentar o risco de trabalho infantil; a violência pode prejudicar o desempenho escolar; e uma rede desarticulada pode comprometer a efetividade de todos os demais direitos.

Por isso, o Município de Lobato deverá desenvolver suas ações sob a perspectiva da **proteção integral e da intersetorialidade**, evitando intervenções fragmentadas e fortalecendo respostas conjuntas.

Ao longo da vigência do Plano, os indicadores de cada eixo deverão ser periodicamente acompanhados, permitindo avaliar avanços, identificar novos desafios e adequar as ações às transformações da realidade municipal.

Os Eixos Norteadores representam, assim, a passagem dos princípios gerais para a atuação concreta do Município, transformando os direitos assegurados pela legislação em **políticas públicas, serviços, ações e resultados efetivos na vida das crianças e dos adolescentes de Lobato**.

4 MARCO SITUACIONAL – DIAGNÓSTICO

O Marco Situacional tem por finalidade apresentar um diagnóstico atualizado das condições de vida das crianças e dos adolescentes do Município de Lobato, permitindo identificar características do território, potencialidades da rede de atendimento, situações de vulnerabilidade, demandas existentes e desafios que deverão orientar as ações deste Plano Decenal.

O diagnóstico constitui etapa fundamental do planejamento, pois permite que a definição de objetivos, ações, metas e indicadores esteja fundamentada na realidade do território e não apenas em informações gerais sobre a infância e a adolescência.

Para a atualização deste capítulo foram priorizadas informações provenientes de fontes oficiais, especialmente o **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE; Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP; Ministério da Saúde/DATASUS; Secretaria Municipal de Saúde de Lobato; Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR; Secretaria de Estado da Educação do Paraná; Prefeitura Municipal de Lobato; instrumentos municipais de planejamento e orçamento; e registros oficiais das políticas de Assistência Social, Educação, Saúde, Cultura e Esporte.**

Considerando que cada sistema possui calendário próprio de consolidação e divulgação, os anos de referência dos indicadores não são necessariamente os mesmos. Por esse motivo, em cada conjunto de informações deverá ser observado o respectivo ano-base, evitando comparar diretamente indicadores produzidos em períodos ou metodologias diferentes.

O diagnóstico também deverá permanecer **dinâmico** durante toda a vigência do Plano. Dados administrativos do Conselho Tutelar, CMDCA, CRAS, Saúde, Educação e demais órgãos deverão ser atualizados periodicamente, permitindo que o Município acompanhe as transformações ocorridas ao longo dos próximos dez anos.

4.1 PERFIL DEMOGRÁFICO, HISTÓRICO, GEOGRÁFICO, FAMILIAR E SOCIOECONÔMICO

Conhecer o território e a população constitui condição indispensável para organizar políticas públicas adequadas. O tamanho da população, distribuição etária, localização das famílias, condições econômicas, disponibilidade dos equipamentos públicos e características sociais influenciam diretamente as necessidades das crianças e dos adolescentes.

Lobato é um município de pequeno porte populacional, com elevado grau de urbanização, mas que mantém população e atividade econômica na área rural. Essa característica favorece a proximidade entre os serviços públicos e a população, podendo contribuir para a identificação precoce de situações de vulnerabilidade. Ao mesmo tempo, exige articulação eficiente da rede, atenção às famílias residentes na zona rural e oferta continuada de serviços especializados que, em municípios pequenos, muitas vezes dependem da regionalização.

4.1.1 HISTÓRICO DO MUNICÍPIO

O processo de formação de Lobato está inserido no movimento de ocupação e desenvolvimento do norte do Paraná, marcado especialmente pela expansão agrícola e pelo ciclo cafeeiro, que atraiu famílias provenientes de diferentes regiões do País.

Segundo o histórico oficial do IBGE, o nome **Lobato** foi atribuído pela Companhia Melhoramentos Norte do Paraná – CMNP, em homenagem ao escritor brasileiro **Monteiro**

Lobato. Essa mesma origem é reconhecida pela Prefeitura Municipal em sua apresentação histórica do Município.

Lobato foi elevado à categoria de município e distrito pela **Lei Estadual nº 2.804, de 31 de julho de 1956**, sendo oficialmente instalado em **14 de dezembro de 1956**. Conforme a atual base histórica do IBGE, sua formação administrativa decorreu do desmembramento do Município de Santa Fé. Desde sua organização territorial, Lobato permaneceu constituído pelo distrito-sede.

O desenvolvimento do Município esteve historicamente ligado à atividade agropecuária, ao estabelecimento de famílias no território e à formação de uma comunidade caracterizada pela proximidade das relações sociais.

Ao longo das décadas, Lobato consolidou sua estrutura administrativa e ampliou a oferta de serviços públicos nas áreas da educação, saúde, assistência social, esporte, cultura, infraestrutura e proteção social.

Para o presente Plano Decenal, a história municipal não deve ser compreendida apenas como registro do passado. Ela contribui para compreender a formação das relações comunitárias, a importância da zona rural, os vínculos familiares e culturais e a própria identidade das crianças e adolescentes que vivem no Município.

Em 2026, Lobato completou **70 anos de emancipação política**, iniciando um novo período de planejamento municipal no mesmo momento em que se estrutura um novo Plano Decenal voltado às crianças e aos adolescentes. A continuidade das políticas públicas deverá preservar os avanços já alcançados e responder aos novos desafios sociais, educacionais, tecnológicos, familiares e de saúde que atingem a população infantojuvenil.

4.1.2 ASPECTOS POPULACIONAIS

O **Censo Demográfico de 2022** registrou **4.601 habitantes** no Município de Lobato. Desse total, **4.248 pessoas residiam na área urbana e 353 na área rural**, correspondendo a um grau de urbanização de aproximadamente **92,33%**. Para 2024, a estimativa utilizada no Plano Municipal de Saúde chegou a **4.693 habitantes**.

Em 2025, a estimativa oficial do IBGE alcançou 4.707 habitantes. Comparada ao Censo de 2022, essa estimativa representa crescimento aproximado de 2,3%. O Relatório Anual de Gestão da Saúde utiliza a mesma referência populacional, com 2.329 homens e 2.378 mulheres, permitindo compatibilizar o planejamento local de saúde com a base demográfica mais recente.

Quadro – Indicadores demográficos de Lobato

Indicador	Valor	Ano/Fonte
População censitária	4.601 habitantes	IBGE – 2022
População urbana	4.248 habitantes	IBGE – 2022
População rural	353 habitantes	IBGE – 2022
Grau de urbanização	92,33%	IBGE – 2022
População estimada	4.693 habitantes	IBGE/IPARDES – 2024
Estimativa preliminar utilizada pela Saúde	4.707 habitantes	Ministério da Saúde/DataSUS – 2025
Proporção de pessoas idosas	12,98%	IBGE – 2022
Índice de envelhecimento	74,91%	IBGE – 2022

Fonte: IBGE/IPARDES e Plano Municipal de Saúde de Lobato 2026–2029.

A estrutura etária merece atenção específica para o planejamento das políticas destinadas à infância e adolescência. A estimativa utilizada pelo Ministério da Saúde para 2025 apresenta a seguinte distribuição nas faixas mais jovens:

Faixa etária	População estimada – 2025
0 a 4 anos	220
5 a 9 anos	282
10 a 14 anos	305
15 a 19 anos	290
Total de 0 a 19 anos	1.097

Fonte: Ministério da Saúde/SVS/DASNT/CGIAE – DataSUS, consulta realizada em março de 2026.

As faixas de **0 a 19 anos somam aproximadamente 23,3% da população estimada de 2025**. Ressalta-se que esse agrupamento não corresponde exatamente ao conceito jurídico de criança e adolescente do ECA, que alcança até os 17 anos, pois o sistema disponibilizado pelo RAG agrupa conjuntamente as idades de 15 a 19 anos. Para fins de monitoramento específico deste Plano, recomenda-se que o Município produza anualmente a população de **0 a 11 e de 12 a 17 anos**, permitindo maior precisão dos indicadores.

Outro aspecto importante é o envelhecimento populacional. Em 2022, pessoas idosas representavam 12,98% da população e o índice de envelhecimento alcançava 74,91%. Isso demonstra que o planejamento municipal deverá considerar simultaneamente a proteção da infância e as transformações na composição das famílias, inclusive situações em que avós e outros familiares assumem funções importantes no cuidado cotidiano de crianças e adolescentes.

O Censo de 2022 registrou **1.734 domicílios particulares permanentes ocupados**. Todos os 1.734 constavam com água canalizada e banheiro ou sanitário, enquanto 1.623 apresentavam lixo coletado. Esses indicadores demonstram ampla cobertura das condições básicas domiciliares, embora seja necessário identificar pontualmente famílias ou territórios ainda sem acesso adequado.

A pequena dimensão populacional de Lobato constitui uma oportunidade para a política de proteção: em um município desse porte, é possível estruturar processos integrados de acompanhamento, busca ativa e identificação de crianças e adolescentes que estejam fora da escola, sem acompanhamento de saúde ou vivendo situações de vulnerabilidade.

4.1.3 GEOGRAFIA DO MUNICÍPIO

Lobato está localizado na região norte-central do Estado do Paraná e integra a **Região Geográfica Imediata de Parancity-Colorado**.

Segundo o IBGE, Lobato possui área territorial de 240,904 km² (2025) e densidade demográfica de 19,10 habitantes por km² no Censo de 2022. A dimensão territorial, combinada ao pequeno porte populacional, favorece a proximidade dos serviços, mas exige atenção à população rural e aos deslocamentos para serviços regionalizados.

O território municipal possui limites com **Cruzeiro do Sul, Flórida, Colorado, Santa Fé, Atalaia, Parancity e Uniflor**, característica que favorece relações intermunicipais e a utilização de serviços regionalizados, especialmente nas áreas de saúde, educação e proteção especializada.

Apesar de 92,33% da população residir em área urbana, o território rural permanece relevante para a organização das políticas públicas. A Secretaria Municipal de Saúde, por

exemplo, estrutura seu cadastramento territorial em oito microáreas, sendo que a microárea 08 possui forte componente rural.

Essa realidade deverá ser considerada na organização do transporte, atendimento domiciliar, acesso à saúde, frequência escolar, atividades socioassistenciais, esporte, cultura e ações de busca ativa.

Para a proteção integral das crianças e adolescentes, a localização geográfica não poderá representar barreira de acesso aos direitos. Famílias da área rural deverão possuir condições de acesso equivalentes às políticas públicas ofertadas à população urbana.

4.1.4 ECONOMIA DE LOBATO E ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS

A economia de Lobato possui participação expressiva das atividades agropecuárias, dos serviços e do comércio, além da indústria e da Administração Pública.

A última composição setorial detalhada reproduzida pelo TCE-PR, com base no IBGE, refere-se a 2021. Naquele ano, o Valor Adicionado Bruto municipal era de aproximadamente R\$ 198,2 milhões, distribuído entre agropecuária (R\$ 64,97 milhões), comércio e serviços (R\$ 63,50 milhões), indústria (R\$ 39,90 milhões) e Administração Pública (R\$ 29,84 milhões).

Em termos aproximados, a agropecuária representava 32,8% do Valor Adicionado Bruto, comércio e serviços 32,0%, indústria 20,1% e Administração Pública 15,1%, evidenciando uma estrutura econômica relativamente diversificada para um município de pequeno porte.

Em informação mais recente disponibilizada pelo IBGE, o **PIB per capita de Lobato alcançou R\$ 72.455,61 em 2023**. Esse indicador representa a relação entre a produção econômica e o número de habitantes e não deve ser interpretado como renda individual efetivamente recebida pelas famílias.

No campo do desenvolvimento humano, o Plano Municipal de Saúde registra **IDHM de 0,744** e Índice de Gini da renda domiciliar per capita de **0,3836**. Ambos possuem como referência o ano de 2010, pois os indicadores municipais consolidados desse conjunto ainda utilizam aquela base censitária. Portanto, eles podem ser mantidos como referência histórica, mas não devem ser tratados como retrato socioeconômico de 2026.

Outro aspecto relevante é a dependência financeira municipal de transferências. Em 2024, o Município registrou R\$ 36,12 milhões em receitas correntes, dos quais aproximadamente **86,69% tiveram origem em fontes externas**, característica comum em municípios pequenos e que reforça a importância da articulação com políticas e financiamentos estaduais e federais.

Para este Plano Decenal, a dimensão econômica deverá ser analisada principalmente a partir de seus efeitos sobre crianças, adolescentes e famílias. Desemprego, trabalho informal, baixa renda, dificuldade habitacional, insegurança alimentar e fragilidade dos vínculos econômicos familiares podem produzir consequências sobre frequência escolar, alimentação, saúde mental, convivência familiar e risco de trabalho infantil.

O Cadastro Único constitui importante fonte para acompanhar essas vulnerabilidades. Em dezembro de 2024, Lobato possuía **820 famílias inscritas no CadÚnico e 714 pessoas pertencentes a famílias beneficiárias da série Auxílio Brasil/Bolsa Família** registrada pelo TCE-PR. Esses números não devem ser utilizados isoladamente como sinônimo de pobreza, mas constituem importante indicador da presença de famílias que necessitam ou podem necessitar de acompanhamento pelas políticas de proteção social.

4.1.5 SAÚDE PÚBLICA

A política de Saúde constitui uma das áreas estratégicas para a efetivação dos direitos de crianças e adolescentes em Lobato.

O Município integra a 15ª Região de Saúde de Maringá e organiza a Atenção Primária a partir do Núcleo Integrado de Saúde – NIS, onde estão vinculadas Equipe de Saúde da Família, Equipe de Saúde Bucal e Equipe Multiprofissional. O território encontra-se organizado em oito microáreas de acompanhamento. Em consulta ao portal municipal atualizada em junho de 2026, o NIS aparece como a única unidade básica cadastrada no território e com atendimento informado em regime de 24 horas.

O Plano Municipal de Saúde 2026–2029 registra como objetivo o fortalecimento da Atenção Primária e reconhece expressamente a necessidade de ampliar a atuação integrada entre **Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Assistência Social**. O documento também prevê retomada e fortalecimento de ações de promoção, prevenção e cuidado relacionadas à saúde mental e dependência química.

A evolução dos nascimentos demonstra que Lobato possui número anual relativamente pequeno de nascidos vivos: foram registrados **48 em 2021, 40 em 2022, 42 em 2023 e 36 em 2024**. Em municípios de pequena população, essa característica deve ser considerada na interpretação das taxas de mortalidade infantil e outros indicadores, pois pequenas variações absolutas podem produzir grandes alterações percentuais.

O Relatório Anual de Gestão da Saúde referente a 2025 apresenta importantes resultados relacionados diretamente à infância, adolescência e maternidade. Entre os indicadores registrados estão:

Indicador relacionado à infância/adolescência	Meta 2025	Resultado 2025
Gestantes com 6 ou mais consultas de pré-natal	95%	95,8%
Cobertura de vacinas selecionadas para menores de 2 anos	75%	100%
Cobertura de poliomielite inativada e pentavalente	75%	100%
Gestantes com exames para sífilis e HIV	85%	95,8%
Gestantes com atendimento odontológico	95%	80%
Promoção de saúde bucal nas escolas	80%	40%
Estratificação de risco em saúde mental	100%	95%
Percentual de gestações em adolescentes – limite programado	10%	12,5%

Fonte: Relatório Anual de Gestão da Saúde de Lobato – exercício 2025.

Os indicadores demonstram resultados positivos em áreas como pré-natal, exames maternos e vacinação, ao mesmo tempo em que apontam aspectos que deverão receber atenção do novo Plano, especialmente **saúde bucal escolar, atendimento odontológico das gestantes, prevenção da gravidez na adolescência e continuidade do cuidado em saúde mental**.

A articulação entre Saúde e Educação já possui experiências concretas no Município. Em março de 2025, ação do Programa Saúde na Escola realizada na Escola Municipal Elias Abrahão alcançou aproximadamente **260 estudantes de 6 a 10 anos**, com orientação e distribuição de kits voltados à saúde bucal.

Para os próximos dez anos, a política de saúde direcionada às crianças e adolescentes deverá acompanhar de maneira sistemática indicadores de vacinação, pré-natal, primeira infância, saúde nutricional, saúde bucal, gravidez na adolescência, saúde mental, violência, uso de álcool e outras drogas, deficiência, desenvolvimento infantil e atendimento especializado.

Especial atenção deverá ser conferida à **saúde mental infantojuvenil**, não apenas nas situações de adoecimento já instalado, mas por meio de ações preventivas articuladas com escolas, famílias, Assistência Social e rede de proteção.

4.1.6 ASPECTOS EDUCACIONAIS

A educação é um dos principais instrumentos de proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes, sendo fundamental acompanhar não apenas as matrículas, mas também acesso, permanência, aprendizagem, frequência e inclusão escolar.

Segundo o **Censo da Educação de 2024**, utilizado pelo Tribunal de Contas do Paraná, a Rede Municipal de Ensino de Lobato possuía **duas unidades educacionais** responsáveis pela educação infantil e pelos anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **509 matrículas**: 127 em creche, 106 na pré-escola e 276 nos anos iniciais do ensino fundamental.

Quadro – Matrículas da Rede Municipal de Ensino

Etapas	2021	2022	2023	2024
Creche	117	127	127	127
Pré-escola	106	89	97	106
Ensino Fundamental – anos iniciais	282	291	299	276

Fonte: INEP – Censo da Educação/TCE-PR.

Considerando todas as redes de educação básica existentes no território, o Plano Municipal de Saúde, com dados MEC/INEP de 2023, registrou **886 matrículas**, distribuídas em 127 na creche, 97 na pré-escola, 512 no ensino fundamental, 122 no ensino médio, 20 em classes exclusivas de educação especial e 28 na Educação de Jovens e Adultos – EJA. A taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais registrada pelo IBGE no Censo de 2022 foi de **94,87%**.

A rede educacional existente no Município envolve, entre outras, a **Escola Municipal Elias Abrahão**, o **Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato**, a **Escola Estadual Cívico Militar Osvaldo Aranha EF - ETI**, o **Colégio Estadual Rui Barbosa** e a **Escola de Educação Especial Professora Zara Joele Lemos**. A Secretaria de Estado da Educação mantém Osvaldo Aranha, Rui Barbosa e Zara Joele Lemos entre as instituições vinculadas ao Núcleo Regional de Educação de Maringá, enquanto documentos municipais de 2026 confirmam o funcionamento da Escola Elias Abrahão e do CMEI Monteiro Lobato.

O diagnóstico educacional também revela um ponto que merece especial atenção no novo Plano. Na avaliação do TCE-PR referente a 2024, as metas municipais relativas à frequência escolar das crianças de 0 a 3 e de 4 a 5 anos, bem como indicadores de atendimento educacional especializado, **não haviam sido monitoradas naquele exercício**. O Tribunal também registrou que o Município não realizava, naquele momento, levantamento territorial por bairro/localidade das crianças de 4 e 5 anos ou a partir de 6 anos que estivessem fora da escola.

Essa constatação não significa, por si só, existência de elevada evasão escolar. Ela aponta uma **lacuna de informação e busca ativa**, que deverá ser enfrentada pelo novo Plano.

Considerando o pequeno número de habitantes, Lobato possui condições favoráveis para estruturar um mecanismo municipal permanente de cruzamento de informações entre **Educação, Saúde, Assistência Social, Cadastro Único e Conselho Tutelar**, permitindo identificar rapidamente crianças e adolescentes fora da escola ou com faltas reiteradas.

Outro aspecto positivo é a existência de ações intersetoriais no ambiente escolar, como o Programa Saúde na Escola e atividades de educação integral, esporte e cultura.

Para o período de vigência deste Plano, o diagnóstico educacional deverá acompanhar anualmente matrícula, frequência, abandono, evasão, distorção idade-série, aprendizagem, alfabetização, educação infantil, educação especial, inclusão, bullying, violência escolar e participação das famílias.

O objetivo não deverá ser apenas garantir que a criança esteja matriculada, mas assegurar que ela **permaneça, aprenda, seja protegida e conclua adequadamente sua trajetória educacional**.

4.1.7 ASPECTOS CULTURAIS, ESPORTIVOS E DE LAZER

Cultura, esporte e lazer constituem direitos fundamentais e instrumentos importantes para o desenvolvimento integral, fortalecimento de vínculos, socialização, criatividade, autoestima, saúde e prevenção de situações de risco.

O Município possui estrutura administrativa específica para essas áreas. A política cultural conta com Departamento Municipal de Cultura e participação social por meio do **Conselho Municipal de Cultura**. Em outubro de 2025 foi realizada a **2ª Conferência Municipal de Cultura**, destinada, entre outros objetivos, à representação da sociedade civil no Conselho e ao fortalecimento das políticas culturais locais.

O planejamento orçamentário demonstra continuidade dessa política. O **PPA 2026–2029** prevê ações de manutenção do Departamento de Cultura e do Complexo Cultural. Para o quadriênio, são previstos aproximadamente **R\$ 735,3 mil** para manutenção do Departamento de Cultura e **R\$ 599,4 mil** para manutenção do Complexo Cultural. Esses valores representam planejamento para o período e não despesas já executadas.

Na área do esporte e lazer, o PPA 2026–2029 prevê aproximadamente **R\$ 4,52 milhões** no programa Esporte e Lazer, abrangendo manutenção das atividades desportivas, estrutura administrativa e ações de infraestrutura.

Em abril de 2025, o Ginásio de Esportes de Lobato foi reinaugurado após processo de revitalização, com programação que contemplou voleibol feminino e futsal de base, reforçando o uso do equipamento para diferentes faixas etárias. Em junho de 2026, a Lei Municipal nº 1.625/2026 instituiu o Programa Municipal de Fomento ao Esporte e Valorização do Atleta, autorizou o Auxílio-Esporte e criou o Programa Bolsa Atleta Municipal, ampliando os instrumentos locais de incentivo à prática esportiva.

Atualmente o Governo Municipal, através da Secretaria Municipal de Esportes oferece os treinamentos das modalidades de Futsal com 120 participantes entre crianças e adolescentes; Voleibol com 55 crianças/adolescentes e apoia o Projeto das Escolas Estaduais de Vôlei de Praia contando com 45 atletas de 11 a 17 anos de idade.

O Município também promove atividades comunitárias e culturais abertas às famílias, como Festival de Pipas, festividades municipais, eventos esportivos e manifestações ligadas à tradição local. Em 2025, por exemplo, o Festival de Pipas foi realizado em comemoração ao Dia das Crianças no Estádio Municipal. A cultura rural e as tradições municipais permanecem

presentes em eventos como a Cavalgada Ecológica e dos Amigos de Lobato, realizada em 2026 com participação comunitária e ações de valorização ambiental.

Também integra a identidade municipal a tradicional **Leitoa no Tacho**, reconhecida como prato típico pela legislação municipal e incorporada ao calendário cultural e festivo de Lobato.

Para os objetivos do Plano Decenal, entretanto, será necessário avançar da simples identificação de atividades existentes para o **monitoramento da participação efetiva das crianças e adolescentes**.

Não foi localizada, nas bases públicas consultadas, uma série municipal atual consolidada informando quantas crianças e adolescentes participam regularmente de cada modalidade cultural, esportiva ou de lazer em 2025/2026.

Recomenda-se, portanto, que durante a vigência do Plano sejam produzidos registros anuais por faixa etária, modalidade, frequência, sexo, território e situação de vulnerabilidade, permitindo verificar se essas oportunidades estão alcançando de maneira equitativa o público infantojuvenil.

Atualmente, o Departamento de Cultura oportuniza oficinas de dança, teatro, canto coral e pintura, totalizando 73 crianças/adolescentes participantes.

A proposta a médio prazo é ampliar as oficinas e criar novas como: Memória e História de Lobato, Artesanato, Teatro, Costura Criativa e Bordado, Danças Urbanas, Artes Visuais, Danças Populares Brasileira, Musicalização Infantil, Canto e Coral, Produção de Vídeos Curta Metragens, Contação de Histórias e Oficina de Escrita Criativa.

A política municipal deverá buscar ampliar a participação especialmente de crianças e adolescentes acompanhados pelo CRAS, Conselho Tutelar ou outros serviços da rede, utilizando cultura, esporte e lazer não apenas como entretenimento, mas como instrumentos de **convivência, pertencimento, prevenção e desenvolvimento integral**.

4.1.8 ASPECTOS SOBRE A ASSISTÊNCIA SOCIAL

A política de Assistência Social possui papel fundamental na proteção das famílias e na prevenção de situações de risco e violação de direitos.

O Município de Lobato possui um Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, principal porta de entrada do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, responsável pelo PAIF, articulação territorial, Cadastro Único e ações de convivência e fortalecimento de vínculos. O Censo SUAS 2024 classifica a unidade local com capacidade de referenciamento de até 2.500 famílias.

Em dezembro de 2024, Lobato possuía **820 famílias inscritas no Cadastro Único**. A mesma base registrava 714 pessoas pertencentes a famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família. A evolução apresentada pelo TCE-PR foi a seguinte:

Ano	Famílias inscritas no CadÚnico	Pessoas em famílias beneficiárias Auxílio Brasil/Bolsa Família
2020	698	439
2021	802	741
2022	956	910
2023	783	698
2024	820	714

Fonte: TCE-PR.

O número de famílias cadastradas demonstra a relevância da Assistência Social na realidade municipal, não apenas para transferência de renda, mas para acompanhamento familiar, acesso a benefícios, fortalecimento dos vínculos e identificação de situações que possam afetar crianças e adolescentes.

Em 2024, o Município aplicou aproximadamente **R\$ 2,27 milhões na função Assistência Social**, valor superior ao registrado nos três anos imediatamente anteriores: R\$ 1,50 milhão em 2021, R\$ 1,90 milhão em 2022 e R\$ 2,08 milhões em 2023.

A avaliação da atuação governamental realizada pelo TCE-PR atribuiu à Assistência Social de Lobato nota geral 6,19 em 2024, superior aos 5,94 de 2023 e aos 4,91 de 2022. Em 2024, o PAIF alcançou nota 9,1 e a articulação territorial/intersectorial 7,8; por outro lado, a Vigilância Socioassistencial recebeu 3,8 e o conjunto SCFV/Proteção Social Básica no Domicílio, 4,7. Complementarmente, o Censo SUAS 2024 registrou nível máximo (5) para o CRAS de Lobato nas três dimensões do IDCRAS: estrutura física, recursos humanos e serviços/benefícios.

Esses resultados são especialmente relevantes para o novo Plano Decenal. Uma **Vigilância Socioassistencial estruturada** permite conhecer melhor as famílias, territórios e situações de vulnerabilidade, produzindo informações essenciais para prevenção das violações de direitos.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos permanece presente no planejamento municipal. Em 2026, a Prefeitura publicou contratação destinada à realização de atividades de convivência e lazer para usuários do SCFV, visando integração social e convívio comunitário.

O PPA 2026–2029 também mantém recursos e ações voltados à Proteção Social Básica, ao SCFV e a programa específico denominado **Assistência à Infância e à Adolescência**, para o qual está previsto montante de aproximadamente **R\$ 111 mil no quadriênio** em atividades socioculturais. Trata-se de previsão de planejamento, sujeita à execução orçamentária anual.

Para aprofundar o diagnóstico específico das crianças e adolescentes, deverão ser incorporados ao Plano, mediante fornecimento da Secretaria Municipal de Assistência Social e do CRAS, os dados administrativos mais recentes referentes a **2025 e 2026**, especialmente quantidade de famílias acompanhadas pelo PAIF; crianças e adolescentes participantes do SCFV; benefícios eventuais concedidos a famílias com crianças; famílias em descumprimento de condicionalidades; situações identificadas por busca ativa; atendimentos relacionados à violência, negligência, insegurança alimentar e outras vulnerabilidades.

CADASTRO ÚNICO ⓘ



Fonte: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, SAGICAD, Cadastro Único para programas Sociais.

Cadastro Único por Grupos Populacionais Tradicionais Específicos

Grupos Familiares	Famílias Cadastradas Agosto/2026	Famílias Beneficiárias do PBF Agosto/2026
Famílias indígenas	0	0
Famílias quilombolas	0	0
Famílias em situação de rua	0	0
Famílias de agricultores familiares	1	0
Famílias de pescadores artesanais	0	0
Famílias de catadores de material reciclável	0	0
Famílias ribeirinhas	0	0
Famílias assentadas da Reforma Agrária	0	0
Famílias acampadas	0	0
Famílias extrativistas	0	0
Famílias desalojadas	0	0
Famílias de presos do sistema carcerário	5	4
Famílias atingidas por empreendimento de infraestrutura	0	0
Famílias ciganas	0	0
Famílias pertencentes a comunidades de terreiro	0	0
Famílias do Programa Nacional de Crédito Fundiário	2	1
Total*	8	5

*O total de famílias GPTE corresponde ao somatório de todos os grupos excluindo os casos com mais de uma marcação.

Fonte: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, SAGICAD, Cadastro Único para programas Sociais

BOLSA FAMÍLIA ⓘ



FAMÍLIAS
AGOSTO/2026
239

PESSOAS
AGOSTO/2026
635

BENEFÍCIO MÉDIO
MENSAL *
AGOSTO/2026
R\$ 677,02

VALOR MENSAL
REPASSADO *
AGOSTO/2026
R\$ 160.454



TOTAL DE BENEFÍCIOS DO BOLSA FAMÍLIA**
AGOSTO/2026
1.155



COMPLEMENTARES
206



RENDIA DE
CIDADANIA
635



PRIMEIRA
INFÂNCIA
108



EXTRAORDINÁRIOS
DE TRANSIÇÃO
0



VARIÁVEIS
FAMILIARES***
206

TOTAL DE BENEFÍCIOS VARIÁVEIS



GESTANTES
14



NUTRIZ
9



CRIANÇAS
149



ADOLESCENTE
34

Fonte: *O total de recursos transferidos e o benefício médio desconsideram as famílias que se encontram em situação de suspensão na Folha de Pagamentos do PBF.

**O total de Benefícios Bolsa Família considera a soma de BCO + BRC + BPI + BET + BFV.

***Os benefícios Variáveis Familiares consideram a soma de BVG + BVN + BV + BVA.

Fonte: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, SENARC, Demonstrativo Físico/Financeiro do Programa Bolsa Família.

A Assistência Social deverá atuar de maneira integrada com Educação, Saúde, Conselho Tutelar, CMDCA e demais políticas, evitando que uma família seja atendida de maneira fragmentada por diferentes serviços.

BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA ⓘ



**TOTAL DE BENEFICIÁRIOS
PELA FONTE PAGADORA**
JULHO/2026

78

100%

**PERCENTUAL DE BENEFICIÁRIOS DO BPC
INSCRITOS NO CADASTRO ÚNICO ***
JULHO/2026



**TOTAL DE
BENEFICIÁRIOS PELA
FONTE PAGADORA**
JUNHO/2026

77



**TOTAL DE
BENEFICIÁRIOS DO BPC
INSCRITOS NO
CADASTRO ÚNICO**
JULHO/2026

77

	Beneficiários	Repassado em Julho/2026	Repassado em 2026*	Repassado em 2025
Pessoas com Deficiência	52	R\$ 84.296,55	R\$ 560.889,27	R\$ 816.731,46
Idosos	26	R\$ 42.147,25	R\$ 295.030,99	R\$ 441.757,65
Total	78	R\$ 126.443,80	R\$ 855.920,26	R\$ 1.258.489,11

*Este percentual está sujeito à flutuação devido a procedimentos de exclusão do cadastro de pessoas no âmbito do Cadastro Único, bem como à concessão de novos benefícios do BPC. Para o cálculo, a marcação de beneficiários do BPC no Cadastro Único é realizada através do cruzamento da folha de pagamento (Mação INSS) do mês anterior ao mês vigente.

* Referente aos meses de jan/2026, fev/2026, mar/2026, abr/2026, mai/2026, jun/2026 e jul/2026.

RENDA MENSAL VITALÍCIA



**TOTAL DE BENEFICIÁRIOS
PELA FONTE PAGADORA**
JULHO/2026

1

	Repassado em Julho/2026	Repassado em 2026*	Repassado em 2025
Total	R\$ 1.621,00	R\$ 11.347,00	R\$ 18.216,44

* Referente aos meses de jan/2026, fev/2026, mar/2026, abr/2026, mai/2026, jun/2026 e jul/2026.

Fonte: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, SNAS, Base Mação do BPC

INFORMAÇÕES RACIAIS



**POPULAÇÃO DE
MULHERES NEGRAS**
IBGE 2022

1.008



POPULAÇÃO TOTAL
IBGE 2022

4.601

**POPULAÇÃO TOTAL
NEGRA**
IBGE 2022

2.078

**PERCENTUAL DA
POPULAÇÃO
NEGRA**
IBGE 2022

45,16%



**POPULAÇÃO DE HOMENS
NEGROS**
IBGE 2022

1.070

Recorte étnico-racial	Pessoas cadastradas no Cadastro Único (Agosto/2026)	Pessoas beneficiadas pelo Bolsa Família (Agosto/2026)	Beneficiários de Prestação Continuada (Julho/2026)
Mulheres negras	400	161	19
Homens negros	337	116	23
Quilombolas	-	-	0

Recorte étnico-racial	Famílias cadastradas no Cadastro Único (Agosto/2026)	Famílias beneficiadas pelo Bolsa Família (Agosto/2026)
Quilombolas	0	0
Famílias pertencentes a povos de terreiros	0	0
Povos Ciganos	0	0

Fonte: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, SENARC; Cadastro Único para programas Sociais; SNAS, Base Mação do BPC; IBGE, Censo Demográfico - 2022;

SÍNTESE DO DIAGNÓSTICO MUNICIPAL

A atualização dos dados permite observar que Lobato apresenta características favoráveis à construção de uma rede de proteção próxima e integrada: população pequena, elevado grau de urbanização, rede municipal de educação concentrada, cobertura territorial de Atenção Primária à Saúde, presença de CRAS, Conselho Tutelar, CMDCA e equipamentos municipais de esporte e cultura.

Ao mesmo tempo, o diagnóstico evidencia desafios que deverão orientar as metas do novo Plano Decenal.

Área	Situação identificada	Direção para o Plano Decenal
População	Aproximadamente 4,7 mil habitantes; cerca de 23% entre 0 e 19 anos na estimativa da Saúde	Produzir indicadores específicos de 0–11 e 12–17 anos
Território	92,33% urbano, com população rural ainda relevante	Garantir igualdade de acesso à população rural
Saúde	Bons resultados em vacinação e pré-natal	Fortalecer saúde mental, saúde bucal, prevenção da gravidez na adolescência e trabalho intersetorial
Educação	509 matrículas na rede municipal em 2024	Criar busca ativa e monitoramento permanente de crianças fora da escola
Assistência Social	820 famílias no CadÚnico em 2024 e CRAS instalado	Fortalecer Vigilância Socioassistencial, SCFV, diagnóstico territorial e acompanhamento familiar
Cultura e Esporte	Existência de estrutura, atividades e investimentos previstos	Criar indicadores de participação de crianças e adolescentes
Economia	PIB per capita crescente, mas presença expressiva de famílias no CadÚnico	Associar crescimento econômico à redução das vulnerabilidades
Rede de Proteção	Município de pequeno porte e serviços territorialmente próximos	Integrar dados de Saúde, Educação, Assistência Social, Conselho Tutelar e CMDCA

O principal avanço necessário para o novo período decenal será transformar a proximidade existente entre os serviços municipais em uma **rede integrada de informações e atendimento**.

Para tanto, recomenda-se que CMDCA, Conselho Tutelar, Assistência Social, Saúde e Educação estabeleçam indicadores municipais comuns e atualizem anualmente o diagnóstico, possibilitando identificar precocemente situações como evasão e infrequência escolar, violência, negligência, trabalho infantil, insegurança alimentar, sofrimento mental, gravidez na adolescência, deficiência, vulnerabilidade familiar e outras situações de ameaça ou violação de direitos.

4.2 PAINEL ESTATÍSTICO E ANÁLISE INTEGRADA

Esta seção complementa o Marco Situacional com uma leitura integrada dos principais indicadores disponíveis para Lobato. O objetivo é transformar dados dispersos em uma linha de base visual e comparável, apoiando a definição de prioridades, o monitoramento anual e as revisões intermediária e final do Plano Decenal. Os indicadores combinam bases oficiais do IBGE, INEP, TCE-PR, Ministério da Saúde, Censo SUAS/MDS, instrumentos municipais de planejamento e registros divulgados pela Prefeitura de Lobato. Os anos-base são indicados em cada quadro e gráfico, pois os sistemas públicos possuem calendários distintos de atualização.

4.2.1 DEMOGRAFIA, TERRITÓRIO E INFÂNCIA

O Censo 2022 fixou a população de Lobato em 4.601 habitantes, enquanto a estimativa oficial do IBGE para 2025 alcançou 4.707 pessoas. A população se concentra fortemente na área urbana, mas 353 moradores residiam em área rural no Censo, circunstância que deve permanecer no planejamento de transporte, visitas domiciliares, busca ativa e acesso a atividades de esporte, cultura e assistência social.

Indicador	Valor	Ano/Fonte
População censitária	4.601 habitantes	IBGE - 2022
População estimada	4.707 habitantes	IBGE - 2025
Área territorial	240,904 km ²	IBGE - 2025
Densidade demográfica	19,10 hab./km ²	IBGE - 2022
População urbana	4.248 (92,33%)	IBGE - 2022
População rural	353 (7,67%)	IBGE - 2022
População de 0 a 19 anos	1.097 (23,3%)	MS/DataSUS - 2025
Domicílios permanentes ocupados	1.734	IBGE - 2022

Distribuição territorial da população - Censo 2022

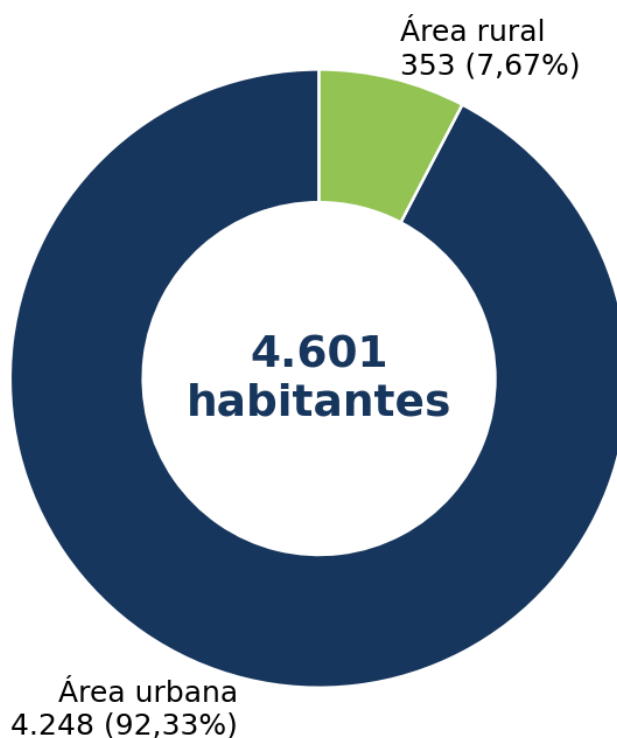


Gráfico 1 - Distribuição urbana e rural da população. Fonte: IBGE, Censo 2022.

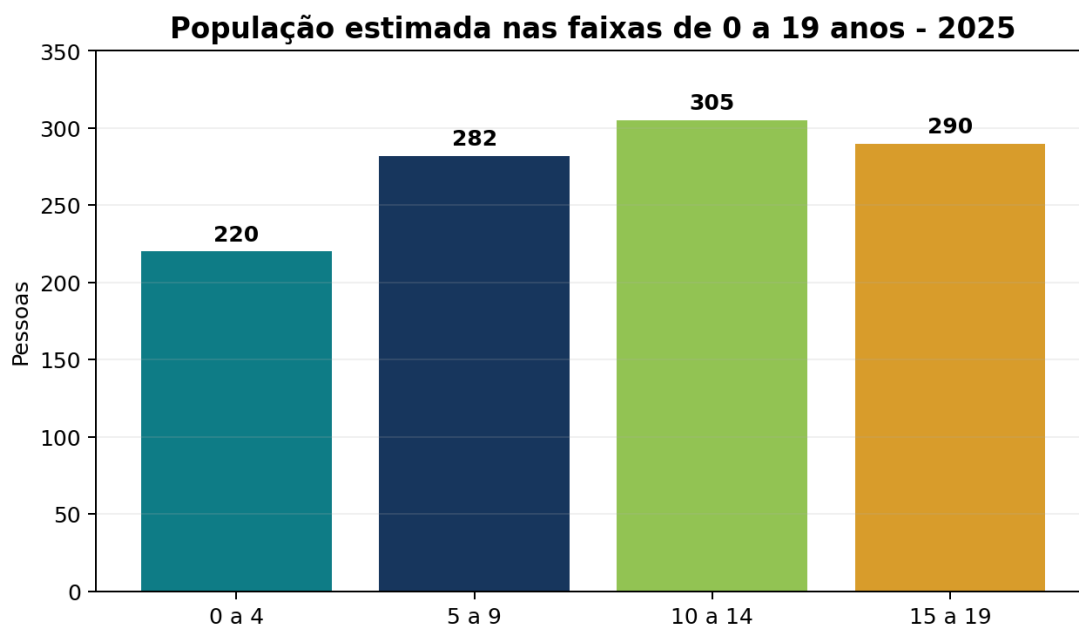


Gráfico 2 - População nas faixas de 0 a 19 anos. Fonte: Ministério da Saúde/DataSUS, 2025.

A faixa de 0 a 19 anos reúne aproximadamente 23,3% da população estimada. Como o agrupamento oficial de 15 a 19 anos não coincide exatamente com o conceito jurídico de adolescente do ECA, recomenda-se produzir, nos relatórios anuais do Plano, uma base municipal específica de 0 a 11 e de 12 a 17 anos, por sexo, território e situação de acesso aos serviços. Essa desagregação permitirá calcular coberturas reais de creche, escola, vacinação, SCFV, esporte e demais políticas.

4.2.2 EDUCAÇÃO - ACESSO, PERMANÊNCIA E QUALIDADE

A Rede Municipal de Ensino possuía 509 matrículas em 2024, distribuídas em creche, pré-escola e anos iniciais do Ensino Fundamental. Entre 2021 e 2024, o total oscilou entre 505 e 523 matrículas, demonstrando relativa estabilidade, mas com mudanças internas entre as etapas. A leitura do TCE-PR também revela que o principal desafio não é apenas manter vagas, mas consolidar instrumentos de acompanhamento do acesso, permanência e aprendizagem.

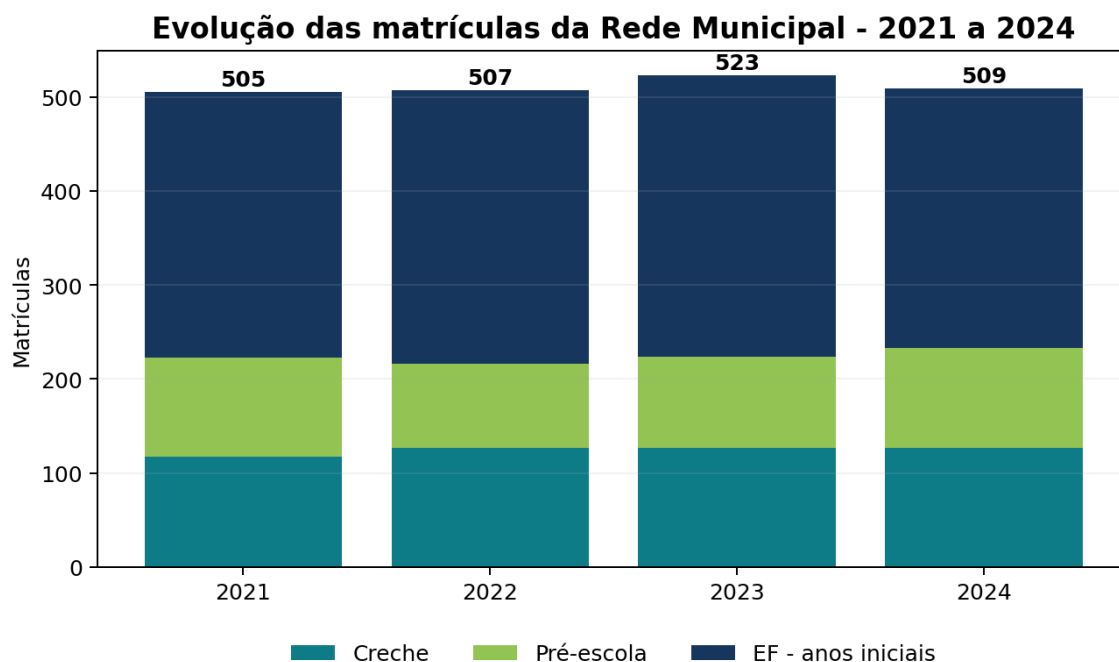


Gráfico 3 - Evolução das matrículas municipais por etapa. Fonte: INEP/Censo Escolar e TCE-PR.

Indicador educacional	Resultado	Leitura para o Plano
Matrículas municipais	509 em 2024	Manter acompanhamento por etapa e território
IDEB anos iniciais	7,0 em 2021	Resultado histórico elevado; 2023 sem dado divulgado para o município
Taxa de aprovação	99,0% em 2023	Manter permanência e aprendizagem, evitando leitura apenas quantitativa
Distorção idade-série	5,0% em 2023	Monitorar por turma e acionar busca ativa/apoio pedagógico
Despesa empenhada em Educação	R\$ 8,34 milhões em 2024	Relacionar investimento a acesso, aprendizagem e estrutura
Valor por matrícula - EF	R\$ 13.273,46 em 2024	Indicador financeiro de referência
Valor por matrícula - Educação Infantil	R\$ 15.408,13 em 2024	Indicador financeiro de referência

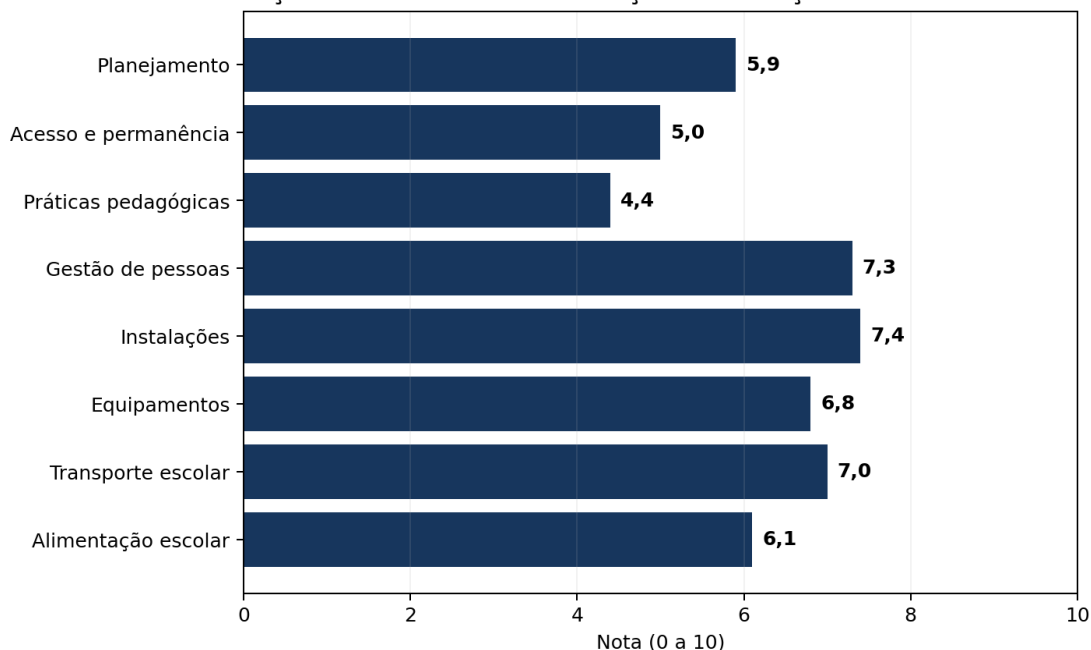
Educação - dimensões da Avaliação da Atuação Governamental 2024

Gráfico 4 - Dimensões da Educação na Avaliação da Atuação Governamental 2024. Fonte: TCE-PR.

A nota geral da Educação foi 6,24 em 2024, após 6,88 em 2023 e 6,43 em 2022. Os melhores resultados de 2024 ocorreram em instalações (7,4), gestão de pessoas (7,3), transporte escolar (7,0) e equipamentos (6,8). As menores notas foram práticas pedagógicas (4,4) e acesso/permanência (5,0). O próprio levantamento do TCE apontou que, em 2024, o Município não mantinha apuração consolidada, por bairro ou localidade, de crianças de 4 a 5 anos e de crianças a partir de 6 anos fora da escola. Essa lacuna reforça a necessidade de Busca Ativa Escolar permanente e cruzamento de dados com Saúde, CadÚnico e Conselho Tutelar.

4.2.3 SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA, MATERNIDADE E SAÚDE INFANTOJUVENIL

O TCE-PR registra uma unidade de Atenção Básica em Lobato e cobertura de 100% da população por pelo menos uma equipe de Atenção Básica. O Núcleo Integrado de Saúde aparece no portal municipal com funcionamento informado em 24 horas, compondo a principal referência local. A rede municipal articula ESF, Saúde Bucal e equipe multiprofissional, com oito microáreas, além da referência regional da 15ª Regional de Saúde de Maringá.

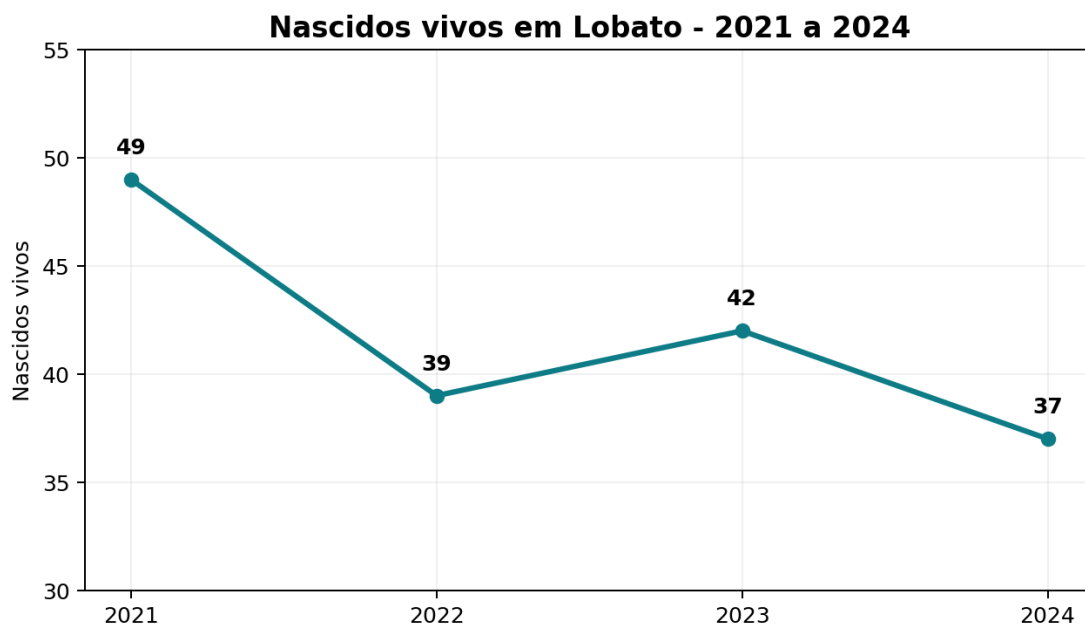
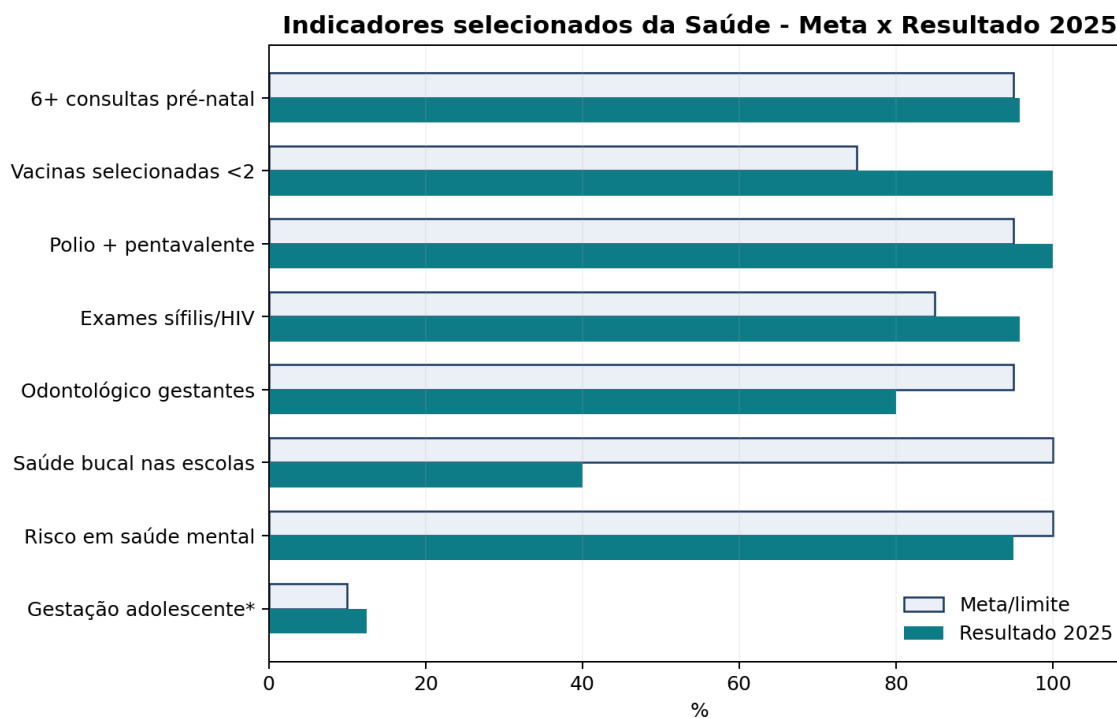


Gráfico 5 - Evolução dos nascidos vivos. Fonte: registros utilizados no Plano Municipal de Saúde/RAG.

Indicador de Saúde	Meta 2025	Resultado 2025
Gestantes com 6 ou mais consultas de pré-natal	95%	95,8%
Vacinas selecionadas para menores de 2 anos	75%	100%
Poliomielite inativada e pentavalente	95%	100%
Gestantes com exames para sífilis e HIV	85%	95,8%
Gestantes com atendimento odontológico	95%	80%
Promoção de saúde bucal nas escolas	100%	40%
Estratificação de risco em saúde mental	100%	95%
Gestações em adolescentes	Limite 10%	12,5%



* Para gestação na adolescência, 10% é limite programado: menor resultado é desejável.

Gráfico 6 - Indicadores selecionados do Relatório Anual de Gestão da Saúde 2025. Fonte: Secretaria Municipal de Saúde de Lobato.

Os resultados de 2025 mostram cumprimento ou superação das metas de pré-natal, exames de sífilis/HIV e vacinação, ao mesmo tempo em que apontam necessidade de reforço na saúde bucal escolar, no cuidado odontológico das gestantes e na prevenção da gravidez na adolescência. A ação do Programa Saúde na Escola realizada em março de 2025 na Escola Municipal Elias Abrahão alcançou aproximadamente 260 alunos de 6 a 10 anos, demonstrando capacidade de atuação intersetorial em escala relevante para o porte do Município.

Indicador populacional de saúde - 2023	Lobato	Região	Paraná
Taxa bruta de natalidade (por mil hab.)	8,99	11,08	12,04
Taxa de mortalidade geral (por mil hab.)	8,99	9,55	8,38
Mortalidade infantil (por mil nascidos vivos)	71,43	28,65	12,63
Mortalidade <5 anos (por mil nascidos vivos)	71,43	28,65	14,62

Fonte: IPARDES, 2023.

Saúde - dimensões da Avaliação da Atuação Governamental 2024

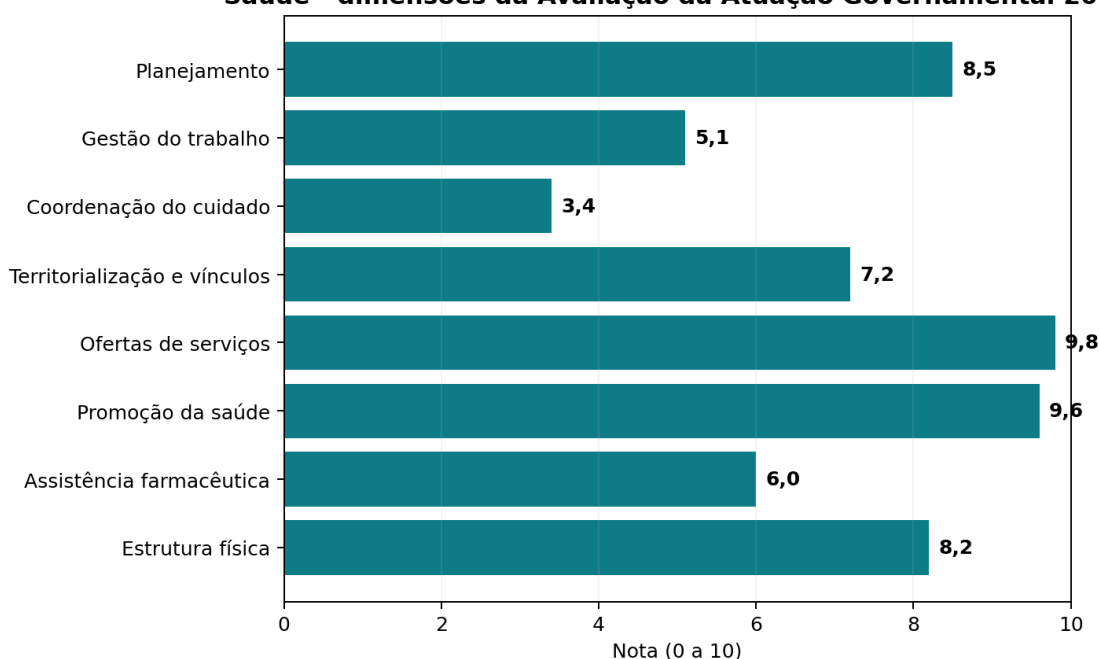


Gráfico 7 - Dimensões da Saúde na Avaliação da Atuação Governamental 2024. Fonte: TCE-PR.

A Saúde obteve nota geral 7,23 em 2024. Destacam-se oferta de serviços (9,8), promoção da saúde (9,6), planejamento (8,5) e estrutura física (8,2). A menor nota foi coordenação do cuidado (3,4), seguida de gestão do trabalho (5,1). Para o Plano Decenal, isso aponta como prioridade a formalização de fluxos entre Atenção Primária, atendimento especializado regional, Educação, Assistência Social e Conselho Tutelar, especialmente em saúde mental, deficiência, violências, uso de álcool e outras drogas e condições crônicas.

4.2.4 ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRAS, CADÚNICO E PROTEÇÃO FAMILIAR

A Assistência Social possui relevância expressiva na realidade de Lobato. Em dezembro de 2024 havia 820 famílias inscritas no Cadastro Único e 714 pessoas pertencentes a famílias beneficiárias da série Auxílio Brasil/Bolsa Família registrada pelo TCE-PR. A série histórica mostra oscilação nos cadastros, reforçando que o indicador deve ser analisado em conjunto com renda, composição familiar, atualizações cadastrais, condicionalidades e acompanhamento pelo PAIF.

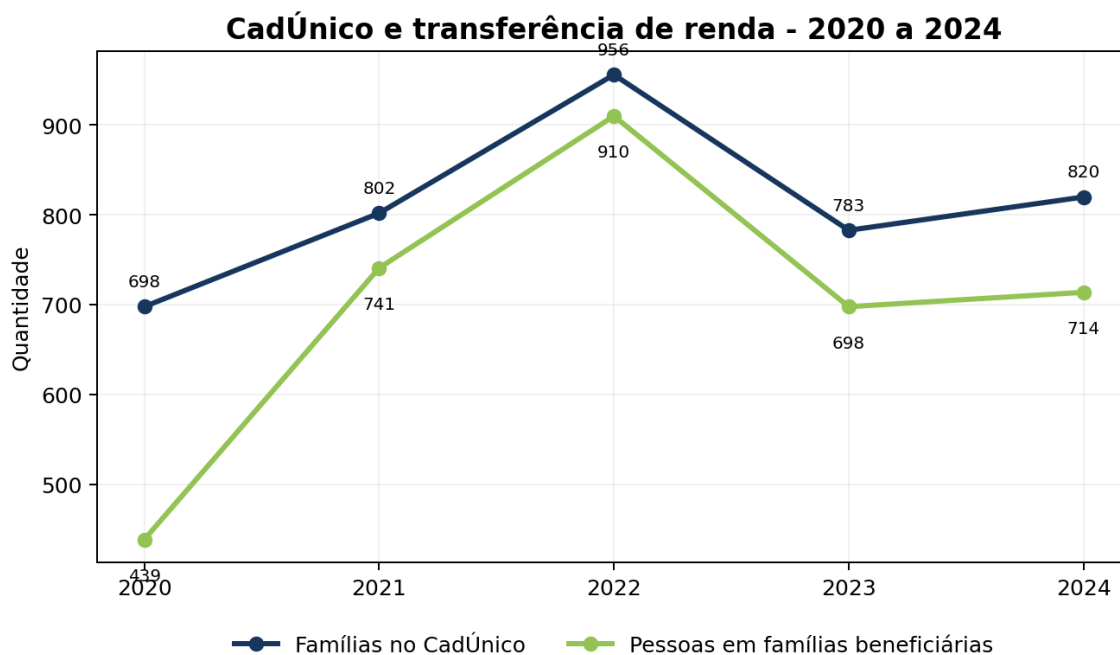


Gráfico 8 - Evolução do CadÚnico e de pessoas em famílias beneficiárias. Fonte: TCE-PR, 2020-2024.

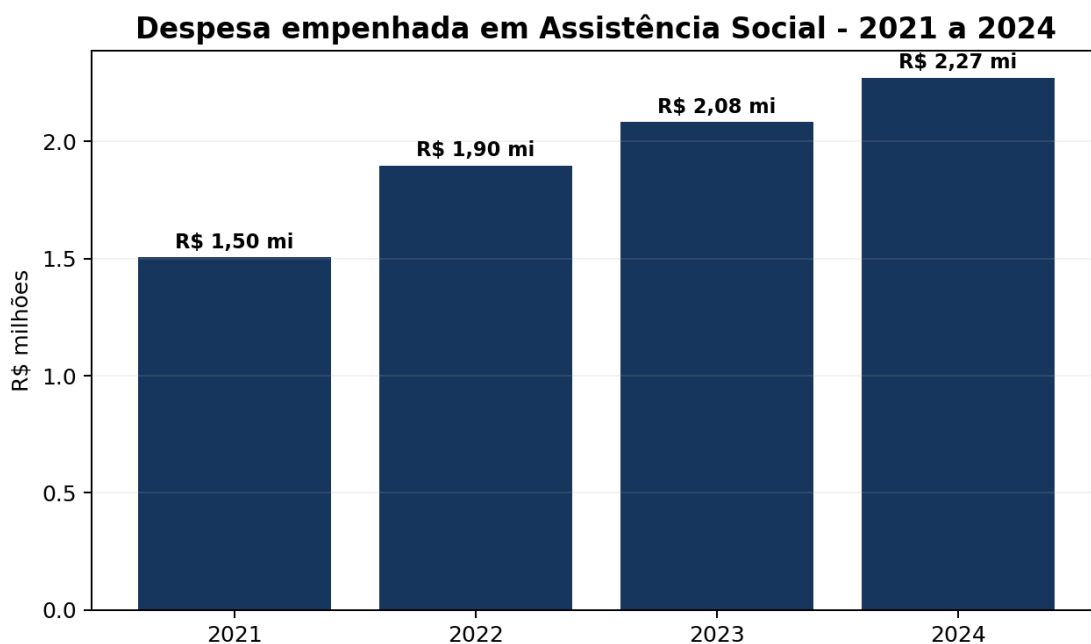


Gráfico 9 - Evolução da despesa empenhada na função Assistência Social. Fonte: TCE-PR.

Subfunção da Assistência Social - 2024	Empenhado
Assistência ao Idoso	R\$ 105.535,42
Assistência à Pessoa com Deficiência	R\$ 0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$ 233.861,79
Assistência Comunitária	R\$ 1.933.362,44
Total da função Assistência Social	R\$ 2.272.759,65

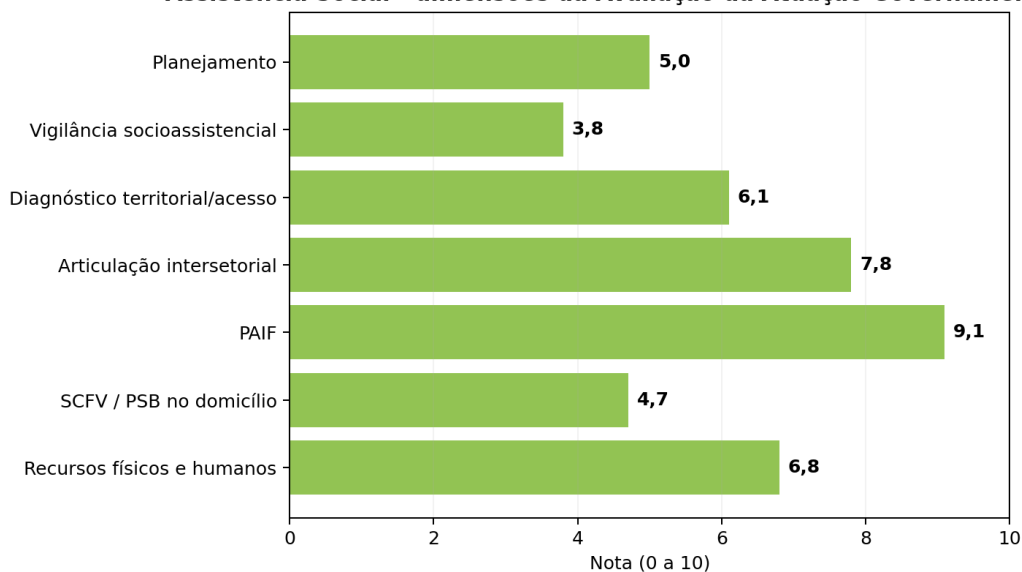
Assistência Social - dimensões da Avaliação da Atuação Governamental 2024

Gráfico 10 - Dimensões da Assistência Social na Avaliação da Atuação Governamental 2024. Fonte: TCE-PR.

A evolução da nota geral da Assistência Social foi positiva: 4,91 em 2022, 5,94 em 2023 e 6,19 em 2024. O PAIF atingiu 9,1 e a articulação territorial e intersetorial 7,8. Em sentido oposto, a Vigilância Socioassistencial ficou em 3,8 e o SCFV/Proteção Social Básica no Domicílio em 4,7. O quadro sugere que a unidade possui capacidade de atendimento e bom desempenho do PAIF, mas precisa transformar os registros cotidianos em informação sistematizada para planejamento e ampliar o acompanhamento quantitativo e qualitativo do SCFV.

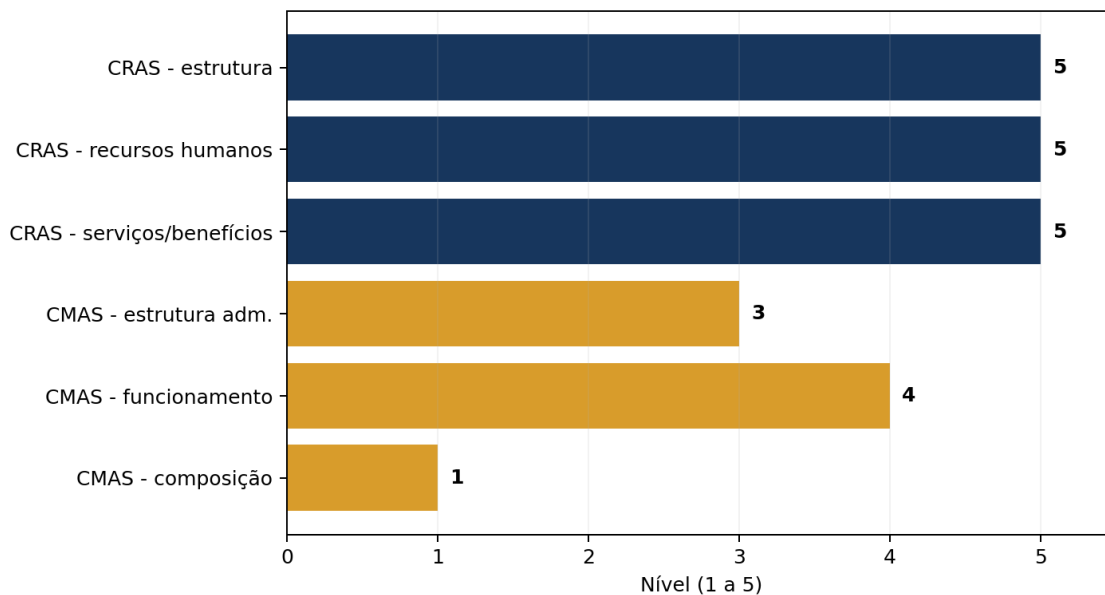
Censo SUAS 2024 - IDCRAS e IDConselho

Gráfico 11 - Indicadores de desenvolvimento do CRAS e do Conselho Municipal de Assistência Social. Fonte: Censo SUAS 2024/MDS.

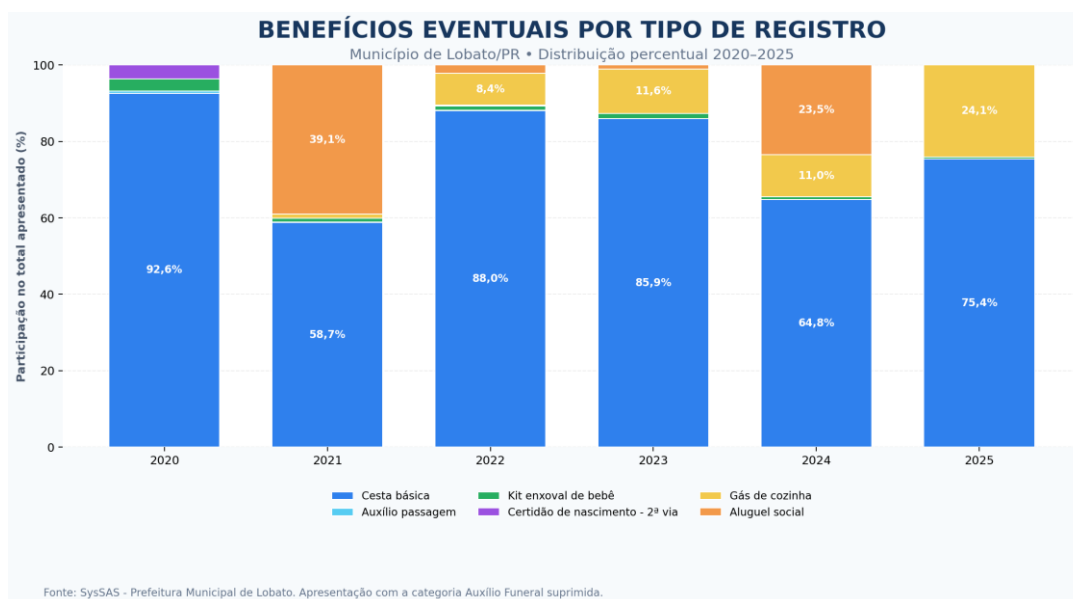


Gráfico – Distribuição percentual dos benefícios eventuais por tipo de registro, Lobato/PR (2020–2025).

A leitura percentual permite identificar o peso de cada tipo de benefício no conjunto dos registros de cada ano. Os percentuais abaixo foram calculados sobre o total anual informado nos relatórios do SysSAS. Para facilitar a leitura, as duas nomenclaturas de enxoval constantes nos relatórios foram agrupadas como “Kit enxoval de bebê”.

Cesta básica: foi o benefício predominante em quase toda a série: 92,4% em 2020, 58,7% em 2021, 88,0% em 2022, 85,9% em 2023, 64,8% em 2024 e 75,4% em 2025. O peso relativo caiu em 2021 e 2024 porque outros benefícios, sobretudo aluguel social, aumentaram o total anual.

Gás de cozinha: apresentou crescimento contínuo de participação a partir de 2021: 1,0% em 2021, 8,4% em 2022, 11,6% em 2023, 11,0% em 2024 e 24,1% em 2025, indicando maior presença desse benefício na demanda atendida.

Aluguel social: teve comportamento muito variável: representou 39,0% do total em 2021, 2,1% em 2022, 1,1% em 2023 e voltou a crescer para 23,5% em 2024. Em 2025 não houve registro desse item no relatório enviado.

Kit enxoval de bebê: manteve participação pequena ao longo da série, variando de 3,1% em 2020 para 0,5% em 2025, com tendência de redução proporcional.

Demais benefícios: auxílio passagem e certidão de nascimento em 2ª via tiveram participação residual na série, com registros pontuais e percentuais inferiores aos benefícios de maior demanda.

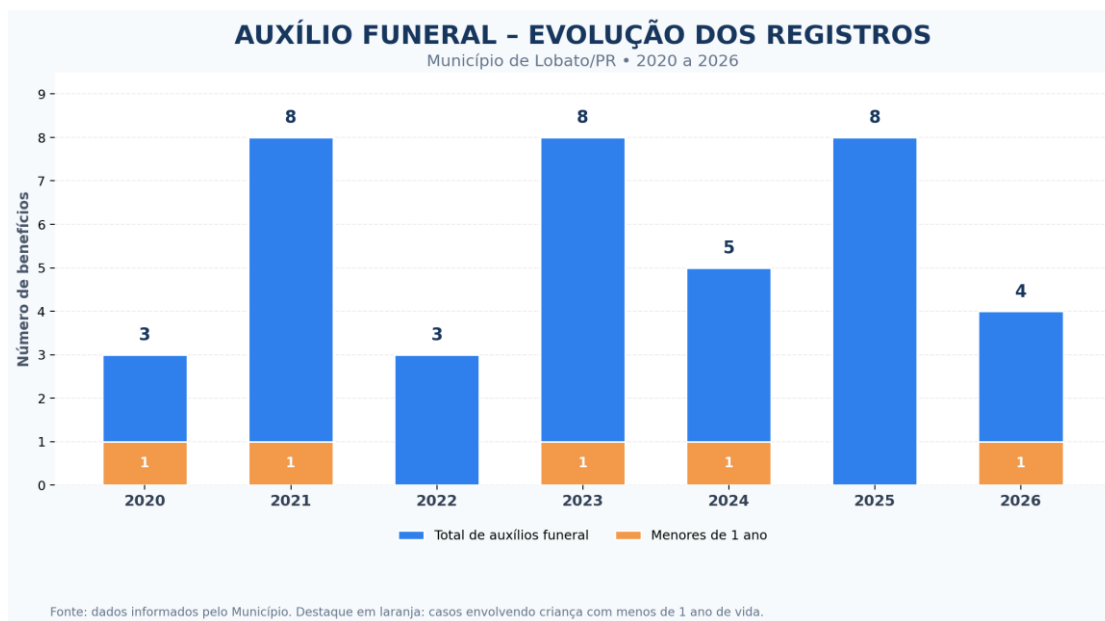


Gráfico – Evolução dos registros de Auxílio Funeral no Município de Lobato/PR (2020–2026).

Entre 2020 e 2026 foram registrados 39 auxílios funeral. A série apresenta oscilação, com menores quantitativos em 2020 e 2022 (3 registros em cada ano) e maiores volumes em 2021, 2023 e 2025 (8 registros em cada ano). Em 2024 foram 5 registros e, em 2026, 4.

Em relação aos casos envolvendo criança com menos de 1 ano de vida, foram 5 ocorrências no período: 1 em 2020, 1 em 2021, 1 em 2023, 1 em 2024 e 1 em 2026. Não houve registro dessa faixa etária em 2022 e 2025.

Proporcionalmente, os casos com menos de 1 ano corresponderam a 33,3% dos auxílios funeral em 2020; 12,5% em 2021; 0,0% em 2022; 12,5% em 2023; 20,0% em 2024; 0,0% em 2025; e 25,0% em 2026. Na soma do período, representam 12,8% do total de auxílios funeral.

Quadro – Distribuição anual do Auxílio Funeral

Ano	Total de funerais	Menos de 1 ano	% no total anual
2020	3	1	33,3%
2021	8	1	12,5%
2022	3	0	0,0%
2023	8	1	12,5%
2024	5	1	20,0%
2025	8	0	0,0%
2026	4	1	25,0%

Fonte: Dados coletados no Sistema de Informação da Assistência Social/CRAS Sys SAS (2026).

Tipo	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Cesta básica	92,6%	58,7%	88,0%	85,9%	64,8%	75,4%
Auxílio passagem	0,6%	0,2%	0,1%	0,0%	0,0%	0,0%
Kit enxoval de bebê	3,1%	1,0%	1,2%	1,4%	0,7%	0,5%

Certidão de nascimento - 2ª via	3,7%	0,0%	0,2%	0,0%	0,0%	0,0%
Gás de cozinha	0,0%	1,0%	8,4%	11,6%	11,0%	24,1%
Aluguel social	0,0%	39,1%	2,1%	1,1%	23,5%	0,0%

Para complementar a leitura percentual, o quadro a seguir apresenta o número absoluto de benefícios registrados em cada ano. Essa comparação permite visualizar não apenas a participação de cada benefício no total anual, mas também a dimensão real da demanda atendida.

Tipo de benefício	2020	2021	2022	2023	2024	2025	Total 2020-2025
Cesta básica	451	914	987	804	840	725	4721
Auxílio passagem	3	3	1	0	0	0	7
Kit enxoval de bebê	15	15	13	13	9	5	70
Certidão de nascimento - 2ª via	18	0	2	0	0	0	20
Gás de cozinha	0	16	94	109	142	232	593
Aluguel social	0	608	24	10	305	0	947
TOTAL ANUAL	487	1556	1121	936	1296	962	6358

O total de benefícios apresentados passou de 487 em 2020 para 1556 em 2021, uma elevação de 219,5%. Em 2022 houve redução de 28,0% em relação a 2021; em 2023, nova redução de 16,5%; em 2024, crescimento de 38,5%; e em 2025, redução de 25,8% em relação a 2024,

Cesta básica: registrou 451 concessões em 2020, 914 em 2021 e atingiu o maior quantitativo em 2022, com 987. Em 2023 houve redução para 804, seguida de pequena elevação para 840 em 2024 e nova queda para 725 em 2025. No acumulado de 2020 a 2025, foram 4.721 registros, confirmando sua centralidade entre os benefícios eventuais. É importante destacar o período de pandemia da Covid 19 (2020-2022), calamidade que mudou comportamentos e programas sociais de forma que nos anos seguintes, as vulnerabilidades sociais se intensificaram, com destaque para crianças e adolescentes em situação de risco.

Gás de cozinha: não apresentou registro em 2020, pois, foi criado nesse período para atender demandas reprimidas durante a pandemia da COVID 19, passando a 16 em 2021. A partir daí houve crescimento contínuo: 94 em 2022, 109 em 2023, 142 em 2024 e 232 em 2025. Entre 2022 e 2025, o quantitativo mais que dobrou, evidenciando aumento consistente da demanda.

Aluguel social: apresenta forte variação entre os anos. Não houve registro em 2020, pois, foi regulamentado nesse ano. No ano seguinte (2021) foram 608 concessões, caindo para 24 em 2022 e 10 em 2023. Em 2024 houve novo aumento expressivo, para 305 registros, enquanto em 2025 não houve registro no relatório apresentado. Essa oscilação explica parte importante das variações observadas nos totais anuais.

Kit enxoval de bebê: manteve quantitativos relativamente estáveis entre 2020 e 2023, com 15, 15, 13 e 13 registros, respectivamente. Em 2024 houve redução para 9 e, em 2025, para 5, indicando diminuição gradual do número absoluto de concessões no final da série.

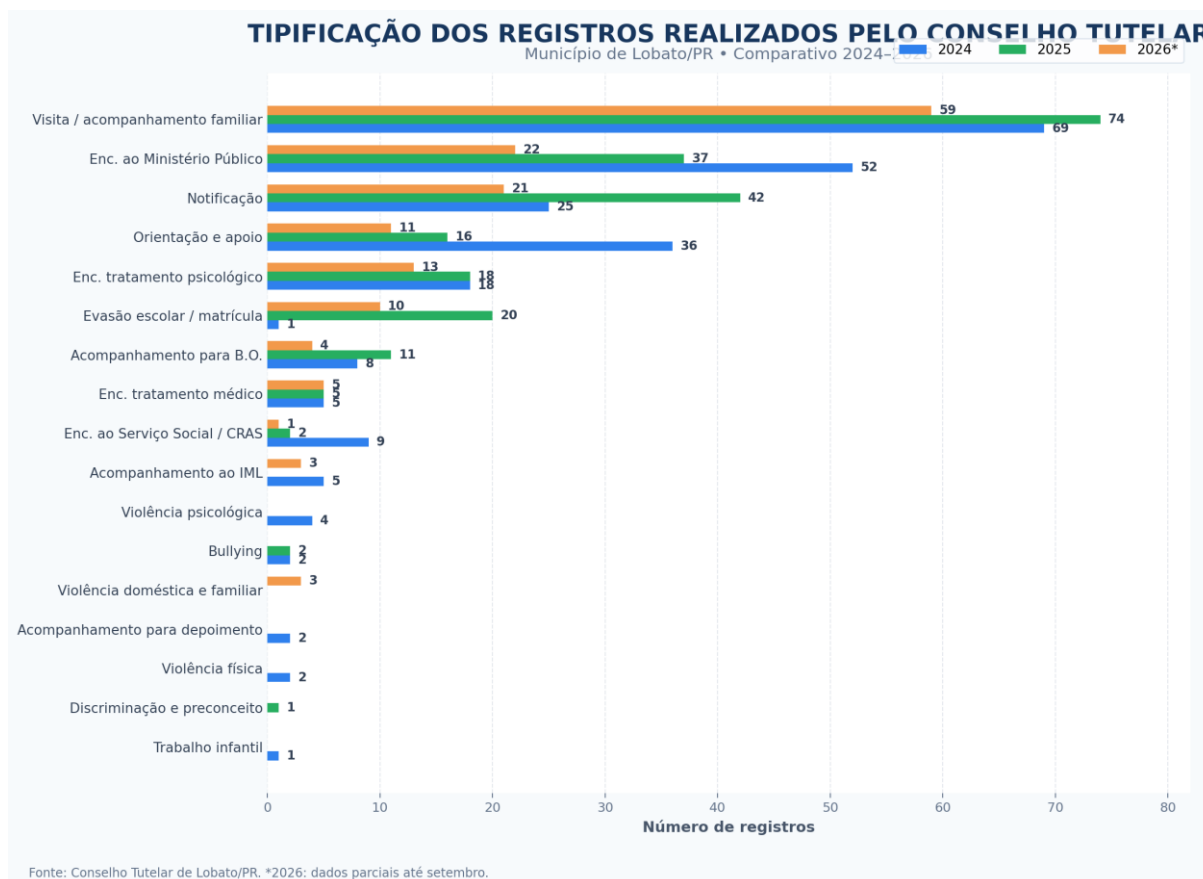
Auxílio passagem: teve baixa demanda: 3 registros em 2020, 3 em 2021 e 1 em 2022. Não houve registros entre 2023 e 2025.

Certidão de nascimento - 2ª via: teve 18 registros em 2020 e 2 em 2022, sem registros nos demais anos da série, caracterizando demanda pontual.

Censo SUAS 2024 - Lobato	Resultado
CRAS existentes	1 unidade
Capacidade de referenciamento	Até 2.500 famílias
IDCRAS - Estrutura Física	Nível 5
IDCRAS - Recursos Humanos	Nível 5
IDCRAS - Serviços e Benefícios	Nível 5
CREAS no Município	Não possui
IDConselho - Estrutura Administrativa	Nível 3
IDConselho - Dinâmica de Funcionamento	Nível 4
IDConselho - Composição	Nível 1

O município de Lobato, apesar de possuir atualmente a equipe do CREAS, 1 assistente social 30 horas, 1 psicólogo 30 horas e 1 advogado, não possui a estrutura física, dividindo espaço físico com a Secretaria Municipal de Assistência Social. No momento há uma obra em execução, construção de um novo CRAS, no qual o prédio atual deste equipamento da proteção social básica será a sede da Equipe da Proteção Social Especial, logo o CREAS. No sistema do Governo Federal, foi lançado a existência do CREAS a partir deste ano de 2026, não aparecendo no ID CREAS conforme os dados apresentados acima.

O IDCRAS em nível máximo nas três dimensões é um ativo institucional importante. Entretanto, a ausência de CREAS no território exige manutenção de fluxos regionalizados claros para situações de Proteção Social Especial. Também merece atenção o IDConselho do CMAS, sobretudo a dimensão de composição, que registrou nível 1 em 2024. Para a política da infância, isso reforça a importância do controle social, da participação da sociedade civil e da articulação entre CMAS, CMDCA e demais conselhos setoriais.



A comparação percentual evidencia mudanças relevantes na natureza dos registros realizados pelo Conselho Tutelar. As variações abaixo consideram 2024→2025 e 2025→2026. Ressalta-se que os dados de 2026 são parciais, até setembro, portanto as reduções observadas nesse último intervalo não devem ser interpretadas isoladamente como queda anual consolidada.

Tipo de registro	2024→2025	2025→2026*	Análise sintética
Visita / acompanhamento familiar	+7,2%	-20,3%	Cresceu em 2025 e recuou em 2026.
Enc. ao Ministério Público	-28,8%	-40,5%	Queda consecutiva nos dois intervalos.
Notificação	+68,0%	-50,0%	Cresceu em 2025 e recuou em 2026.
Orientação e apoio	-55,6%	-31,2%	Queda consecutiva nos dois intervalos.
Enc. tratamento psicológico	+0,0%	-27,8%	Estável em 2025 e menor em 2026.
Evasão escolar / matrícula	+1900,0%	-50,0%	Cresceu em 2025 e recuou em 2026.
Acompanhamento para B.O.	+37,5%	-63,6%	Cresceu em 2025 e recuou em 2026.
Enc. tratamento médico	+0,0%	+0,0%	Estável no período.
Enc. ao Serviço Social / CRAS	-77,8%	-50,0%	Queda consecutiva nos dois intervalos.
Acompanhamento ao IML	-100,0%	Novo registro	Zerou em 2025 e reapareceu em 2026.
Violência psicológica	-100,0%	0,0%	Redução total a partir de 2025.
Bullying	+0,0%	-100,0%	Estável em 2025 e menor em 2026.
Violência doméstica e familiar	0,0%	Novo registro	Registro identificado apenas em 2026.
Violência física	-100,0%	0,0%	Redução total a partir de 2025.
Acompanhamento para depoimento	-100,0%	0,0%	Redução total a partir de 2025.
Trabalho infantil	-100,0%	0,0%	Redução total a partir de 2025.
Discriminação e preconceito	Novo registro	-100,0%	Surgiu em 2025 e não houve registro em 2026.

* 2026: dados parciais até setembro. Quando o ano anterior apresentou zero registro, a variação foi indicada como “Novo registro”, pois não é possível calcular percentual sobre base zero.

Principais movimentos: as notificações cresceram 68,0% de 2024 para 2025; a evasão escolar/matricula apresentou aumento expressivo de 1.900,0% no mesmo período; o acompanhamento familiar cresceu 7,2%. Em sentido contrário, os encaminhamentos ao Ministério Público reduziram 28,8%, e as orientações e apoio caíram 55,6% entre 2024 e 2025. Na comparação 2025→2026, observam-se reduções em várias categorias, mas esse resultado deve ser lido com cautela porque 2026 contempla apenas janeiro a setembro.

Dessa forma, podemos considerar como uma fragilidade nos registros analisados a ausência de dados lançados, dificuldade de interpretação das situações para um registro efetivo, subnotificações das informações e divergência de compreensão sobre os conceitos e definições dos tipos de violações que acometem crianças e adolescentes no município de Lobato – Estado do Paraná.

4.2.5 CULTURA, ESPORTE E LAZER - ACESSO, PARTICIPAÇÃO E INCLUSÃO

O Município dispõe de estrutura administrativa própria para esporte e lazer, além de Departamento de Cultura e espaços destinados às atividades comunitárias. O PPA 2026-2029 prevê aproximadamente R\$ 4,52 milhões no programa Esporte e Lazer, além de cerca de R\$ 735,3 mil para manutenção do Departamento de Cultura e R\$ 599,4 mil para o Complexo Cultural. Esses valores são previsões de planejamento plurianual e devem ser acompanhados pela execução orçamentária de cada exercício.

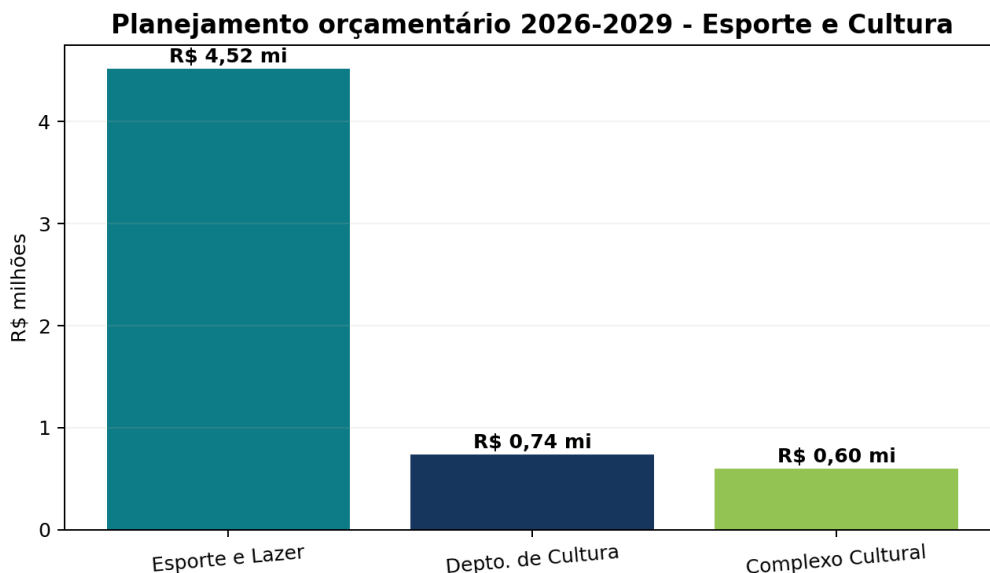


Gráfico 12 - Valores previstos no PPA 2026-2029 para áreas selecionadas de esporte e cultura. Fonte: PPA do Município de Lobato.

Marco/estrutura	Situação e relevância para crianças e adolescentes
Ginásio de Esportes	Reinaugurado em abril de 2025 após revitalização; programação incluiu voleibol feminino e futsal de base.

Marco/estrutura	Situação e relevância para crianças e adolescentes
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Competência para escolinhas, formação de atletas, calendário esportivo, competições estudantis e lazer comunitário.
Lei Municipal nº 1.625/2026	Instituiu Programa Municipal de Fomento ao Esporte, Auxílio-Esporte e Bolsa Atleta Municipal.
Departamento/Complexo Cultural	Previsões específicas no PPA 2026-2029 e participação do Conselho Municipal de Cultura.
Indicador ainda não consolidado	Número anual de crianças e adolescentes atendidos por modalidade, faixa etária, frequência, vagas e lista de espera.

4.2.6 LEITURA INTEGRADA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

A comparação das avaliações do TCE-PR entre 2022 e 2024 ajuda a observar tendências de gestão em áreas diretamente relacionadas à infância. A Saúde se mantém no patamar mais elevado entre as três políticas analisadas, enquanto a Assistência Social apresentou crescimento contínuo no período. A Educação oscilou e encerrou 2024 abaixo do resultado de 2023, o que reforça a necessidade de atenção às dimensões de acesso/permanência e práticas pedagógicas.

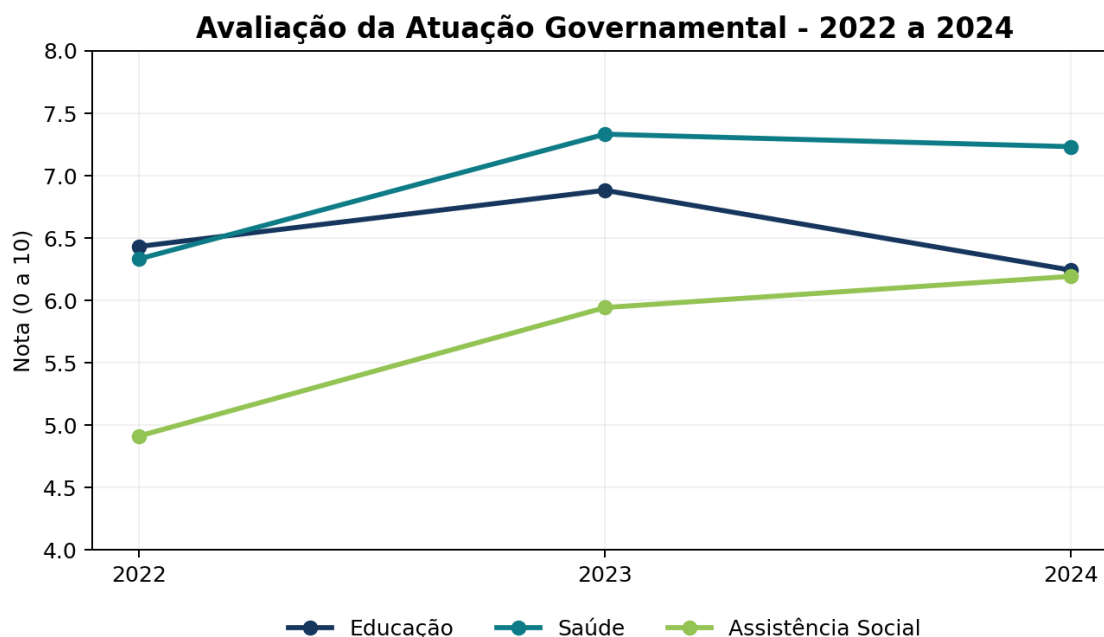


Gráfico 13 - Evolução das notas gerais de Educação, Saúde e Assistência Social. Fonte: TCE-PR.

Área	Linha de base	Potencial/fortaleza	Desafio prioritário 2026-2035
Demografia	4.707 hab. estimados em 2025; 23,3% entre 0 e 19 anos	Pequeno porte permite acompanhamento territorializado	Produzir população anual de 0-11 e 12-17 e cruzar bases
Educação	509 matrículas municipais em 2024; aprovação 99% em 2023	Rede municipal concentrada e estrutura física bem avaliada	Busca ativa, acesso/permanência, práticas pedagógicas e monitoramento das metas
Saúde	100% de cobertura de AB; nota 7,23 em 2024	Oferta e promoção da saúde bem avaliadas; vacinação 2025 elevada	Coordenação do cuidado, saúde mental, saúde bucal e gravidez na adolescência
Assistência Social	1 CRAS; 820 famílias no CadÚnico; nota 6,19	IDCRAS 5/5/5 e PAIF 9,1	Vigilância socioassistencial, dados

Área	Linha de base	Potencial/fortaleza	Desafio prioritário 2026-2035
			do SCFV e proteção especializada regionalizada
Esporte/Cultura	PPA 2026-2029 com programas e estruturas específicas	Ginásio revitalizado e novos instrumentos de incentivo ao atleta	Mensurar participação, cobertura, inclusão e alcance do público vulnerável
Rede de Proteção	CMDCA, CT e políticas setoriais presentes	Proximidade institucional favorece resposta rápida	Padronizar fluxos, indicadores, devolutivas e relatórios intersetoriais

O diagnóstico sugere que o maior ganho possível para Lobato durante o novo período decenal não depende apenas da criação de novos serviços. Há oportunidade relevante de aperfeiçoar a integração dos serviços já existentes, consolidar indicadores, utilizar busca ativa, estabelecer fluxos de referência e contrarreferência e acompanhar nominalmente situações prioritárias. Em um município de pequeno porte, a integração dos cadastros e a comunicação institucional podem produzir respostas mais rápidas e reduzir a invisibilidade das violações de direitos.

4.2.7 AGENDA MUNICIPAL DE DADOS PARA ATUALIZAÇÃO ANUAL DO DIAGNÓSTICO

Para que o Plano Decenal seja um instrumento vivo, recomenda-se que cada política produza um conjunto mínimo de dados até o primeiro trimestre do ano seguinte ao período analisado. A consolidação poderá ser coordenada pelo CMDCA/Comitê Interinstitucional com apoio técnico das Secretarias Municipais.

Setor	Dados mínimos a consolidar	Fonte principal	Periodicidade
Educação	Matrícula; frequência; abandono; busca ativa; lista de espera; AEE; transporte; alimentação; bullying/violência; aprendizagem	Censo Escolar; sistemas escolares; Secretaria	Semestral/Anual
Saúde	Pré-natal; vacinação; puericultura; saúde bucal; gravidez adolescente; saúde mental; violências; deficiência; PSE	e-SUS APS; SINAN; SIM/SINASC; RAG; Secretaria	Trimestral/Anual
Assistência Social/CRAS	PAIF; SCFV; CadÚnico; Bolsa Família; benefícios; busca ativa; condicionalidades; vulnerabilidades	RMA; Prontuário SUAS; CadÚnico; registros municipais	Mensal/Anual
Esporte e Cultura	Modalidades; vagas; inscritos; frequência; faixa etária; deficiência; urbano/rural; eventos; Bolsa Atleta	Cadastros das Secretarias/Departamentos	Semestral/Anual
Conselho Tutelar	Atendimentos; violações; medidas; encaminhamentos; reincidências; territórios	SIPIA e registros oficiais	Trimestral/Anual
CMDCA	Execução do Plano; FIA/FMDCA; resoluções; entidades/programas; participação social	Atas, resoluções, relatórios e prestação de contas	Semestral/Anual

CAPÍTULO 5 – PLANO DE AÇÃO

5.1 EIXO 1 - DIREITO À VIDA E À SAÚDE

Objetivo	Ação	Metas	Prazo de Execução	Monitoramento		Responsável	Fonte de Recurso	Eixo CONANDA
				Indicadores de Resultado	Prazo			
Garantir acompanhamento adequado da gestação	Realizar captação precoce das gestantes e assegurar acompanhamento pré-natal conforme protocolos do SUS	Manter pelo menos 95% das gestantes com acompanhamento pré-natal adequado	2026	Percentual de gestantes com acompanhamento pré-natal adequado	Anual	Saúde	FMS / SUS	Eixo 1
Reduzir riscos maternos e infantis	Monitorar gestantes de risco e garantir encaminhamento para atendimento especializado quando necessário	Acompanhar e encaminhar 100% das gestantes de risco identificadas	2026	Número e percentual de gestantes de risco identificadas e encaminhadas	Anual	Saúde	FMS / SUS / Estado	Eixo 1
Proteger a primeira infância	Garantir acompanhamento periódico de crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 a 6 anos	Ampliar progressivamente a cobertura de acompanhamento infantil	2026	Percentual de crianças de 0 a 6 anos acompanhadas pela Atenção Primária	Anual	Saúde	FMS / SUS	Eixo 1
Manter elevada cobertura vacinal	Desenvolver busca ativa das crianças e adolescentes com vacinação incompleta	Alcançar ou manter as metas nacionais de cobertura vacinal	2026	Cobertura vacinal por imunizante e faixa etária	Semestral	Saúde	FMS / SUS / Estado / União	Eixo 1

Fortalecer a saúde dentro das escolas	Manter e ampliar ações do Programa Saúde na Escola - PSE	Realizar ações em todas as unidades educacionais pactuadas a cada ano	2026	Número de escolas e estudantes contemplados pelas ações do PSE	Anual	Saúde	FMS / SUS / PSE	Eixo 1
Melhorar a saúde bucal	Realizar avaliação, prevenção, orientação e distribuição de materiais de higiene bucal para crianças e adolescentes	Atender anualmente as escolas municipais e ampliar ações para adolescentes	2026	Número de ações e de crianças/adolescentes atendidos em saúde bucal	Anual	Saúde	FMS / SUS	Eixo 1
Promover alimentação adequada	Monitorar crescimento, estado nutricional, obesidade infantil e situações de insegurança alimentar	Identificar e acompanhar 100% das situações de risco detectadas pela rede	2026	Número de avaliações nutricionais e situações acompanhadas	Anual	Saúde	FMS / SUS	Eixo 1
Fortalecer a saúde mental infantojuvenil	Criar e manter fluxo intersetorial para identificação, encaminhamento e acompanhamento de crianças e adolescentes em sofrimento psíquico	Implantar fluxo municipal e acompanhar os casos identificados	2026	Fluxo implantado; número de casos identificados, encaminhados e acompanhados	Anual	Saúde	FMS / SUS / Recursos Municipais	Eixo 1
Prevenir situações graves relacionadas à saúde mental	Desenvolver atividades educativas sobre ansiedade, depressão, automutilação, prevenção ao suicídio e uso saudável das tecnologias	Realizar pelo menos uma ação preventiva por ano	2026	Número de ações realizadas e público alcançado	Anual	Saúde	FMS / SUS / Recursos Municipais	Eixo 1
Prevenir gravidez na adolescência	Desenvolver ações de informação, prevenção e acompanhamento dos adolescentes	Reduzir progressivamente a proporção de gravidez na adolescência	2026	Percentual de nascidos vivos de mães adolescentes e número de ações preventivas	Anual	Saúde	FMS / SUS	Eixo 1

Prevenir álcool e outras drogas	Realizar ações preventivas e organizar fluxo para atendimento de crianças e adolescentes envolvidos com álcool e outras drogas	Encaminhar e acompanhar 100% dos casos identificados	2026	Número de casos identificados, encaminhados e acompanhados	Anual	Saúde	FMS SUS / SUAS	Eixo 1
Garantir atendimento à criança e ao adolescente com deficiência	Identificar necessidades de saúde, reabilitação e atendimento especializado	Encaminhar 100% das demandas identificadas para atendimento adequado	2026	Número de demandas identificadas e efetivamente encaminhadas	Anual	Saúde	FMS SUS / Estado	Eixo 1
Capacitar os profissionais	Realizar formação continuada das equipes sobre saúde da criança e do adolescente	Realizar pelo menos uma capacitação anual	2026	Número de capacitações e profissionais participantes	Anual	Saúde	FMS SUS / Estado	Eixo 1
Produzir informações para o Plano	Consolidar anualmente indicadores de saúde das crianças e adolescentes	Disponibilizar ao CMDCA um relatório anual consolidado	2026	Relatório anual elaborado e apresentado ao CMDCA	Anual	Saúde	FMS Recursos Municipais	Eixo 1

5.2 EIXO 2 - DIREITO À LIBERDADE, AO RESPEITO E À DIGNIDADE								
Objetivo	Ação	Metas	Prazo de Execução	Monitoramento		Responsável	Fonte de Recurso	Eixo CONANDA
				Indicadores de Resultado	Prazo			
Prevenir violência contra crianças e adolescentes	Realizar campanhas permanentes de prevenção e orientação à população	Realizar pelo menos duas ações municipais por ano	2026	Número de campanhas e ações realizadas; público alcançado	Anual	Assistência Social	FMAS / FMDCA / Recursos Municipais	Eixo 2
Enfrentar abuso e exploração sexual	Fortalecer as ações do 18 de Maio - Faça Bonito	Realizar campanha municipal anualmente	2026	Campanha realizada e número de atividades desenvolvidas	Anual	CMDCA / Assistência Social	FMDCA / FMAS / Recursos Municipais	Eixo 2
Organizar o atendimento às vítimas	Implantar ou atualizar fluxo municipal de atendimento à criança e adolescente vítima ou testemunha de violência	Formalizar e divulgar fluxo para toda a rede	2026	Fluxo aprovado, divulgado e utilizado pelos serviços	Anual	Assistência Social	FMAS / FMDCA / Recursos Municipais	Eixo 2
Evitar a revitimização	Capacitar profissionais sobre escuta protegida, encaminhamento e atendimento humanizado	Capacitar periodicamente os profissionais da rede	2026	Número de capacitações e profissionais participantes	Anual	Assistência Social	FMAS / FMDCA / Estado / União	Eixo 2
Combater violência doméstica	Desenvolver atividades com pais e responsáveis sobre formas não violentas de educação e parentalidade positiva	Realizar grupos ou orientações durante o ano	2026	Número de grupos, encontros e famílias participantes	Semestral	CRAS	FMAS / SUAS	Eixo 2
Combater bullying	Desenvolver ações educativas permanentes nas escolas	Contemplar todas as unidades escolares com ações preventivas	2026	Número de escolas, ações e estudantes alcançados	Anual	Educação	MDE / Recursos Municipais	Eixo 2

Enfrentar cyberbullying e riscos digitais	Promover educação para uso seguro da internet, redes sociais e tecnologias	Realizar pelo menos uma ação anual por unidade escolar	2026	Número de ações realizadas por unidade escolar	Anual	Educação	MDE / Recursos Municipais / FMDCA	Eixo 2
Proteger a dignidade e a imagem	Orientar profissionais, famílias e adolescentes sobre exposição indevida de imagens e dados pessoais	Realizar ações educativas regulares	2026	Número de orientações, materiais e atividades realizados	Anual	Educação	Recursos Municipais / FMDCA	Eixo 2
Monitorar violações	Sistematizar dados sobre negligência, violência física, psicológica, sexual e outras violações	Apresentar dados consolidados ao CMDCA	2026	Relatório com número e tipologia das violações registradas	Semestral	Conselho Tutelar	Recursos Municipais	Eixo 2
Fortalecer canais de denúncia	Divulgar Conselho Tutelar, Disque 100 e demais canais oficiais	Manter divulgação permanente nos serviços e campanhas	2026	Número de materiais e ações de divulgação	Anual	CMDCA	FMDCA / Recursos Municipais	Eixo 2
Prevenir discriminação	Promover atividades sobre respeito, convivência, inclusão e cultura de paz	Realizar atividades anuais nas instituições educacionais	2026	Número de atividades e estudantes participantes	Anual	Educação	MDE / Recursos Municipais	Eixo 2

5.3 EIXO 3 - DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA								
Objetivo	Ação	Metas	Prazo de Execução	Monitoramento		Responsável	Fonte de Recurso	Eixo CONANDA
				Indicadores de Resultado	Prazo			
Fortalecer as famílias	Manter o acompanhamento familiar por meio do PAIF	Acompanhar as famílias prioritárias identificadas pela rede	2026	Número de famílias acompanhadas pelo PAIF	Semestral	CRAS	FMAS / SUAS	Eixo 3
Prevenir rompimento dos vínculos	Identificar precocemente famílias com situações que possam resultar no afastamento de crianças e adolescentes	Avaliar 100% das situações identificadas pela rede	2026	Número de situações identificadas, avaliadas e acompanhadas	Semestral	Assistência Social	FMAS / SUAS / FMDCA	Eixo 3
Ampliar convivência comunitária	Manter e fortalecer o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	Manter oferta continuada e ampliar conforme demanda	2026	Número de vagas, usuários e frequência no SCFV	Semestral	Assistência Social	FMAS / SUAS / FMDCA	Eixo 3
Priorizar crianças vulneráveis no SCFV	Inserir prioritariamente crianças e adolescentes acompanhados pela rede de proteção	Ampliar o atendimento do público prioritário	2026	Percentual de usuários prioritários entre os atendidos pelo SCFV	Semestral	CRAS	FMAS / SUAS	Eixo 3
Fortalecer competências parentais	Promover grupos, oficinas e encontros para pais e responsáveis	Realizar ações pelo menos semestralmente	2026	Número de grupos e famílias participantes	Semestral	CRAS	FMAS / SUAS	Eixo 3
Apoiar famílias em vulnerabilidade	Garantir acesso ao CadÚnico, benefícios socioassistenciais e demais políticas	Orientar e encaminhar 100% das famílias identificadas	2026	Número de famílias orientadas, cadastradas e encaminhadas	Semestral	Assistência Social	FMAS / SUAS / União	Eixo 3

Realizar acompanhamento integrado	Promover reuniões de estudo de casos de maior complexidade	Realizar reuniões sempre que houver necessidade	2026	Número de reuniões e casos acompanhados intersetorialmente	Semestral	Assistência Social	Recursos Municipais / FMAS	Eixo 3
Garantir convivência familiar	Priorizar estratégias de manutenção ou reintegração familiar quando não houver risco à criança	Acompanhar os casos por plano de atendimento	2026	Número de casos acompanhados e reintegrações realizadas com segurança	Anual	Assistência Social	FMAS / SUAS / FMDCA	Eixo 3
Implantar o Serviço de Acolhimento Familiar (Família Acolhedora)	Contratar equipe técnica para a execução do serviço de acolhimento familiar	Contratar 1 assistente social e 1 psicólogo para compor a equipe do SFA	2029	Número de profissionais contratados, preferencialmente, concursado	Anual	Assistência Social	Estado/FIA/FEAS/ FMAS	Eixo 3
Garantir proteção quando houver afastamento	Articular serviços de acolhimento familiar ou institucional quando indispensáveis	Proteger 100% das situações conforme a legislação	2026	Número de acolhimentos e acompanhamentos realizados	Anual	Assistência Social	FMAS / SUAS / Estado	Eixo 3
Fortalecer convivência comunitária	Desenvolver atividades comunitárias envolvendo crianças, adolescentes e famílias	Realizar atividades comunitárias ao longo do ano	2026	Número de atividades e participantes	Anual	Assistência Social	FMAS / FMDCA / Recursos Municipais	Eixo 3

5.4 EIXO 4 - DIREITO À EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER								
Objetivo	Ação	Metas	Prazo de Execução	Monitoramento		Responsável	Fonte de Recurso	Eixo CONANDA
				Indicadores de Resultado	Prazo			
Universalizar o acesso à educação	Manter levantamento da população em idade escolar e identificar crianças fora da escola	Identificar 100% das crianças e adolescentes fora da escola	2026	Número de crianças/adolescentes identificados fora da escola e reinseridos	Anual	Educação	MDE / FUNDEB / Recursos Municipais	Eixo 4
Combater evasão e infrequência	Implantar ou fortalecer mecanismo municipal de Busca Ativa Escolar	Acompanhar 100% das situações de abandono e infrequência identificadas	2028	Número de casos identificados, acompanhados e solucionados	Bimestral	Educação	MDE / Recursos Municipais	Eixo 4
Garantir acesso à educação infantil	Monitorar demanda por vagas no CMEI e ampliar oferta quando necessário	Monitorar integralmente demanda e lista de espera	2026	Número de vagas, matrículas e crianças em lista de espera	Semestral	Educação	MDE / FUNDEB / FNDE	Eixo 4
Garantir permanência escolar	Acompanhar frequência, aprendizagem e situações de risco de abandono	Realizar monitoramento bimestral da frequência	2028	Taxa de frequência, abandono e retorno escolar	Bimestral	Educação	MDE / FUNDEB	Eixo 4
Fortalecer alfabetização	Monitorar resultados de alfabetização e aprendizagem nos anos iniciais	Melhorar ou manter os indicadores educacionais	2026	Resultados das avaliações de alfabetização e aprendizagem	Anual	Educação	MDE / FUNDEB / FNDE	Eixo 4
Garantir educação inclusiva	Assegurar acessibilidade e atendimento educacional adequado aos estudantes com deficiência	Atender 100% dos estudantes identificados conforme suas necessidades	2028	Número de estudantes com AEE e recursos de acessibilidade	Anual	Educação	FUNDEB / FNDE / Recursos Municipais	Eixo 4

Fortalecer participação familiar	Realizar reuniões e ações de aproximação entre família e escola	Realizar ações em todas as unidades educacionais	2028	Número de reuniões e participação das famílias	Semestral	Educação	MDE / Recursos Municipais	Eixo 4
Prevenir violência escolar	Desenvolver atividades permanentes de cultura de paz	Realizar ações anuais em todas as escolas	2029	Número de atividades e registros de ocorrências escolares	Anual	Educação	MDE / Recursos Municipais / FMDCA	Eixo 4
Garantir alimentação adequada	Manter acompanhamento nutricional e qualidade da alimentação escolar	Cumprir cardápio e normas do PNAE	2026	Percentual de execução do cardápio; avaliações do CAE	Semestral	Educação	PNAE / Recursos Municipais	Eixo 4
Garantir acesso da área rural	Manter transporte escolar adequado e seguro	Atender a demanda existente da zona rural	2026	Número de estudantes transportados e regularidade do serviço	Semestral	Educação	PNATE / Estado / Recursos Municipais	Eixo 4
Ampliar acesso ao esporte	Manter e ampliar modalidades esportivas para crianças e adolescentes	Ampliar progressivamente o número de participantes	2028	Número de modalidades, vagas e participantes	Anual	Esporte e Lazer	Recursos Municipais / Convênios	Eixo 4
Democratizar a participação	Priorizar acesso das crianças acompanhadas pelo CRAS e rede de proteção	Ampliar participação do público em vulnerabilidade	2028	Número e percentual de participantes encaminhados pela rede	Anual	Esporte e Lazer	Recursos Municipais / FMDCA	Eixo 4
Promover cultura	Manter atividades de música, dança, arte e manifestações culturais	Manter oferta anual de atividades culturais	2028	Número de atividades, vagas e participantes	Anual	Educação / Cultura	Recursos Municipais / FMDCA / Convênios	Eixo 4
Valorizar talentos locais	Criar oportunidades para apresentações, campeonatos e eventos	Manter calendário anual de atividades	2028	Número de eventos e participantes	Anual	Cultura / Esporte	Recursos Municipais / Convênios	Eixo 4

5.4 EIXO 4 - DIREITO À EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - CONTINUAÇÃO								
Objetivo	Ação	Metas	Prazo de Execução	Monitoramento		Responsável	Fonte de Recurso	Eixo CONANDA
				Indicadores de Resultado	Prazo			
Garantir direito ao lazer	Promover atividades recreativas e comunitárias para crianças e adolescentes	Realizar atividades ao longo do ano	2026	Número de atividades e público participante	Anual	Esporte e Lazer	Recursos Municipais FMDCA /	Eixo 4
Monitorar participação	Criar cadastro de crianças e adolescentes atendidos nas modalidades	Implantar sistema de acompanhamento	2028	Cadastro implantado e atualizado	Semestral	Esporte / Cultura	Recursos Municipais	Eixo 4
Garantir inclusão	Assegurar participação de crianças e adolescentes com deficiência	Ampliar acessibilidade das atividades e equipamentos	2029	Número de participantes com deficiência e adaptações realizadas	Anual	Esporte / Cultura	Recursos Municipais Convênios /	Eixo 4

5.5 EIXO 5 - DIREITO À PROFISSIONALIZAÇÃO E À PROTEÇÃO NO TRABALHO

Objetivo	Ação	Metas	Prazo de Execução	Monitoramento		Responsável	Fonte de Recurso	Eixo CONANDA
				Indicadores de Resultado	Prazo			
Combater o trabalho infantil	Realizar busca ativa e identificação de crianças e adolescentes em trabalho irregular	Acompanhar 100% das situações identificadas		Número de situações identificadas e acompanhadas	Semestral	Assistência Social	FMAS / SUAS / FMDCA	Eixo 5
Conscientizar famílias	Desenvolver campanhas sobre prejuízos do trabalho infantil	Realizar pelo menos uma campanha anual		Número de campanhas e público alcançado	Anual	Assistência Social	FMAS / FMDCA / Recursos Municipais	Eixo 5
Garantir retorno à escola	Acompanhar crianças e adolescentes afastados ou prejudicados escolarmente pelo trabalho	Promover reinserção e acompanhamento escolar dos casos identificados		Número de casos reinseridos e frequência escolar	Semestral	Educação	MDE / Recursos Municipais	Eixo 5
Apoiar a família	Inserir famílias com situação de trabalho infantil nos serviços socioassistenciais	Encaminhar 100% das famílias identificadas		Número de famílias inseridas no acompanhamento socioassistencial	Semestral	CRAS	FMAS / SUAS	Eixo 5
Promover aprendizagem profissional	Articular vagas de Jovem Aprendiz para adolescentes na idade permitida	Ampliar progressivamente oportunidades de aprendizagem		Número de vagas articuladas e adolescentes inseridos	Anual	Indústria, Comércio, Trabalho e Emprego	Recursos Municipais / Parcerias	Eixo 5
Preparar adolescentes para o trabalho	Promover cursos de orientação profissional, elaboração de currículo e preparação para entrevistas	Realizar pelo menos uma ação anual		Número de atividades e adolescentes participantes	Anual	Trabalho e Emprego	Recursos Municipais / Parcerias / FMDCA	Eixo 5

Estabelecer parcerias	Buscar SENAI, SENAC, instituições formadoras, empresas e programas regionais	Formalizar parcerias conforme disponibilidade		Número de parcerias e oportunidades disponibilizadas	Anual	Trabalho e Emprego	Parcerias / Estado / União	Eixo 5
Incentivar formação	Divulgar cursos técnicos e profissionalizantes disponíveis na região	Manter divulgação regular nas escolas e serviços		Número de divulgações e encaminhamentos	Semestral	Educação	Recursos Municipais / Parcerias	Eixo 5
Conciliar trabalho e educação	Acompanhar adolescentes aprendizes para evitar abandono escolar	Manter a permanência escolar dos adolescentes acompanhados		Frequência escolar e número de aprendizes acompanhados	Semestral	Educação	MDE / Recursos Municipais	Eixo 5
Avaliar programa municipal	Estudar a viabilidade jurídica e financeira de programa de aprendizagem no âmbito municipal	Concluir estudo e apresentar ao CMDCA		Estudo elaborado e apreciado pelo CMDCA	Ao término	Administração	Recursos Municipais	Eixo 5

5.6 EIXO 6 - FORTALECIMENTO DAS ESTRUTURAS DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Objetivo	Ação	Metas	Prazo de Execução	Monitoramento		Responsável	Fonte de Recurso	Eixo CONANDA
				Indicadores de Resultado	Prazo			
Organizar a Rede de Proteção	Instituir ou fortalecer reuniões intersetoriais periódicas	Realizar pelo menos quatro reuniões de rede por ano	2026	Número de reuniões realizadas e órgãos participantes	Trimestral	Assistência Social	Recursos Municipais / FMAS	Eixo 6
Definir atribuições	Elaborar e atualizar protocolos e fluxos municipais de atendimento	Formalizar e divulgar protocolos prioritários	2027	Número de protocolos/fluxos aprovados e atualizados	Anual	Rede de Proteção	Recursos Municipais / FMDCA	Eixo 6
Fortalecer o Conselho Tutelar	Garantir estrutura física, equipamentos, veículo ou acesso a transporte, telefone, internet e sistemas	Manter condições adequadas de funcionamento	2028	Checklist anual de estrutura e condições de trabalho	Anual	Administração / Assistência Social	Recursos Municipais / FMDCA	Eixo 6
Qualificar o Conselho Tutelar	Garantir capacitação continuada aos conselheiros tutelares	Realizar pelo menos uma capacitação anual	2028	Número de capacitações e conselheiros participantes	Anual	Assistência Social	FMAS / FMDCA / Estado	Eixo 6
Qualificar toda a rede	Realizar formação conjunta dos profissionais do SGD	Realizar pelo menos uma formação intersetorial anual	2028	Número de formações e profissionais participantes	Anual	CMDCA	FMDCA / Recursos Municipais / Estado	Eixo 6
Melhorar registros	Fortalecer utilização dos sistemas oficiais e registros padronizados	Garantir dados disponíveis para monitoramento	2029	Percentual de registros atualizados nos sistemas adotados	Semestral	Conselho Tutelar / Assistência Social	Recursos Municipais / Estado / União	Eixo 6
Produzir diagnóstico permanente	Criar painel municipal de indicadores da infância e adolescência	Implantar painel e atualizar anualmente	2029	Painel implantado e número de indicadores atualizados	Anual	CMDCA	FMDCA / Recursos Municipais	Eixo 6

Integrar informações	Produzir relatório anual consolidado sobre crianças e adolescentes	Elaborar um relatório consolidado por ano	2028	Relatório apresentado ao CMDCA e à rede	Anual	CMDCA	FMDCA Recursos Municipais /	Eixo 6
Integrar planejamento e orçamento	Encaminhar prioridades do Plano Decenal para PPA, LDO e LOA	Analisar anualmente as prioridades durante o ciclo orçamentário	2029	Número de ações do Plano contempladas nos instrumentos orçamentários	Anual	CMDCA	Recursos Municipais	Eixo 6
Fortalecer regionalização	Manter articulação com serviços especializados regionais	Manter referências e encaminhamentos atualizados	2030	Número de pactuações, encaminhamentos e fluxos regionais	Anual	Secretarias Municipais	Recursos Municipais Estado / União /	Eixo 6
Garantir atendimento emergencial	Definir fluxo municipal para situações graves e urgentes de violação	Implantar fluxo emergencial e divulgá-lo à rede	2027	Fluxo implantado e utilizado nos atendimentos	Anual	Conselho Tutelar	Recursos Municipais FMDCA /	Eixo 6
Fortalecer participação da comunidade	Divulgar a Rede de Proteção e funções de cada órgão	Realizar campanhas e materiais informativos anualmente	2027	Número de ações e materiais de divulgação	Anual	CMDCA	FMDCA Recursos Municipais /	Eixo 6

5.7 EIXO 7 - REFORMA POLÍTICA DOS CONSELHOS DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE								
Objetivo	Ação	Metas	Prazo de Execução	Monitoramento		Responsável	Fonte de Recurso	Eixo CONANDA
				Indicadores de Resultado	Prazo			
Qualificar os conselheiros	Garantir capacitação continuada aos membros titulares e suplentes do CMDCA	Realizar pelo menos uma capacitação anual	2026	Número de capacitações e conselheiros participantes	Anual	CMDCA	FMDCA Recursos Municipais /	Eixo 7
Atualizar legislação municipal	Revisar periodicamente a legislação municipal relacionada ao CMDCA, FIA e Política da Criança e do Adolescente	Manter legislação municipal compatível com o ECA e normas vigentes	2026-2028 e sempre que necessário	Normas revisadas, atualizadas e publicadas	Anual	CMDCA	Recursos Municipais	Eixo 7
Atualizar Regimento Interno	Revisar o Regimento Interno do CMDCA	Aprovar Regimento Interno atualizado	2026-2027	Regimento revisado e aprovado	Ao término	CMDCA	Recursos Municipais	Eixo 7
Dar transparência às atividades	Publicar resoluções, atas, editais e informações do Conselho	Manter publicação regular dos atos do CMDCA	2027	Percentual de atos publicados e atualizados	Semestral	CMDCA	Recursos Municipais	Eixo 7
Divulgar o trabalho do CMDCA	Desenvolver ações para que a população conheça suas atribuições	Realizar pelo menos uma campanha anual	2027	Número de ações de divulgação realizadas	Anual	CMDCA	FMDCA Recursos Municipais /	Eixo 7
Fortalecer participação de adolescentes	Criar mecanismos de escuta e participação de adolescentes nas discussões do CMDCA	Garantir participação em conferências, consultas ou reuniões temáticas	2027-2028 e contínuo	Número de espaços com participação de adolescentes	Anual	CMDCA	FMDCA Recursos Municipais /	Eixo 7

Fortalecer o Fundo Municipal	Realizar campanhas de destinação do Imposto de Renda ao FIA/FMDCA	Realizar campanha anualmente	2027	Valor anual captado e número de doadores	Anual	CMDCA	FMDCA Recursos Municipais /	Eixo 7
Ampliar captação de recursos	Divulgar possibilidades de doação ao Fundo junto a pessoas físicas, empresas e profissionais contábeis	Ampliar progressivamente as destinações ao Fundo	2027	Valor arrecadado e número de ações de mobilização	Anual	CMDCA	FMDCA Recursos Municipais /	Eixo 7
Garantir aplicação transparente do Fundo	Elaborar plano anual de aplicação dos recursos	Aprovar plano de aplicação a cada exercício	2027	Plano aprovado e percentual de execução dos recursos	Anual	CMDCA	FMDCA	Eixo 7
Fiscalizar entidades e programas	Manter atualizado registro das entidades e programas de atendimento	Analisar registros nos prazos legais	2027	Número de registros analisados, renovados e fiscalizados	Anual	CMDCA	FMDCA Recursos Municipais /	Eixo 7
Monitorar o Plano Decenal	Analisar periodicamente a execução das ações e indicadores deste Plano	Realizar duas avaliações por ano	2027	Percentual de ações acompanhadas e metas avaliadas	Anual	CMDCA	FMDCA Recursos Municipais /	Eixo 7
Publicar resultados	Elaborar relatório anual de monitoramento do Plano Decenal	Apresentar um relatório anual ao Conselho e Poder Executivo	2027	Relatório concluído, aprovado e publicado	Anual	CMDCA	FMDCA Recursos Municipais /	Eixo 7
Realizar Conferências Municipais	Organizar as Conferências conforme calendário nacional e estadual	Realizar as conferências quando convocadas	Conforme convocação	Conferência realizada e propostas sistematizadas	Conforme e calendário	CMDCA	FMDCA / FMAS / Recursos Municipais	Eixo 7
Garantir participação social	Estimular sociedade civil, famílias e adolescentes a participar das conferências e consultas	Ampliar progressivamente a participação social	2028	Número e perfil dos participantes	A cada evento	CMDCA	FMDCA Recursos Municipais /	Eixo 7

5.7 EIXO 7 - REFORMA POLÍTICA DOS CONSELHOS DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CONTINUAÇÃO

Objetivo	Ação	Metas	Prazo de Execução	Monitoramento		Responsável	Fonte de Recurso	Eixo CONANDA
				Indicadores de Resultado	Prazo			
Integrar CMDCA e Conselho Tutelar	Promover reuniões institucionais periódicas para discussão da política pública, respeitada a autonomia dos órgãos	Realizar pelo menos duas reuniões institucionais por ano	2027	Número de reuniões realizadas e encaminhamentos pactuados	Semestral	CMDCA	Recursos Municipais	Eixo 7
Garantir conhecimento do Plano	Capacitar novos conselheiros sobre conteúdo, metas e responsabilidades do Plano Decenal	Orientar 100% dos novos membros a cada composição	A cada nova composição	Número e percentual de novos membros capacitados	A cada composição	CMDCA	FMDCA Recursos Municipais /	Eixo 7

CAPÍTULO 6

ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O processo de avaliação costuma ser desafiador na vida das organizações. Precisa-se adotar o hábito de avaliar sempre todas as ações desenvolvidas no que diz respeito às políticas públicas. Isto se faz, compartilhando experiências que também podem ajudar a construir aprendizagens, comunicar resultados, mobilizar recursos e planejar o futuro.

A organização do trabalho como atividade que reúne diferentes atores é afetada por esta diversidade de concepções, interesses, valores. Disto deriva a necessidade de construção de acordos mínimos para que se balizem as decisões que são tomadas, sem os quais se podem comprometer a eficácia do trabalho planejado. A avaliação do trabalho imposto neste documento merece atenção especial visando monitorar e avaliar se os objetivos e ações estão sendo alcançados, lembrando ainda, que o Plano Decenal dos Direitos da Criança e Adolescente estabelece prazos para a execução de suas metas, por isso, se faz necessário que todos os envolvidos no processo de efetivação das ações contidas no Plano, tenham constante reflexão, pois, crianças e adolescentes compõe uma sociedade em movimento, com necessidades que se transformam no tempo e no espaço. Seria de muita presunção achar que o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, não possa sofrer avaliações e monitoramento e mostrar onde se pode mudar ou melhorar para atingir as metas com mais eficiência. É salutar que os corresponsáveis se reúnam sempre que necessário para discutir os objetivos atingidos, além de avaliar os prazos de execução planejados neste projeto de trabalho.

O Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como foi mencionado, é um documento que estabelece um planejamento de longo prazo, para os próximos dez anos, ao município de Lobato, inclusive à sociedade civil organizada, para que haja a congregação de esforços, recursos e ações, com metas e indicadores de monitoramento, integrando as políticas públicas direcionadas à efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes.

Visando à efetiva implementação do Plano Decenal, com relação à efetivação dos direitos das Crianças e dos adolescentes, há a necessidade de atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação bem estruturadas e desenvolvidas por equipe técnica de cada órgão envolvido.

O acompanhamento deve ser entendido como um processo permanente, que ocorrerá ao longo de todo o período de execução do Plano Decenal, sendo que os responsáveis pelas ações deverão acompanhar atentamente cada etapa de sua implementação, promovendo o registro contínuo da realização das ações, e criando, assim, bases estruturadas para o monitoramento.

No exercício de sua atribuição de controle social, a sociedade civil organizada deverá participar de todo o processo de monitoramento e avaliação. Para ampliar transparência e permitir correções de percurso, recomenda-se uma avaliação intermediária em 2030 e uma avaliação final em 2035, sem prejuízo do monitoramento anual dos indicadores e das reuniões periódicas do CMDCA e da rede intersetorial.

6.1 INSTRUMENTO DE SISTEMATIZAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DO PLANO DECENAL MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LOBATO – ESTADO DO PARANÁ

Instrumento destinado ao registro periódico da execução das ações, permitindo comparar os resultados planejados com os resultados efetivamente alcançados durante a vigência do Plano Decenal.

EIXO 1 - DIREITO À VIDA E À SAÚDE

Objetivo	Ação	Metas	Prazo de Execução	MONITORAMENTO		Etapa Realizada	Percentual da Meta Atingida	Justificativa
				Indicadores de Resultado Planejado	Indicador de Resultado Atingido			
Garantir acompanhamento adequado da gestação	Realizar captação precoce das gestantes e assegurar acompanhamento pré-natal conforme protocolos do SUS	Manter pelo menos 95% das gestantes com acompanhamento pré-natal adequado	2026	Percentual de gestantes com acompanhamento pré-natal adequado				
Reduzir riscos maternos e infantis	Monitorar gestantes de risco e garantir encaminhamento para atendimento especializado quando necessário	Acompanhar e encaminhar 100% das gestantes de risco identificadas	2026	Número e percentual de gestantes de risco identificadas e encaminhadas				
Proteger a primeira infância	Garantir acompanhamento periódico de crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 a 6 anos	Ampliar progressivamente a cobertura de acompanhamento infantil	2026	Percentual de crianças de 0 a 6 anos acompanhadas pela Atenção Primária				
Manter elevada cobertura vacinal	Desenvolver busca ativa das crianças e adolescentes com vacinação incompleta	Alcançar ou manter as metas nacionais de cobertura vacinal	2026	Cobertura vacinal por imunizante e faixa etária				
Fortalecer a saúde dentro das escolas	Manter e ampliar ações do Programa Saúde na Escola - PSE	Realizar ações em todas as unidades educacionais pactuadas a cada ano	2026	Número de escolas e estudantes contemplados pelas ações do PSE				

Objetivo	Ação	Metas	Prazo de Execução	MONITORAMENTO		Etapa Realizada	Percentual da Meta Atingida	Justificativa
				Indicadores de Resultado Planejado	Indicador de Resultado Atingido			
Melhorar a saúde bucal	Realizar avaliação, prevenção, orientação e distribuição de materiais de higiene bucal para crianças e adolescentes	Atender anualmente as escolas municipais e ampliar ações para adolescentes	2026	Número de ações e de crianças/adolescentes atendidos em saúde bucal				
Promover alimentação adequada	Monitorar crescimento, estado nutricional, obesidade infantil e situações de insegurança alimentar	Identificar e acompanhar 100% das situações de risco detectadas pela rede	2026	Número de avaliações nutricionais e situações acompanhadas				
Fortalecer a saúde mental infantojuvenil	Criar e manter fluxo intersetorial para identificação, encaminhamento e acompanhamento de crianças e adolescentes em sofrimento psíquico	Implantar fluxo municipal e acompanhar os casos identificados	2026	Fluxo implantado; número de casos identificados, encaminhados e acompanhados				
Prevenir situações graves relacionadas à saúde mental	Desenvolver atividades educativas sobre ansiedade, depressão, automutilação, prevenção ao suicídio e uso saudável das tecnologias	Realizar pelo menos uma ação preventiva por ano	2026	Número de ações realizadas e público alcançado				
Prevenir gravidez na adolescência	Desenvolver ações de informação, prevenção e acompanhamento dos adolescentes	Reduzir progressivamente a proporção de gravidez na adolescência	2026	Percentual de nascidos vivos de mães adolescentes e número de ações preventivas				

Objetivo	Ação	Metas	Prazo de Execução	MONITORAMENTO		Etapa Realizada	Percentual da Meta Atingida	Justificativa
				Indicadores de Resultado Planejado	Indicador de Resultado Atingido			
Prevenir álcool e outras drogas	Realizar ações preventivas e organizar fluxo para atendimento de crianças e adolescentes envolvidos com álcool e outras drogas	Encaminhar e acompanhar 100% dos casos identificados	2026	Número de casos identificados, encaminhados e acompanhados				
Garantir atendimento à criança e ao adolescente com deficiência	Identificar necessidades de saúde, reabilitação e atendimento especializado	Encaminhar 100% das demandas identificadas para atendimento adequado	2026	Número de demandas identificadas e efetivamente encaminhadas				
Capacitar os profissionais	Realizar formação continuada das equipes sobre saúde da criança e do adolescente	Realizar pelo menos uma capacitação anual	2026	Número de capacitações e profissionais participantes				
Produzir informações para o Plano	Consolidar anualmente indicadores de saúde das crianças e adolescentes	Disponibilizar ao CMDCA um relatório anual consolidado	2026	Relatório anual elaborado e apresentado ao CMDCA				

Fonte para planejamento: Plano de Ação do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lobato.

EIXO 2 - DIREITO À LIBERDADE, AO RESPEITO E À DIGNIDADE

Objetivo	Ação	Metas	Prazo de Execução	MONITORAMENTO		Etapa Realizada	Percentual da Meta Atingida	Justificativa
				Indicadores de Resultado Planejado	Indicador de Resultado Atingido			
Prevenir violência contra crianças e adolescentes	Realizar campanhas permanentes de prevenção e orientação à população	Realizar pelo menos duas ações municipais por ano	2026	Número de campanhas e ações realizadas; público alcançado				
Enfrentar abuso e exploração sexual	Fortalecer as ações do 18 de Maio - Faça Bonito	Realizar campanha municipal anualmente	2026	Campanha realizada e número de atividades desenvolvidas				
Organizar o atendimento às vítimas	Implantar ou atualizar fluxo municipal de atendimento à criança e adolescente vítima ou testemunha de violência	Formalizar e divulgar fluxo para toda a rede	2026	Fluxo aprovado, divulgado e utilizado pelos serviços				
Evitar a revitimização	Capacitar profissionais sobre escuta protegida, encaminhamento e atendimento humanizado	Capacitar periodicamente os profissionais da rede	2026	Número de capacitações e profissionais participantes				
Combater violência doméstica	Desenvolver atividades com pais e responsáveis sobre formas não violentas de educação e parentalidade positiva	Realizar grupos ou orientações durante o ano	2026	Número de grupos, encontros e famílias participantes				
Combater bullying	Desenvolver ações educativas permanentes nas escolas	Contemplar todas as unidades escolares com ações preventivas	2026	Número de escolas, ações e estudantes alcançados				

Objetivo	Ação	Metas	Prazo de Execução	MONITORAMENTO		Etapa Realizada	Percentual da Meta Atingida	Justificativa
				Indicadores de Resultado Planejado	Indicador de Resultado Atingido			
Enfrentar cyberbullying e riscos digitais	Promover educação para uso seguro da internet, redes sociais e tecnologias	Realizar pelo menos uma ação anual por unidade escolar	2026	Número de ações realizadas por unidade escolar				
Proteger a dignidade e a imagem	Orientar profissionais, famílias e adolescentes sobre exposição indevida de imagens e dados pessoais	Realizar ações educativas regulares	2026	Número de orientações, materiais e atividades realizados				
Monitorar violações	Sistematizar dados sobre negligência, violência física, psicológica, sexual e outras violações	Apresentar dados consolidados ao CMDCA	2026	Relatório com número e tipologia das violações registradas				
Fortalecer canais de denúncia	Divulgar Conselho Tutelar, Disque 100 e demais canais oficiais	Manter divulgação permanente nos serviços e campanhas	2026	Número de materiais e ações de divulgação				
Prevenir discriminação	Promover atividades sobre respeito, convivência, inclusão e cultura de paz	Realizar atividades anuais nas instituições educacionais	2026	Número de atividades e estudantes participantes				

Fonte para planejamento: Plano de Ação do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lobato.

EIXO 3 - DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA

Objetivo	Ação	Metas	Prazo de Execução	MONITORAMENTO		Etapa Realizada	Percentual da Meta Atingida	Justificativa
				Indicadores de Resultado Planejado	Indicador de Resultado Atingido			
Fortalecer as famílias	Manter o acompanhamento familiar por meio do PAIF	Acompanhar as famílias prioritárias identificadas pela rede	2026	Número de famílias acompanhadas pelo PAIF				
Prevenir rompimento dos vínculos	Identificar precocemente famílias com situações que possam resultar no afastamento de crianças e adolescentes	Avaliar 100% das situações identificadas pela rede	2026	Número de situações identificadas, avaliadas e acompanhadas				
Ampliar convivência comunitária	Manter e fortalecer o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	Manter oferta continuada e ampliar conforme demanda	2026	Número de vagas, usuários e frequência no SCFV				
Priorizar crianças vulneráveis no SCFV	Inserir prioritariamente crianças e adolescentes acompanhados pela rede de proteção	Ampliar o atendimento do público prioritário	2026	Percentual de usuários prioritários entre os atendidos pelo SCFV				
Fortalecer competências parentais	Promover grupos, oficinas e encontros para pais e responsáveis	Realizar ações pelo menos semestralmente	2026	Número de grupos e famílias participantes				
Apoiar famílias em vulnerabilidade	Garantir acesso ao CadÚnico, benefícios socioassistenciais e demais políticas	Orientar e encaminhar 100% das famílias identificadas	2026	Número de famílias orientadas, cadastradas e encaminhadas				

Objetivo	Ação	Metas	Prazo de Execução	MONITORAMENTO		Etapa Realizada	Percentual da Meta Atingida	Justificativa
				Indicadores de Resultado Planejado	Indicador de Resultado Atingido			
Realizar acompanhamento integrado	Promover reuniões de estudo de casos de maior complexidade	Realizar reuniões sempre que houver necessidade	2026	Número de reuniões e casos acompanhados intersetorialmente				
Garantir convivência familiar	Priorizar estratégias de manutenção ou reintegração familiar quando não houver risco à criança	Acompanhar os casos por plano de atendimento	2026	Número de casos acompanhados e reintegrações realizadas com segurança				
Garantir proteção quando houver afastamento	Articular serviços de acolhimento familiar ou institucional quando indispensáveis	Proteger 100% das situações conforme a legislação	2026	Número de acolhimentos e acompanhamentos realizados				
Implantar o Serviço de Acolhimento Familiar (Família Acolhedora)	Contratar equipe técnica para a execução do serviço de acolhimento familiar	Contratar 1 assistente social e 1 psicólogo para compor a equipe do SFA	2029	Número de profissionais contratados, preferencialmente, concursado				
Fortalecer convivência comunitária	Desenvolver atividades comunitárias envolvendo crianças, adolescentes e famílias	Realizar atividades comunitárias ao longo do ano	2026	Número de atividades participantes				

Fonte para planejamento: Plano de Ação do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lobato.

EIXO 4 - DIREITO À EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Objetivo	Ação	Metas	Prazo de Execução	MONITORAMENTO		Etapa Realizada	Percentual da Meta Atingida	Justificativa
				Indicadores de Resultado Planejado	Indicador de Resultado Atingido			
Universalizar o acesso à educação	Manter levantamento da população em idade escolar e identificar crianças fora da escola	Identificar 100% das crianças e adolescentes fora da escola	2026	Número de crianças/adolescentes identificados fora da escola e reinseridos				
Combater evasão e infrequência	Implantar ou fortalecer mecanismo municipal de Busca Ativa Escolar	Acompanhar 100% das situações de abandono e infrequência identificadas	2028	Número de casos identificados, acompanhados e solucionados				
Garantir acesso à educação infantil	Monitorar demanda por vagas no CMEI e ampliar oferta quando necessário	Monitorar integralmente demanda e lista de espera	2026	Número de vagas, matrículas e crianças em lista de espera				
Garantir permanência escolar	Acompanhar frequência, aprendizagem e situações de risco de abandono	Realizar monitoramento bimestral da frequência	2028	Taxa de frequência, abandono e retorno escolar				
Fortalecer alfabetização	Monitorar resultados de alfabetização e aprendizagem nos anos iniciais	Melhorar ou manter os indicadores educacionais	2026	Resultados das avaliações de alfabetização e aprendizagem				
Garantir educação inclusiva	Assegurar acessibilidade e atendimento educacional adequado aos estudantes com deficiência	Atender 100% dos estudantes identificados conforme suas necessidades	2028	Número de estudantes com AEE e recursos de acessibilidade				

Objetivo	Ação	Metas	Prazo de Execução	MONITORAMENTO		Etapa Realizada	Percentual da Meta Atingida	Justificativa
				Indicadores de Resultado Planejado	Indicador de Resultado Atingido			
Fortalecer participação familiar	Realizar reuniões e ações de aproximação entre família e escola	Realizar ações em todas as unidades educacionais	2028	Número de reuniões e participação das famílias				
Prevenir violência escolar	Desenvolver atividades permanentes de cultura de paz	Realizar ações anuais em todas as escolas	2029	Número de atividades e registros de ocorrências escolares				
Garantir alimentação adequada	Manter acompanhamento nutricional e qualidade da alimentação escolar	Cumprir cardápio e normas do PNAE	2026	Percentual de execução do cardápio; avaliações do CAE				
Garantir acesso da área rural	Manter transporte escolar adequado e seguro	Atender a demanda existente da zona rural	2026	Número de estudantes transportados e regularidade do serviço				
Ampliar acesso ao esporte	Manter e ampliar modalidades esportivas para crianças e adolescentes	Ampliar progressivamente o número de participantes	2028	Número de modalidades, vagas e participantes				
Democratizar a participação	Priorizar acesso das crianças acompanhadas pelo CRAS e rede de proteção	Ampliar participação do público em vulnerabilidade	2028	Número e percentual de participantes encaminhados pela rede				
Promover cultura	Manter atividades de música, dança, arte e manifestações culturais	Manter oferta anual de atividades culturais	2028	Número de atividades, vagas e participantes				

Objetivo	Ação	Metas	Prazo de Execução	MONITORAMENTO		Etapa Realizada	Percentual da Meta Atingida	Justificativa
				Indicadores de Resultado Planejado	Indicador de Resultado Atingido			
Valorizar talentos locais	Criar oportunidades para apresentações, campeonatos e eventos	Manter calendário anual de atividades	2028	Número de eventos e participantes				
Garantir direito ao lazer	Promover atividades recreativas e comunitárias para crianças e adolescentes	Realizar atividades ao longo do ano	2026	Número de atividades e público participante				
Monitorar participação	Criar cadastro de crianças e adolescentes atendidos nas modalidades	Implantar sistema de acompanhamento	2028	Cadastro implantado e atualizado				
Garantir inclusão	Assegurar participação de crianças e adolescentes com deficiência	Ampliar acessibilidade das atividades e equipamentos	2029	Número de participantes com deficiência e adaptações realizadas				

Fonte para planejamento: Plano de Ação do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lobato.

EIXO 5 - DIREITO À PROFISSIONALIZAÇÃO E À PROTEÇÃO NO TRABALHO

Objetivo	Ação	Metas	Prazo de Execução	MONITORAMENTO		Etapa Realizada	Percentual da Meta Atingida	Justificativa
				Indicadores de Resultado Planejado	Indicador de Resultado Atingido			
Combater o trabalho infantil	Realizar busca ativa e identificação de crianças e adolescentes em trabalho irregular	Acompanhar 100% das situações identificadas		Número de situações identificadas e acompanhadas				

Objetivo	Ação	Metas	Prazo de Execução	MONITORAMENTO		Etapa Realizada	Percentual da Meta Atingida	Justificativa
				Indicadores de Resultado Planejado	Indicador de Resultado Atingido			
Conscientizar famílias	Desenvolver campanhas sobre prejuízos do trabalho infantil	Realizar pelo menos uma campanha anual		Número de campanhas e público alcançado				
Garantir retorno à escola	Acompanhar crianças e adolescentes afastados ou prejudicados escolarmente pelo trabalho	Promover reinserção e acompanhamento escolar dos casos identificados		Número de casos reinseridos e frequência escolar				
Apoiar a família	Inserir famílias com situação de trabalho infantil nos serviços socioassistenciais	Encaminhar 100% das famílias identificadas		Número de famílias inseridas no acompanhamento socioassistencial				
Promover aprendizagem profissional	Articular vagas de Jovem Aprendiz para adolescentes na idade permitida	Ampliar progressivamente oportunidades de aprendizagem		Número de vagas articuladas e adolescentes inseridos				
Preparar adolescentes para o trabalho	Promover cursos de orientação profissional, elaboração de currículo e preparação para entrevistas	Realizar pelo menos uma ação anual		Número de atividades e adolescentes participantes				
Estabelecer parcerias	Buscar SENAI, SENAC, instituições formadoras, empresas e programas regionais	Formalizar parcerias conforme disponibilidade		Número de parcerias e oportunidades disponibilizadas				
Incentivar formação	Divulgar cursos técnicos e profissionalizantes disponíveis na região	Manter divulgação regular nas escolas e serviços		Número de divulgações e encaminhamentos				

Objetivo	Ação	Metas	Prazo de Execução	MONITORAMENTO		Etapa Realizada	Percentual da Meta Atingida	Justificativa
				Indicadores de Resultado Planejado	Indicador de Resultado Atingido			
Conciliar trabalho protegido e educação	Acompanhar adolescentes aprendizes para evitar abandono escolar	Manter a permanência escolar dos adolescentes acompanhados		Frequência escolar e número de aprendizes acompanhados				
Avaliar programa municipal	Estudar a viabilidade jurídica e financeira de programa de aprendizagem no âmbito municipal	Concluir estudo e apresentar ao CMDCA		Estudo elaborado e apreciado pelo CMDCA				

Fonte para planejamento: Plano de Ação do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lobato.

EIXO 6 - FORTALECIMENTO DAS ESTRUTURAS DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Objetivo	Ação	Metas	Prazo de Execução	MONITORAMENTO		Etapa Realizada	Percentual da Meta Atingida	Justificativa
				Indicadores de Resultado Planejado	Indicador de Resultado Atingido			
Organizar a Rede de Proteção	Instituir ou fortalecer reuniões intersetoriais periódicas	Realizar pelo menos quatro reuniões de rede por ano	2026	Número de reuniões realizadas e órgãos participantes				
Definir atribuições	Elaborar e atualizar protocolos e fluxos municipais de atendimento	Formalizar e divulgar protocolos prioritários	2027	Número de protocolos/fluxos aprovados e atualizados				
Fortalecer o Conselho Tutelar	Garantir estrutura física, equipamentos, veículo ou acesso a transporte, telefone, internet e sistemas	Manter condições adequadas de funcionamento	2028	Checklist anual de estrutura e condições de trabalho				

Objetivo	Ação	Metas	Prazo de Execução	MONITORAMENTO		Etapa Realizada	Percentual da Meta Atingida	Justificativa
				Indicadores de Resultado Planejado	Indicador de Resultado Atingido			
Qualificar o Conselho Tutelar	Garantir capacitação continuada aos conselheiros tutelares	Realizar pelo menos uma capacitação anual	2028	Número de capacitações e conselheiros participantes				
Qualificar toda a rede	Realizar formação conjunta dos profissionais do SGD	Realizar pelo menos uma formação intersectorial anual	2028	Número de formações e profissionais participantes				
Melhorar registros	Fortalecer utilização dos sistemas oficiais e registros padronizados	Garantir dados disponíveis para monitoramento	2029	Percentual de registros atualizados nos sistemas adotados				
Produzir diagnóstico permanente	Criar painel municipal de indicadores da infância e adolescência	Implantar painel e atualizar anualmente	2029	Painel implantado e número de indicadores atualizados				
Integrar informações	Produzir relatório anual consolidado sobre crianças e adolescentes	Elaborar um relatório consolidado por ano	2028	Relatório apresentado ao CMDCA e à rede				
Integrar planejamento e orçamento	Encaminhar prioridades do Plano Decenal para PPA, LDO e LOA	Analisar anualmente as prioridades durante o ciclo orçamentário	2029	Número de ações do Plano contempladas nos instrumentos orçamentários				
Fortalecer regionalização	Manter articulação com serviços especializados regionais	Manter referências e encaminhamentos atualizados	2030	Número de pactuações, encaminhamentos e fluxos regionais				
Garantir atendimento emergencial	Definir fluxo municipal para situações graves e urgentes de violação	Implantar fluxo emergencial e divulgá-lo à rede	2027	Fluxo implantado e utilizado nos atendimentos				

Objetivo	Ação	Metas	Prazo de Execução	MONITORAMENTO		Etapa Realizada	Percentual da Meta Atingida	Justificativa
				Indicadores de Resultado Planejado	Indicador de Resultado Atingido			
Fortalecer participação da comunidade	Divulgar a Rede de Proteção e funções de cada órgão	Realizar campanhas e materiais informativos anualmente	2027	Número de ações e materiais de divulgação				

Fonte para planejamento: Plano de Ação do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lobato.

EIXO 7 - REFORMA POLÍTICA DOS CONSELHOS DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Objetivo	Ação	Metas	Prazo de Execução	MONITORAMENTO		Etapa Realizada	Percentual da Meta Atingida	Justificativa
				Indicadores de Resultado Planejado	Indicador de Resultado Atingido			
Qualificar os conselheiros	Garantir capacitação continuada aos membros titulares e suplentes do CMDCA	Realizar pelo menos uma capacitação anual	2026	Número de capacitações e conselheiros participantes				
Atualizar legislação municipal	Revisar periodicamente a legislação municipal relacionada ao CMDCA, FIA e Política da Criança e do Adolescente	Manter legislação municipal compatível com o ECA e normas vigentes	2026-2028 e sempre que necessário	Normas revisadas, atualizadas e publicadas				
Atualizar Regimento Interno	Revisar o Regimento Interno do CMDCA	Aprovar Regimento Interno atualizado	2026-2027	Regimento revisado e aprovado				
Dar transparência às atividades	Publicar resoluções, atas, editais e informações do Conselho	Manter publicação regular dos atos do CMDCA	2027	Percentual de atos publicados e atualizados				

Objetivo	Ação	Metas	Prazo de Execução	MONITORAMENTO		Etapa Realizada	Percentual da Meta Atingida	Justificativa
				Indicadores de Resultado Planejado	Indicador de Resultado Atingido			
Divulgar o trabalho do CMDCA	Desenvolver ações para que a população conheça suas atribuições	Realizar pelo menos uma campanha anual	2027	Número de ações de divulgação realizadas				
Fortalecer participação de adolescentes	Criar mecanismos de escuta e participação de adolescentes nas discussões do CMDCA	Garantir participação em conferências, consultas ou reuniões temáticas	2027-2028 e contínuo	Número de espaços com participação de adolescentes				
Fortalecer o Fundo Municipal	Realizar campanhas de destinação do Imposto de Renda ao FIA/FMDCA	Realizar campanha anualmente	2027	Valor anual captado e número de doadores				
Ampliar captação de recursos	Divulgar possibilidades de doação ao Fundo junto a pessoas físicas, empresas e profissionais contábeis	Ampliar progressivamente as destinações ao Fundo	2027	Valor arrecadado e número de ações de mobilização				
Garantir aplicação transparente do Fundo	Elaborar plano anual de aplicação dos recursos	Aprovar plano de aplicação a cada exercício	2027	Plano aprovado e percentual de execução dos recursos				
Fiscalizar entidades e programas	Manter atualizado registro das entidades e programas de atendimento	Analisar registros nos prazos legais	2027	Número de registros analisados, renovados e fiscalizados				
Monitorar o Plano Decenal	Analisar periodicamente a execução das ações e indicadores deste Plano	Realizar duas avaliações por ano	2027	Percentual de ações acompanhadas e metas avaliadas				

Objetivo	Ação	Metas	Prazo de Execução	MONITORAMENTO		Etapa Realizada	Percentual da Meta Atingida	Justificativa
				Indicadores de Resultado Planejado	Indicador de Resultado Atingido			
Publicar resultados	Elaborar relatório anual de monitoramento do Plano Decenal	Apresentar um relatório anual ao Conselho e Poder Executivo	2027	Relatório concluído, aprovado e publicado				
Realizar Conferências Municipais	Organizar as Conferências conforme calendário nacional e estadual	Realizar as conferências quando convocadas	Conforme e convocação	Conferência realizada e propostas sistematizadas				
Garantir participação social	Estimular sociedade civil, famílias e adolescentes a participar das conferências e consultas	Ampliar progressivamente a participação social	2028	Número e perfil dos participantes				
Integrar CMDCA e Conselho Tutelar	Promover reuniões institucionais periódicas para discussão da política pública, respeitada a autonomia dos órgãos	Realizar pelo menos duas reuniões institucionais por ano	2027	Número de reuniões realizadas e encaminhamentos pactuados				
Garantir conhecimento do Plano	Capacitar novos conselheiros sobre conteúdo, metas e responsabilidades do Plano Decenal	Orientar 100% dos novos membros a cada composição	A cada nova composição	Número e percentual de novos membros capacitados				

Fonte para planejamento: Plano de Ação do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lobato.

REFERÊNCIAS

- LOBATO (PR). Prefeitura Municipal. Portal institucional das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Saúde, Assistência Social e Esporte e Lazer. Consultas em agosto de 2026.
- LOBATO (PR). Lei Municipal nº 1.625/2026. Institui o Programa Municipal de Fomento ao Esporte e Valorização do Atleta, autoriza o Auxílio-Esporte e cria o Programa Bolsa Atleta Municipal.
- LOBATO (PR). Prefeitura Municipal. Plano Plurianual - PPA 2026-2029, Lei Municipal nº 1.606/2026.
- LOBATO (PR). Secretaria Municipal de Saúde. Relatório Anual de Gestão - exercício 2025.
- LOBATO (PR). Prefeitura Municipal. Plano Municipal de Saúde 2026-2029.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. Censo SUAS 2024 - Relatório de Indicadores de Desenvolvimento: Lobato, Paraná.
- TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - TCE-PR. Prestação de Contas Anual 2024 - Município de Lobato. Avaliação da Atuação Governamental nas áreas de Educação, Saúde e Assistência Social.
- IBGE - INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Cidades e Estados: Lobato (PR). Indicadores territoriais e populacionais. Consulta em agosto de 2026.
- AQUINO, Rubem; CECCON, Claudius; MENDES, Francisco; NAEGELI, Lucia. Brasil: Uma história popular. Rio de Janeiro: Record, 2003.
- ARIÈS, P. História social da criança e da família. Rio de Janeiro: LTC, 1981.
- BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Brasília, 2009.
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Senado Federal, Centro Gráfico, 1988.
- BRASIL. Lei nº 8.742, de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Brasília, 1993.
- BRASIL. Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Brasília, 2012.
- BRASIL. Lei nº 8.069/1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Senado Federal, Brasília, 2011.
- BRASIL. Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua; Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas; Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo. Vidas em risco - assassinato de crianças e adolescentes no Brasil. Rio de Janeiro: MNMMR/IBASE/NEV-USP, 1991.
- CHIOZZINI, Daniel. História Social da Criança e da Família. Revista Eletrônica de Jornalismo Científico.
- CONVENÇÃO SOBRE OS DIREITOS DA CRIANÇA. Resolução 44/25, 1990. Disponível em: http://www.unicef.org/brazil/dir_cri.htm
- CURY, Munir; AMARAL E SILVA, Antônio Fernando do; MENDEZ, Emílio García. Estatuto da criança e do adolescente comentado. São Paulo: Malheiros Editores, 2002.
- DIMENSTEIN, Gilberto. O cidadão de papel: A infância, a adolescência e os Direitos Humanos no Brasil. São Paulo: Ática, 1993.
- ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. Lei Federal nº 8.069/1990. <http://www.unicef.org/Brasil/eca01.htm>
- GONZÁLEZ, Rodrigo Stumpf. CRIANÇA TAMBÉM É GENTE: a trajetória brasileira na luta pelo respeito aos Direitos Humanos da infância e juventude. www.dhnet.org.br.
- LAJOLO, Marisa. Infância de papel e tinta. São Paulo: Cortez, 1997.
- LEONTIEV, Alexis N. O desenvolvimento do psiquismo. Lisboa: Livros Horizonte, 1978.
- LINO, Michelle Villaça. A contemporaneidade e seu impacto nas relações familiares. Revista IGT na Rede.
- MELLO, Suely Amaral. Infância e Humanização: algumas considerações na perspectiva histórico-cultural. Florianópolis: Editora Perspectiva, 2007.
- PRIORE, Mary Del. História das crianças no Brasil. São Paulo: Contexto, 1999.

RANGEL, Patrícia Calmon; VAGO CRISTO, Keley Kristiane. Breve histórico dos direitos da criança e do adolescente. Os direitos da criança e do adolescente, a lei de aprendizagem e o terceiro setor. Disponível em: http://www.prt17.mpt.gov.br/n_aprendiz.html

SEDA, Edson. Construir o Passado ou Como Mudar Hábitos, Usos e Costumes, tendo Instrumento o Estatuto da Criança e do Adolescente. São Paulo: Malheiros, 1993.

UNICEF - Fundo das Nações Unidas para a Infância, escritório Brasil - Legislação, Normativas, Documentos e Declarações sobre os Direitos da Criança. <http://www.unicef.org/brazil/declaracoes.htm>

Fórum Nacional de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente. www.forumdca.org.br

ANCED - Associação Nacional dos Centros de Defesa da Criança e do Adolescente. <http://www.anced.org.br/>

ANDI - Agência de Notícias dos Direitos da Infância. <http://www.andi.org.br>. Risolidária - área Memória Viva do ECA. <http://www.risolidaria.org.br>

ZABALA, Antoni. A Prática Educativa. Porto Alegre: ArtMed, 1998.